



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	16
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	16
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	17
Prefeitura Municipal de Cáceres	22
Prefeitura Municipal de Campinápolis	29
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	31
Prefeitura Municipal de Campo Verde	32
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	34
Prefeitura Municipal de Castanheira	34
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	34
Prefeitura Municipal de Cláudia	38
Prefeitura Municipal de Colíder	44
Prefeitura Municipal de Colniza	44
Prefeitura Municipal de Comodoro	46
Prefeitura Municipal de Confresa	49
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	50
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	50
Prefeitura Municipal de Curvelândia	50
Prefeitura Municipal de Diamantino	51
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	51
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	52
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	53
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	53
Prefeitura Municipal de Itaúba	53
Prefeitura Municipal de Itiquira	58
Prefeitura Municipal de Jangada	62
Prefeitura Municipal de Jauru	66
Prefeitura Municipal de Juara	68
Prefeitura Municipal de Juruena	68
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	68
Prefeitura Municipal de Marcelândia	69
Prefeitura Municipal de Matupá	69
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	69
Prefeitura Municipal de Nobres	70
Prefeitura Municipal de Nortelândia	70
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	70
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	73
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	76
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	77
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	78
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	79
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	79
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	80

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	80
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	85
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	86
Prefeitura Municipal de Paranatinga	87
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	89
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	89
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	89
Prefeitura Municipal de Poconé	96
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	96
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	97
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	97
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	98
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	107
Prefeitura Municipal de Querência	109
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	117
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	118
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	122
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	122
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	124
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	125
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	125
Prefeitura Municipal de São José do Povo	125
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	126
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	126
Prefeitura Municipal de Sapezal	126
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	126
Prefeitura Municipal de Sinop	127
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	131
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	133
Prefeitura Municipal de União do Sul	135
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	136
Prefeitura Municipal de Vera	143
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	144

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2015 E REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2015**

O **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio **torna publico** que o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2015 que trata da "Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Materiais Hospitalares para uso nos Hospitais Regionais dos Municípios de Sinop e Sorriso" que o mesmo sofreu alterações no Anexo I – Termo de Referência. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme segue:

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 07:00 horas do dia 30/10/2015 até as 11:00 horas do dia 11/11/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 12/11/2015 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 12/11/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Porto Alegre, Nº 3125, Centro, Sorriso MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3545-6195, e na Internet, site www.consorciosauavedotelespires.com.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 26 de outubro de 2015

Ione Carvalho
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

O **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio **torna publico** que o edital de Pregão Presencial nº 003/2015 que trata da "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em, Cardiologia, Médicos de cirurgia Oncológica, Médicos de Urologia, Médicos de Nefrologia e Terapia Renal – Hemodialise, Médicos de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Médicos de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Médicos de Neurocirúrgica e Fisioterapia para atender as necessidades do hospital Regional de Sorriso – MT , conforme disposto no Anexo I " . Fica suspenso devido a processo judicial em andamento.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 26 de outubro de 2015

Ione Carvalho
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

O **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio **torna publico** que o edital de Pregão Presencial nº 002/2015 que trata da "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Anestesiologia, Clínica Médica e Pronto Atendimento, Unidade de Terapia Intensiva Adulta, Clínica Pediátrica e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal para aten-

dimento no Hospital Regional de Sorriso – MT , conforme disposto no Anexo I . Fica suspenso devido a processo judicial em andamento.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 26 de outubro de 2015

Ione Carvalho
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

O **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio **torna publico** que o edital de Pregão Presencial nº 001/2015 que trata da "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na área de Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica de Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Infectologia para atendimento no Hospital Regional de Sorriso – MT , conforme Anexo I – Termo de Referência. Fica suspenso devido a processo judicial em andamento.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 26 de outubro de 2015

Ione Carvalho
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 011/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2015 registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios doméstico, material de consumo diverso para atender o CISA no exercício de 2015/2016, pelo período de 01 (um) ano. Aberta no dia 26 de Outubro de 2015, às 09h00min horas (horário de Brasília - DF), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**.

São Félix do Araguaia – MT, em 26 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO APOSTILAMENTO 004/2015**

Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa e Auto Posto Martini Ltda.**

Nº. Processo: 023/2015.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 006/2015.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **Auto Posto Martini Ltda.**, figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 006/2015, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme solicitação na data de 13/10/2015; fica reajustado o preço da Gasolina em R\$ 0,06 (seis centavos): a Gasolina que era R\$ 3,72 (três reais e setenta e

dois centavos) passa a vigorar a **R\$ 3,78** (Três reais e setenta e oito centavos) o litro a ser fornecido pela empresa Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 13 de Outubro de 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO APOSTILAMENTO 003/2015

Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa e Auto Posto Martini Ltda.**

Nº. Processo: 023/2015.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 006/2015.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **Auto Posto Martini Ltda.**, figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 006/2015, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme solicitação na data de 07/10/2015; fica reajustado o preço do Óleo Diesel em R\$ 0,09 (nove centavos) o litro, fica reajustado o preço do Óleo Diesel Comum em R\$ 0,10 (dez centavos) e fica reajustado o preço da Gasolina em R\$ 0,12 (doze centavos): Óleo Diesel S-10 que era R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos) passa a vigorar a **R\$ 3,37** (Três reais e trinta e sete centavos) o litro, o Óleo Diesel Comum que era R\$ 3,12 (Três reais e doze centavos) passa a vigorar a **R\$ 3,22** (Três reais e vinte e dois centavos) o litro; a Gasolina que era R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) passa a vigorar a **R\$ 3,72** (Três reais e setenta e dois centavos) o litro a ser fornecido pela empresa Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 07 de Outubro de 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Empresa para Aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal.
Favorecido	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Prazo de Execução	Imediato
Prazo do Contrato	3 meses
Valor Global	R\$ 11.047,00 (onze mil e quarenta e sete reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso VIII, e Artigos 26, Caput e inciso II do § único, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 024/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 024/2015, nos termos do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 26 de outubro de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 163/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT E EDILENE DUARTE DA COSTA FERNANDES.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente de **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa **EDILENE DUARTE DA COSTA FERNANDES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.005.262/0001-19, com sede na Rua Travessa Jambo, nº 34, Bairro Vila Nova na cidade de Água Boa – MT neste ato representado pela Sra. Edilene Duarte da Costa Fernandes, residente e domiciliado na Rua Travessa Jambo, nº 34, Bairro Vila Nova, Água Boa - MT, portadora de identidade nº. 3518418-8365717 SSP/GO e do CPF nº. 652.170.981-04, neste ato denominada de **CONCESSIONÁRIA**, objeto do Processo Licitatório nº. 134/2014, Concorrência Pública nº. 006/2014 que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de sua transcrição, sujeitando-se ainda, as partes, as normas das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1230/2014, e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a supressão do valor inicialmente pactuado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

1.2 – O valor da supressão corresponde a R\$ 371,50 (Trezentos setentas e um Reais cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do contrato nº. 163/2014.

2.2 – A Administração Municipal resolveu acatar a solicitação da Concessionária, e promover a supressão do valor pactuado, em função das dificuldades econômicas que ocorrem no país, as quais acarretaram a diminuição das vendas da Concessionária, impossibilitando assim a manutenção dos pagamentos do Contrato nº. 163/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato originário fica reduzido para R\$ 700,00 (Setecentos Reais), em função da supressão do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 06 de outubro de 2015

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Concedente

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

Município de Água Boa

Indenizado: Valmor Antônio Bernieri e Cia Ltda.

Objeto: O presente termo ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo município em benefício do indenizado por estar reavendo uma área de 2.562,70 m² correspondente a parte do imóvel objeto do contrato 021/2015. Área se faz necessária para preservação ambiental.

Valor da indenização: 256.270,00

Data: 01.10.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 132/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Brasil Epóxi Pisos e Revestimento Industriais Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para aplicação de revestimento de alta resistência 100% sólida sem solvente na quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes, incluso material, mão de obra, frete, refeição e hospedagem.

Valor: 49.950,00

Data: 01.10.2015

Vigência: 29.12.2015

Licitação: 016/2015 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2015**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Vilmar Wagner

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à futura e eventual contratação de empresa para locação de som, propaganda volante, tendas e banheiros químicos para todas as secretarias municipais.

Valor: 1.209.100,00

Data: 23.10.2015

Vigência: 12 meses

Licitação 041/2015 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2015**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Leandro Aurélio de Souza Melo

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para Prestação de serviço de mecânica e manutenção de caminhões, ônibus e micro – ônibus para as Secretarias de Educação, Desenvolvimento, Pecuária e Meio Ambiente e Infraestrutura.

Valor: 182.220,00

Data: 23.10.2015

Vigência: 12 meses

Licitação 043/2015 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2015**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: M. A. A. Comercio Me / Coxipó Materiais Elétricos Me

Objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção.

Valor: 2.678.621,79

Data: 21.10.2015

Vigência: 12 meses

Licitação 040/2015 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2015**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Inviolável Canarana Serviços Alarms Ltda. Me

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância para prestação de serviço de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema, inclusive toda a infraestrutura necessária de acordo com o Termo de Referência.

Valor: 225.000,00

Data: 05.10.2015

Vigência: 12 meses

Licitação 039/2015 PR

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de Revisão para a Caminhonete Pagero QBW 6255.
Favorecido	Tauro Motors Veículos Importados Ltda.
Prazo de Execução	Imediato
Prazo do Contrato	12 meses
Valor Global	R\$ 29.257,75 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso XVII, e Artigos 26, Caput e inciso II do § único, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 023/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 023/2015, nos termos do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 26 de outubro de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 009/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para, “CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF I, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO”. Abertura no dia 10 de Novembro de 2015, às 08:30 horas, à Avenida Serra Nova n° 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 26 de Outubro de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO N. 001/2015****- PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2015 –**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria n° 131 de 11 de setembro de 2015, torna público, para todos os interessados, RETIFICAÇÃO N. 001/2015 ao Pregão Presencial n°. 090/2015 – Processo de Licitação n°. 114/2015 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 11 DE NOVEMBRO DE 2015 ÀS 13:00**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%), INDISPENSÁVEL PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 26 de outubro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado –Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPLAG/RH
DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que não houve nenhuma decisão quanto ao recurso interposto contra a relação dos candidatos aprovados e classificados do processo seletivo público 001/2015 do município de Alto Paraguai – MT.

E para fazer constar, firmamos a presente declaração.

Alto Paraguai – MT, 09 de Julho de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**SMPLAG/RH
DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que não houve nenhum recurso interposto contra o edital de homologação das inscrições do processo seletivo público 001/2015 do município de Alto Paraguai – MT.

E para fazer constar, firmamos a presente declaração.

Alto Paraguai – MT, 09 de Julho de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**SMPLAG/RH
DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que não houve nenhuma decisão quanto ao recurso interposto contra a relação dos candidatos aprovados e classificados do processo seletivo simplificado 001/2015 do município de Alto Paraguai – MT.

E para fazer constar, firmamos a presente declaração.

Alto Paraguai – MT, 09 de Julho de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**SMPLAG/RH
DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que não houve nenhum recurso interposto contra o edital de homologação das inscrições do processo seletivo simplificado 001/2015 do município de Alto Paraguai – MT.

E para fazer constar, firmamos a presente declaração.

Alto Paraguai – MT, 09 de Julho de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 049/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **16/10/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **049/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA - MARCOS PAULINO GOMES –ME, vencedora em todos os itens.

VALOR GLOBAL - R\$ **82.293,00** (oitenta e dois mil duzentos e noventa e três reais).

RECURSOS HUMANOS BALANÇO PATRIMONIAL-PREVIAP-2014

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS									
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
EXERCÍCIO DE 2014									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									
em R\$ - P. Contas TCE									
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS					
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA					
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$		
RECEITA			3.469.979,20	DESPESA			418.746,59		418.746,59
RECEITAS CORRENTES		2.456.624,41		DESPESAS CORRENTES		418.746,59			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	722.772,19			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.830,22				
RECEITA PATRIMONIAL	1.482.754,43			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349.916,37				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251.097,79			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS					
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.013.354,79							
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS									
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.469.979,20	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			418.746,59		418.746,59
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS					
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$		
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS				DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS					
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS				ALIENACAO DE BENS		112.867,46	112.867,46		112.867,46
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				INVESTIMENTOS	112.867,46				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS					
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			0,00	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			112.867,46		112.867,46
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA					
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$		
TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS					
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS					
OUTRAS INTERFERÊNCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS					
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS				DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS					
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS				BAIXA DE BENS MOVEIS		600,00	2.383.630,81		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS				BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	600,00				
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES				OUTRAS BAIXAS DE VALORES		456.441,09			
REVERSAO DE PROVISÕES	37.728.476,31	37.728.476,31	37.728.476,31	PERDAS	456.441,09				
AJUSTES DE OBRIGAÇÕES				BAIXA DE DIREITOS		1.926.589,72			
				DIVERSOS RESPONSÁVEIS	1.926.589,72				
				AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS			5.002,20		5.002,20
				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO			5.002,20		
				DEPRECIACOES	5.002,20				
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS					41.010.806,84
				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		41.010.806,84			
				PROVISÕES					
				AJUSTES DE OBRIGAÇÕES					
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			37.728.476,31	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			43.399.439,85		43.399.439,85
Total das Variações Ativas			41.198.455,51	Total das Variações Passivas			43.931.053,90		43.931.053,90
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			2.732.598,39	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)					
Total Geral			43.931.053,90	Total Geral			43.931.053,90		43.931.053,90

NOTA EXPLICATIVA: No encerramento do Balanço Patrimonial do exercício de 2014, o Departamento contábil do Fundo Municipal de Previdência não lançou no sistema informatizado a exclusão dos valores das **Provisões para Benefícios Concedidos até 2013 R\$ 1.208.211,32** e as **Provisões para Benefícios a Conceder conhecidos em 2013 R\$ 10.332.962,23**. Motivo pelo qual, o valor dos Benefícios à Conceder apresentou valor acima da realidade, tornando o encerramento do exercício com saldo deficitário de **R\$ 16.603.387,98** incorretamente. Fato este, que ora procedemos com novo encerramento do exercício de 2014, visando a regularização das informações contábeis apresentadas.

Apiacás MT, 22 de outubro de 2015

IVONE HOISSA TEIXEIRA
Diretora Executiva do PREVIAP

ALCIR FELDBERG
Contador

ADALBERTO FALASCA - Ciente
Ex-diretor Executivo do PREVIAP

Emissão: 22/10/2015 17:33:55

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			9.282.207,71	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		9.282.207,71		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	6.652,53			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			3.557,14
APLICACOES DO RPPS	9.275.555,18			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.557,14	
CREDITOS EM CIRCULACAO				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.332,14		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	225,00		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			9.282.207,71	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			3.557,14
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			272.834,44	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			14.823.504,08
CREDITOS EM CIRCULACAO		272.834,44		PLANO PREVIDENCIARIO			
CREDITOS NAO TRIBUTARIOS	272.834,44			PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	1.121.556,47		
INVESTIMENTOS				PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	13.701.947,61		
PERMANENTE				PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		214.806,84		DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS	14.806,84						
BENS IMOVEIS	200.000,00						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-5.002,20					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-5.002,20						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			482.639,08	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			14.823.504,08
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			9.764.846,79	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			14.827.061,22
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
DEFICIT ACUMULADO			5.062.214,43				
			5.062.214,43				
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			18.600,00	SISTEMA DE COMPENSACAO			18.600,00
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.800,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.800,00	
CONCEDIDOS	1.800,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		16.800,00	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		16.800,00					

Emissão: 22/10/2015 17:44:09

Página 1
Homologado

		ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS			
		ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964			
		BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
		EXERCÍCIO DE 2014			
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)		em R\$ - P. Contas TCE			
		ATIVO		PASSIVO	
DE DESPESAS	16.800,00				
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO		18.600,00	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO		18.600,00
TOTAL DO ATIVO		14.845.661,22	TOTAL DO PASSIVO		14.845.661,22

NOTA EXPLICATIVA: No encerramento do Balanço Patrimonial do exercício de 2014, o Departamento contábil do Fundo Municipal de Previdência não lançou no sistema informatizado a exclusão dos valores das **Provisões para Benefícios Concedidos até 2013 R\$ 1.208.211,32** e as **Provisões para Benefícios a Conceder conhecidos em 2013 R\$ 10.332.962,23**. Motivo pelo qual, o valor dos Benefícios à Conceder apresentou valor acima da realidade, tornando o encerramento do exercício com saldo deficitário de **R\$ 16.603.387,98** incorretamente. Fato este, que ora procedemos com novo encerramento do exercício de 2014, visando a regularização das informações contábeis apresentadas.

Apiacás MT, 22 de outubro de 2015

IVONE HOISSA TEIXEIRA
Diretora Executiva do PREVIAP

ALCIR FELDBERG
Contador

ADALBERTO FALASCA - Ciente
Ex-diretor Executivo do PREVIAP

Emissão: 22/10/2015 17:44:09

Página 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MARCOS PAULINO GOMES**, CNPJ nº 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, nº 160, Centro, Nova Bandeirantes, MT., CEP- 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 049/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 049/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES –ME

CNPJ: 06.063.181/0001-81

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
1	6-01-2186	BATERIA 150 AMPERES-MAGNETI MARELLI	UN	62,00	653,00	40.486,00
2	6-01-3064	BATERIA 60 AMPERES –MAGNETI MARELLI	UN	14,00	335,00	4.690,00
3	6-01-3001	BATERIA 75 AMPERES-MAGNETI MARELLI	UN	6,00	425,00	2.550,00
4	1-09-0266	BATERIA DE 70 AMPERES-MAGNETI MARELLI	UN	17,00	411,00	6.987,00
5	6-01-3649	BATERIA M100AH-MAGNETI MARELLI	UN	46,00	535,00	24.610,00
6	6-01-3685	BATERIAS DE 90 HAMPERES-MAGNETI MARELLI	UN	6,00	495,00	2.970,00
						82.293,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 82.293,00 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e tres reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 2 (DUAS) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega das baterias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

339030.000000-0146 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0173 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PRÓPRIOS

339030.000000- 0075 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001.- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 049/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 26 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS PAULINO GOMES

CNPJ: 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 387/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL DE DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - A comissão do processo seletivo e eleitoral para escolha de Diretores das Escolas da Rede Municipal, divulga que no dia 23/11/2015 das 7h30min às 11:00h será realizado a apresentação oral do projeto de gestão de cada candidato inscrito ao cargo de Diretor(a), na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 27 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 191/2015, REVOGAÇÃO DA PORT. 18/2014, DA SUPERVISORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 18/2014 DA SERVIDORA LUCIENE VIEIRA RAMOS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 18/2014, datada de 17/02/2014 que nomeia a servidora efetiva Luciene Vieira Ramos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1287, para desempenhar a função gratificada de Supervisora de Proteção Social Especial, junto a Secretaria Mu-

nicipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2015.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e um (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2015.

FICA ESTABELECIDO A DOAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, DO BEM PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, CONFORME O QUE ESPECÍFICA.

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, autorizado a proceder a doação de bem móvel para o Conselho Tutelar de Araputanga, conforme o que especifica.

01 – Aparelho de Ar Condicionado Eletrolux/janela, 7.500 btu. Lotado no gabinete 09 da vereadora Stellamaris Otenio, sob o nº de patrimônio 192.

ART. 2º - A doação se processará de forma simples com a devida autorização dos nobres Pares do Poder Legislativo de Araputanga.

ART. 3º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 2015.

Tony Fabrício L.Mamedes Hemerson Carvalho Benvenuti

Presidente Vice-Presidente

Ronaldo de Jesus Santos Shiguemitsu Sato

1º Secretário 2º Secretário

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
DECRETO Nº 45/2015 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 45/2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.168 de 27 de Maio de 2015, em consonância com a Lei Municipal nº 1.147, de 17 de Dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 69 de 22, de Dezembro de 2014.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, Crédito Adicional no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) para atender a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	09	272	1021	2100	319005	180.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							180.000,00

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada em igual importância a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	99	999	1021	2103	999979	180.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES							180.000,00

Artigo Terceiro: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araputanga MT, 23 de Outubro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2015, CONSEÇÃO DE ENCERRAMENTO DE VACANCIA.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 111/2014 QUE CONCEDIA VACÂNCIA A SERVIDORA EFETIVA JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria 111/2014, que concedia Vacância a servidora JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS, matrícula nº 84, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 111/2014, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015,.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2015, NOMEAÇÃO DE SRVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora ANA MARIA BATISTA SILVA, matrícula nº 7, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenhar a função gratificada de Supervisora de Proteção Social Especial, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 033.2015

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO ESTADUAL DE MATO – GROSSO DO DIA 28 DE OUTUBRO (QUARTA – FEIRA), PARA O DIA 30 DE OUTUBRO (SEXTA – FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e, os Decretos Estadual 2.627/14 e 282/15, e:

CONSIDERANDO o inciso XIII, do artigo 1º, do Decreto nº 2.627, de 02 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Ponto Facultativo (Dia do Funcionário Público) no dia 28 de Outubro;

CONSIDERANDO, o Art.1º do Decreto Estadual nº 282 de 05 de outubro de 2015, que alterou o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira);

DECRETA

Art. 1º Fica alterado do Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2015 (Dia do Servidor Público) quarta – feira, para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira), ressalvados os serviços essenciais cuja a prestação não admita a interrupção,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis- MT, aos 26 (vinte e seis) dias de outubro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos e maquinários (leves e pesados) em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 12/11/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de Outubro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de obra de construção de muro e calçada na escola municipal Wilma Calvi Battisti incluindo Mao de obra e materiais conforme planilha orçamentária e projeto arquitetônico em anexo para atendimento a secretaria municipal de educação deste município de Aripuanã.

Data de abertura: 19/11/2015. Horário: 08h00min (Oito horas).

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min às 11h30min.

Aripuanã-MT, 26 de Outubro de 2015.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituído na forma de Fundo Contábil, conforme Lei nº 223/2001, possuidor do CNPJ sob n.º 05204707000133, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro, Cidade de Barão de Melgaço – MT, denominado de CONTRATANTE, e do outro lado ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA portador do RG 017291, CPF 919097831-53 e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.º. 6757/MT, sito na Cidade de Rondonópolis – MT, denominado CONTRATADO, tem justos contratados a prestação de Serviços Médicos na conformidade das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a contratação de 01 (um) médico profissional da saúde para realizar exames médicos periciais no Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço/MT – BARÃO-PREVI, para fins de análises e concessões ou não de Auxílio doença, e Aposentadoria Por Invalidez, conforme conforme na Lei Municipal n.º 340/2009. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços, objeto do presente contrato, somente serão prestados a segurados mediante autorização do Secretário Municipal de Administração e Responsável pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço – BARÃO-PREVI

CLÁUSULA TERCEIRA – a realização das perícias deverão ser agendadas com até 10 (dez) dias de antecedência e serão realizadas no PA – Pronto Atendimento situado a Avenida Augusto Leverger, Barão de Melgaço/MT.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE pagará pela prestação de serviço do CONTRATADO o valor de 200,00 (Duzentos reais) por realização de cada perícia e emissão de laudo médico pericial.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração do presente contrato será de 03 (três) meses, períodos compreendidos entre 01/10/2015 a 31/12/2015.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente contrato, importará na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação caracterizará vínculo empregatício entre o BARÃO-PREVI e o CONTRATADO.

DA FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA OITAVA: A Fiscalização direta dos serviços estará a cargo da Diretoria do Fundo Municipal de Previdência Social, que acompanhará as tramitações das consultas e receberão do CONTRATADO todas as informações que julgarem necessárias, podendo solicitar retificação de Laudo Médico Pericial quando necessário, em obediências às normativas vigentes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente após a realização da pe-

ria médica e a entrega do laudo médico pericial ao BARÃO-PREVI, devidamente preenchido conforme o modelo do TCE/MT, e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com as Certidões da Empresa sendo quitado o valor disposto na cláusula quarta por moeda corrente nacional.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO se obriga a efetuar, pelos meios disponíveis, todas as gestões necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, especialmente:

- preencher todos os formulários médicos - periciais apresentados pelo CONTRATANTE;
- marcar data, horários e locais para a realização dos trabalhos periciais;
- apresentar os resultados em conjuntos na forma de Junta Médica, somente quando tratar-se de aposentadoria por invalidez, no máximo em 05 (cinco) dias após a devida consulta, se for o caso, após a devida revisão médica.
- adotar todas as providências médicas a fim de que o segurado examinado seja atestado clinicamente.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO toda e qualquer documentação do segurado que tiver disponível, fotocópias autenticadas de todas as guias, comprovantes de pagamentos e demais documentos que lhe forem solicitados em função do trabalho desenvolvido, bem como prestará todas as informações necessária ao bom andamento do presente instrumento contratual.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os recursos utilizados para concretização do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00

DAS INDENIZAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, nem as causadas por culpa ou dolo do CONTRATADO.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, sendo dispensável de licitação, eis que a despesa dele oriunda não ultrapassou o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidas no foro do Município do CONTRATANTE, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, justos e contratados, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Outubro de 2015.

ORLANDO DE QUEIRÓZ GONÇALVES

Secretário de Administração

ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA

Médico Perito

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____ 2ª.: _____

CPF.: _____ CPF.: _____

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

DATA E LOCAL: Dia 11 de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares no hospital municipal Cho Né, com a realização de plantões médicos, com a presença de no mínimo um profissional médico durante a execução dos serviços**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 004/2015.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaço.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 27 de outubro de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 092/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 13.544.186/0001-91

Objeto: O objeto deste CONTRATO é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada global, menor preço, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL LAMARTINE RIBEIRO SALES**, neste Município de Barra do Bugres - MT, em conformidade com os Cronogramas Físico-Financeiros e Planilhas Orçamentárias, parte integrante deste processo:

LOCAIS DE EXECUÇÃO	VALORES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL LAMARTINE RIBEIRO SALES	R\$ 34.361,13
VALOR TOTAL	R\$ 34.361,13

Valor: R\$ 34.361,13 (Trinta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos),

Processo Licitatório: CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Lei Municipal nº 2.178/2015

Dotação Orçamentária: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

08.004.0.0.27.812.5050.1030 – 3.3.90.39.00.00. – Outros serviços Pessoa Jurídica

Vigência: 30/09/2015 á 27/01/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 090/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SOTREQ S/A, inscrita no CNPJ: 34.151.100/0022-65

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, conforme descrição abaixo:**

QTDE	BO	N. PEÇA	DESCRIÇÃO DE PEÇA	V. UNIT	V. TOTAL
02		215 – 4246	LIQ ARREFECEDOR	R\$ 559,18	R\$ 1.118,36
02		1R – 1807	FILTRO OLEO MOTOR	R\$ 101,75	R\$ 203,50
02		245 – 6375	FILTRO PRIMARIO MOTOR	R\$ 383,30	R\$ 766,60
02		245 – 6376	FILTRO SECUNDARIO MOTOR	R\$ 244,43	R\$ 488,86
02		326 – 1644	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 258,54	R\$ 517,08
02		1R – 0762	FILTRO COMBUSTIVEL +	R\$ 158,60	R\$ 317,20
02		328 – 3655	FILTRO TRANS	R\$ 469,32	R\$ 938,64
02		1R – 0774	FILTRO HIDRA	R\$ 212,35	R\$ 424,70
02		7T – 7358	FILTRO CAB GRAND	R\$ 235,65	R\$ 471,30
02		231 – 4486	FILTRO CAB PEQUE	R\$ 38,89	R\$ 77,78
02		232 – 1732	FILTRO CAB PEQUE	R\$ 212,31	R\$ 424,62
16		2G – 3219	CALÇO	R\$ 14,49	R\$ 231,84
16		2G – 3221	CALÇO	R\$ 31,87	R\$ 509,92
08		163 – 6074	CALÇO	R\$ 10,41	R\$ 83,28
144		6G – 1914	CALÇO	R\$ 49,09	R\$ 7.068,96
96	16	6G – 1915	CALÇO	R\$ 19,02	R\$ 1.825,92
16	04	261 – 4674	CALÇO -	R\$ 76,32	R\$ 1.221,12
24	06	261 – 4675	CALÇO +	R\$ 28,79	R\$ 690,96
04	01	261 – 4676	CALÇO -	R\$ 18,05	R\$ 72,20
36		128 – 9654	TIRA DO CIRCULO +	R\$ 235,44	R\$ 8.475,84
16		333 – 0960	TIRA DO CIRCULO +	R\$ 548,82	R\$ 8.781,12
04	01	219 – 6485	FAROL +	R\$ 412,02	R\$ 1.648,08
04	01	234 – 4324	FAROL	R\$ 294,18	R\$ 1.176,72
04		219 – 6487	FAROL	R\$ 412,02	R\$ 1.648,08
04	01	219 – 6485	FAROL +	R\$ 412,02	R\$ 1.648,08
04	01	8E – 6208	PINO	R\$ 13,35	R\$ 53,40
04	01	8E – 6209	FIXADOR	R\$ 29,15	R\$ 116,60
04	01	1U – 3202	PONTA	R\$ 123,72	R\$ 494,88
TOTAL GERAL					R\$ 41.495,64

Valor: R\$41.495,64(Quarenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Processo Licitatório: Inexigibilidade 08/2015

Dotação Orçamentária: 12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.30.00.00 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Vigência: 30/09/2015 á 31/12/2015.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 089/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13

Objeto: Constitui objeto deste Contrato **A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO 0KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 06(SEIS) PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo zero quilômetro, com rodas Aro 15, com capacidade mínima para 06(seis) passageiros; Ar-condicionado; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); direção hidráulica; Air-bag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD; limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; motor 1.8 flex; travas elétricas; vidros climatizados verdes; vidros elétricos dianteiros.	01	R\$69.900,00	R\$69.900,00

Valor: R\$69.900,00(SESENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Processo Licitatório: Pregão Presencial 28/2015

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência social - DOTAÇÃO: 10.002.0.0.08.244.7040.2039.4.4.90.52.00.00 – Manutenção Programas do Fundo IGD Bolsa Família.

Vigência: 30/09/2015 á 29/11/2015.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 088/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: D. LUIS BARRETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 05.038.909/0001-52

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGE-**

NHARIA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA E SALÃO DE EVENTOS DA APAE ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 025/13 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT.

Valor: R\$149.946,17(Cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezessete reais).

Processo Licitatório:Tomada de Preço 02/2015

Dotação Orçamentária: 08.004.0.0.27.812.5050.1.030-4.4.90.51.00.00 – CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

Vigência: 29/09/2015 á 25/02/2016.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 084/2015**

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.810.117/0001-42

Objeto: O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: **DA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFESSORA SILVANA DE SOUZA DANIEL”**; em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas Orçamentárias , parte integrante deste processo.

parte integrante deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “SILVANA DE SOUZA DANIEL”	01	R\$ 28.080,65	R\$ 28.080,65

Valor: R\$ 28.080,65 (Vinte e oito mil e oitenta reais e sessenta e cinco centavos);

Processo Licitatório: **CONTRATAÇÃO DIRETA** , conforme Lei Municipal nº 2.178/2015.

Dotação Orçamentária: 08.002.00.12.365.5020.2.026 – 3.3.90.39.00.00 – Construção, Reforma e ampliação de escolas educação infantil e creches

Vigência: 18/09/2015 até o dia 17/01/2016.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 083/2015**

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, M A DA SILVA CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.278.822/0001-67

Objeto: O objeto deste CONTRATO é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada global, menor preço, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE ASSARI**, neste Município de Barra do Bugres - MT, em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas Orçamentárias , parte integrante deste processo.

LOCAIS DE EXECUÇÃO	VALORES
REFORMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE ASSARI	R\$ 28.984,27

VALOR TOTAL R\$ 28.984,27

Valor: O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 28.984,27** (Vinte e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)

Processo Licitatório: **CONTRATAÇÃO DIRETA** , conforme Lei Municipal nº 2.178/2015.

Dotação Orçamentária: 12.004.00.17.451.3050.1.012 – 4.4.90.51.00. – Ampliação da rede de água e esgoto e estação de tratamento.

Vigência: 21/08/2015 á 19/10/2015.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 052/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, ERICA LOPES DE BARROS, inscrita no CPF nº 310.192.058-22.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 09/07/2015 á 07/10/2015

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 051/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, PAULA DUARTE FONSECA, inscrita no CPF nº 822.634.261-91.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 050/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MARYANUSIA ROSSANA PEREIRA, inscrita no CPF nº 700.052.734-04.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 049/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, JANAINY SOARES LEITE, inscrita no CPF nº 667.816.551-91.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 048/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARCIO APARECIDO DOLAVAL, inscrita no CPF nº 536.882.959-00.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 047/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: WILMA VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 946.964.111-68.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 046/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ELISANDRA GENOVA GIMENEZ, inscrita no CPF nº 693.652.371-49.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 045/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: REGINA APARECIDA DOS SANTOS BARROS, inscrita no CPF nº 352.465.701-00.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 044/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 407.929.351-87.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 043/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: PAULINO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 532.014.691-49.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 042/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ODENIR DA SILVA COSTA, inscrita no CPF nº 406.218.471-00.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 041/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARIA JOSE CANDIDO GOMES, inscrita no CPF nº 060.326.174-40.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 039/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ELIETE AJON DA SILVA, inscrita no CPF nº 939.585.284-49.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 038/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SEBASTIAO VIDRAGO JUNIOR, inscrita no CPF nº 836.576731-72.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 037/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO**, inscrita no CPF nº 699.728.421-34.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 036/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **VANUSIA BUENO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 002.806.011-31.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 035/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARCIA BATISTA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 038.615.881-96.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 034/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 799.916.451-87.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 033/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE**, inscrita no CPF nº 523.231.451-34.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 032/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ROZANA CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 877.076.831-53.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 031/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARILDETE APARECIDA ZERBINATO**, inscrita no CPF nº 396.021.681-53.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 030/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA**, inscrita no CPF nº 021.928.071-12.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 029/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BEZERRA**, inscrita no CPF nº 615.461.941-34.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 028/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MAÍRA MOURA SOARES**, inscrita no CPF nº 615.461.941-34.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 027/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EDIANA MARIA DE SOUZA BARBOSA, inscrita no CPF nº 044.151.251-82.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigência: 30/06/2015 até 28/09/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 600/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VALQUIRIA LARA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Pedro Henry, Nº 10, Quadra 11, Lote 51, Bairro Jardim Oliveira, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1611258-0 SSP/MT e CPF nº 022.626.711-33, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado de **VALQUIRIA LARA DA SILVA**, no cargo de Orientadora Social – CRAS, a que refere o Decreto Nº 568, de 22 de outubro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe PAIF – Programa de Atenção Integral a Família, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 13 de outubro de 2015 e término em 30 de março de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBF/PAIF – Piso Básico Fixo
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2109 (129) até 60%
Piso Básico Fixo/ Serviços PAIF	

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2015.

VALQUIRIA LARA DA SILVA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 540 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33693, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
589	Gilmar Aparecido dos Santos	Motorista	16.09.15 a 15.09.16	40	R\$ 788,00
590	Tito Pereira Leite	Motorista	16.09.15 a 16.09.16	40	R\$ 788,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.10.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 540 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33693, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
589	Gilmar Aparecido dos Santos	Motorista	16.09.15 a 15.09.16	40	R\$ 788,00
590	Tito Pereira Leite	Motorista	16.09.15 a 16.09.16	40	R\$ 788,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.10.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **VALDINÉIA DOS SANTOS GONÇALVES** em substituição ao servidor **EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 255/2015 – PGM, entre a S.M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 31 de agosto de 2015.

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas

as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2015.

VALTER DE ANDRADRE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 23.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363 de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 280/2015 – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 301/2015** – PGM, entre a POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363 de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 280/2015 – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 301/2015** – PGM, entre a POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32480, de 03 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO** em substituição ao servidor **EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 69/2015 – PGM, e seus respectivos aditivos, firmados pelas Secretarias Municipais e a Empresa C.T. DA SILVA-EPP, no Município de Cáceres – MT, com efeitos desde 31 de agosto de 2015.

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2015.

VALTER DE ANDRADRE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 22.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 327/2015 – PGM, entre a LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP - e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 328/2015** – PGM, entre a FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 329/2015** – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP- e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de setembro de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.507 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

“Dispõe sobre aquisição de Ações da AZPEC-Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres-S/A e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever ou adquirir novas ações decorrentes de aumento do Capital social da empresa AZPEC-Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres- S/ A, até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos regulares previstos no Estatuto Social.

Parágrafo Único: A subscrição ou aquisição mencionada no caput deverá ser precedida de aprovação pela Assembleia Geral da AZPEC-Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres-S/ A, conforme disposto no artigo 7º de seu Estatuto Social, podendo ser realizada com recurso financeiros ou em projetos executivos das obras de infraestrutura necessárias à implantação da Zona de Processamento de Exportação-ZPE.

Art. 2º-A Subscrição ou aquisição de novas ações conforme previsto no artigo 1º serão custeadas com recursos oriundos da devolução antecipada de duodécimo do Legislativo Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2015.

Art. 3º-Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional programáticas:

Órgão: Unidade Função Subfunção Programa: Proj/Atividade	17.170-SEC.MUN. DE IND., COM., MEIO AMBIENTE E 1.0- SEC. MUN. DE IND., COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO 28-Encargos Especiais 693-Comércio Exterior 1007-Operação Especiais 1.210-Integralização de Capital da Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S. A. —AZPEC		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor
4.5.60 Transf. Instituições Privadas c/Fins ins Lucrativos		0.1.00.00.00.00-Rec. Ordinários	200.000,00
Subtotal.....			200.000,00

Total do crédito Adicional Especial.....
..... 200.000,00

Art. 4º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão	07.070-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12-Educação
Subfunção	361-Ensino Fundamental
Programa	1018-Gestão Pública do Transporte Escolar
Proj/Atividade	2072-Manut. E Encargos. c/ as Atividades do Transporte Escolar-Ensino Fundamental

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.30 Material de Consumo	0.1.00.00.00.00-Rec. Gastos com Educação-25% CF/88	200.000,00
Subtotal.....		200.000,00

Total da anulação.....
..... 200.000,00

Art. 5º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.461, de 30 de dezembro de 2014-LOA/2015, Lei nº 2.460, de 30 de dezembro de 2014-LDO/2015 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Art. 6º- Fica autorizada a suplementação no corrente exercício financeiro da dotação criada nesta Lei até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor fixado pela Lei Orçamentária Anual/2015.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 22 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.497 DE 11/08/2015

A Prefeita do Município de Cáceres/MT em exercício, ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à Lei nº 2.497 de 11/08/2015 que fora publicada no Diário Oficial dos Municípios edição de 13 de agosto de 2015.

Onde se lê:

Artigo 6º - As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes do cumprimento desta Lei, estão consignadas e serão suportadas pelo seguinte Orçamento:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: Atenção à Saúde para Procedimentos em Alta e Média Complexidade – MAC – Hospitalar e Ambulatorial.

Projeto/Atividade: 10.302.1011.2.178

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

Fonte: 142 – Transferência de Recursos do SUS

Leia se:

Artigo 6º - As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes do cumprimento desta Lei, estão consignadas e serão suportadas pelo seguinte Orçamento:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1011 – Pacto pela saúde gestão do SUS Média, Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.178 – Atenção à Saúde para Procedimentos em Alta e Média Complexidade – MAC – Hospitalar e Ambulatorial.

Natureza Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Transferência do SUS

Fonte: 142 – Transferência de Recursos do SUS

Valor: R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder executivo abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Servirá como fonte de recursos para atender as despesas do artigo anterior o superávit financeiro apurado em Balanço do exercício anterior, conforme planilha em anexo.

Artigo 4º - O elemento de despesa da ação de que cuida a presente Lei fica incorporada ao Anexo de Metas e Prioridades da Administração, preconizadas pela Lei Municipal nº 2.460 de 30 de dezembro de 2014 (LDO), bem como Lei Municipal nº 2.399, de 23 de dezembro de 2013 (PPA).

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 09 de setembro de 2015.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 519 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA** em substituição a servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 089/2015 – PGM, entre a DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 091/2015** – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 096/2015** – PGM, entre a COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 222/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de setembro de 2015.

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 23.10.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 518 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROMILDA RAMIRES MAGALHÃES** em substituição ao servidor **MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 111/2014 – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de setembro de 2015.

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 23.10.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 520 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO SOARES DE OLIVEIRA** em substituição a servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 090/2015 – PGM, entre a ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 094/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 109/2015** – PGM, entre a APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 22 de abril de 2015.

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 477 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROMILDA RAMIRES MAGALHÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 351/2015 – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de setembro de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esportes Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24723, de 30 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2015.

VALTER ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 23.10.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 298/2015 – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP - e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2015. **Contrato Administrativo nº 300/2015** – PGM, entre a POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2015. **Contrato Administrativo nº 304/2015** – PGM, entre a FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2015. **Contrato Administrativo nº 305/2015** – PGM, entre a LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2015. **Contrato Administrativo nº 350/2015**- PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 23 de setembro de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal Planejamento

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 596/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES** brasileira, residente e domiciliada na Rua A, nº 28, Bairro Residencial Aeroporto, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1864435-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 031.420.201-36, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES** no cargo de Professora Licenciada em Geografia, a que refere o Decreto nº 569, de 22 de outubro de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (Em substituição ao professor Moacir Jose Ferri que está de licença médica).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **28 de setembro de 2015 e término em 16 de outubro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de outubro de 2015.

ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 595/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLAUDINETE VIANA MENDES** brasileira, residente e domiciliada na Avenida São João, nº 470, Bairro Cavahada, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 153447-2 SSP/MT e CPF n.º 010.008.301-36, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CLAUDINETE VIANA MENDES** no cargo de Professora Licenciada em Educação Física, a que refere o Decreto nº 569, de 22 de outubro de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti com carga horária de trabalho de 30 (vinte) horas semanais, (Em substituição a professora Adriana está de licença médica).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **28 de setembro de 2015 e término em 07 de novembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de outubro de 2015.

CLAUDINETE VIANA MENDES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 239/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1882038-7 SSP/MT e CPF n.º 028.889.221-69, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.124 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015**

LEI Nº 1.124 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDER ISENÇÃO TRIBUTÁRIA A INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Plenário

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Isenção das taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia, CIP Contribuição de Iluminação Pública, taxas decorrentes da contra prestação de serviços públicos e de contribuições que incidirem sobre os imóveis situados no Município de Campinópolis, Estado do Mato Grosso, sobre os quais estiverem edificados ou em construção os templos religiosos de igrejas de qualquer natureza, ramo ou denominação, que esteja legalmente autorizado a funcionar no Brasil.

Parágrafo Único – o benefício previsto no caput deste artigo, somente será concedido se o imóvel beneficiário estiver devidamente registrado em nome da instituição Religiosa, postulante, ou imóveis alugados em nome da instituição religiosa que conste no contrato de locação a obrigatoriedade do locatário em arcar com taxas e impostos.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 05 de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2015.**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2015.

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, com sede à Av. Benônimo José Lourenço, nesta cidade de Campinópolis - MT, inscrita no CNPJ n.º 00.965.152/0001-29, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2015 para formalização do processo de Concessão de Uso de Bens Públicos entre a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÓPOLIS – CAMPILEITE e o MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS, nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações.

Campinópolis 26 de outubro de 2015

Ricardo Macelly Veloso Silva

Presidente da CPL

**SETOR DE LICITACAO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2542, 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 2542, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

(Processo de Inexigibilidade de Licitação para concretizar e oficializar a Concessão das Máquinas e Equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Campinópolis, por meio do Convênio 782.863/2013, firmado entre o Município de Campinópolis e Superintendência de Desenvolvimento do Centro – Oeste SUDECO).

CONSIDERANDO, que o Legislativo Municipal aprovou a Lei 1.100/2014, autorizando o Executivo municipal a firmar Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos a luz da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Convênio 782.863/2013, firmado entre o Município de Campinópolis e Superintendência de Desenvolvimento do Centro – Oeste SUDECO, já destinam os itens a Cooperativa dos Produtores de Leite de Campinópolis – Campileite, isto porque, dentre as cooperativas registradas no Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Mato Grosso na região, há apenas uma que atenda a Concessão pretendida, a Cooperativa dos Produtores de Leite de Campinópolis – Campileite;

CONSIDERANDO que não há possibilidade de competitividade, uma vez que no Município, há apenas uma Cooperativa que atende os requisitos do Convênio 782.863/2013, sendo assim;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o inciso I do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarado a Inexigibilidade de Licitação, o processo de Concessão de Uso das Máquinas e Equipamentos adquiridos por meio do Convênio 782.863/2013, firmado entre o Município de Campinópolis e Superintendência de Desenvolvimento do Centro – Oeste SUDECO).

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio a formalização do Contrato de Concessão de que trata o artigo anterior, com a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÓPOLIS – CAMPILEITE, bem como após sua formalização, fazer juntar os documentos necessários para instrução do processo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.125 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015**

LEI Nº 1.125 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a inserção das entidades religiosas no calendário cívico e no calendário cultural do município de Campinópolis/MT.

Autor: Plenário

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Como representação dos diversos padrões comportamentais, das instituições, das crenças, dos usos e costumes, da Doutrina, da tradição, dos valores Morais e espirituais da sociedade Campinopolense, consideram-se inserida no calendário Cívico Municipal e no contexto cultural local, as Entidades Religiosas sediadas no Município de Campinópolis e devidamente reconhecidas pela coletividade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Práticas Religiosas de Qualquer Natureza São Representações do Patrimônio Cultural do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso.

Art 2º - Os Templos de qualquer Culto e as Práticas Religiosas de Qualquer Natureza, Inseridas no Contexto Cultural do Município de Campinópolis, Receberão do Poder Público Municipal, tratamento igualitário aos demais valores Culturais de nossa sociedade.

Art 3º - É garantida e liberada de consciência e de crença no âmbito Municipal, na qual será assegurado pelo poder Público, o livre exercício de Cultos Religiosos, Internos aos Templos Religiosos ou em Praças Públicas, Garantidas a Proteção aos Locais de Culto e Suas Liturgias.

Art 4º - O Poder Público Promoverá, Sempre que Possível Incentivos ao Exercício Cultural das Práticas Religiosas de Qualquer Natureza ou Credo e dos Templos de Qualquer Culto.

Art 5º - A Lei Orçamentária Anual – LOA Contemplará o Custeio das Atividades Cívico-Culturais no Município de Campinópolis, Prevendo a Cobertura de Eventuais Despesas Destinadas ao Efetivo Cumprimento do Calendário Cívico Municipal Abrigando as Atividades Contidas do Contexto Cultural do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso.

Art 6º - Esta Lei Entrará em Vigor na data de sua Publicação, produzindo seus Efeitos a Partir de 16 de Setembro de 2015.

Art 7º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 05 de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 414, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Coordenadoria de Recursos Humanos, dada de 21 de outubro de 2015,

R E S O L V E

1. RETIFICAR, o período de licença maternidade, em caso natimorto, concedido à servidora JOENI PEREIRA DE ARRUDA, cargo Agente de Fiscalização Sanitária, especialidade Agente Sanitário, matrícula 2479, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando este a corresponder no período compreendido a 06 de outubro de 2015 a 23 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 416, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença MATERNIDADE à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	PERÍODO
Francieli Grave Marini Kempf	Especialista da Saúde/Nutricionista	19.10.2015 a 15.04.2016

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

- a) FUNSEM: 19.10.15 a 15.02.16, ou seja, 4 (quatro) meses;
b) Prefeitura: 16.02.15 a 15.04.16, ou seja, 2 (dois) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0143/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e maquinas pesadas para atender todas as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: GONSALLES & COUTINHO LTDA, E.M.PUERTA - ME, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI, N.E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME, BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - ME e N R ALVES & CIA LTDA ME.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0142/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores e suporte veicular para extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedora a empresa: HERMINIO WLECZORECK-ME com o valor total de R\$ 182.450,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0141/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender a Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: HERMINIO WLECZORECK-ME com o valor total de R\$ 36.465,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2015 .

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 415, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria nº 194/2015, proveniente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Pa-

recis – FUNSEM, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE

1. **EXONERAR**, a partir desta data, a servidora **LURDES MELANIA CAL-CAGNOTTO**, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Revogação do Edital de Pregão nº 159/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais.

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 26 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 413, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 124/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público efetivo, **GILMAR ROCHA**, Chefe da Divisão de Frotas, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, matrícula funcional nº 1529, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 145/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO
nº 071/2015	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo de pequeno porte, Van e ônibus, pertencentes à frota do Município.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0128/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, para atender o Departamento de Água do Município, teve como vencedora a empresa: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** com o valor total de R\$ 45.416,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0144/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo em ar condicionado em veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, com fornecimento de peças de reposição originais, teve como vencedora a empresa: **P.S BERGAMO – ME**.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

RESOLVE:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 11 – Dispõe sobre a Aprovação da Planta Baixa/Arquitetônica da Unidade de Saúde Capim Branco

Resolução nº 12 - Dispõe sobre a Aprovação do Credenciamento/Habilitação da Unidade Estratégia Saúde da Família Jardim América.

Campo Verde, 22 Outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE MULTAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Verde/MT, na qualidade de Autoridade julgadora de Processo de Natureza Administrativa, com fulcro no Art. 191, IV do Código Sanitário Municipal – Lei Complementar n.º 005/2005 de 30 de Dezembro de 2005 – considerando que as empresas abaixo relacionadas, cometeram Infrações de Natureza Sanitária, sendo instaurados os Processos Administrativos, julgados procedentes e os autuados condenados a Penalidade de Multa, sendo estas lançadas cada qual em seu respectivo cadastro fiscal.

Razão Social: Farmácia São Lourenço

CNPJ: 03.601.237/0001-16

Endereço: Av. São Lourenço, 224 – Sala A

Tel: (66) 3419-2535

Multa: R\$ 3.260,00

Nº Auto de notificação: 001716

Nº Auto de Infração: 001537

Infração: Violação a instrução normativa 07 de 16 de dezembro de 2011, RDC 20/11, RDC 44/09, Lei 7110/99 Código Sanitário Estadual, Lei Complementar 005/2005 Código Sanitário Municipal;

Aplicabilidade de multa: Lei 6437/77 Lei Federal;

Razão Social: Drogaria Ultra Popular Primavera do Leste Ltda - EPP

CNPJ: 15.684.294/0002-76

Endereço: Av. Brasil, 680 – Centro

Tel: (66) 3419-5256

Multa: R\$ 3.260,00

Nº Auto de notificação: 001492

Nº Auto de Infração: 001541

Infração: Violação a instrução normativa 07 de 16 de dezembro de 2011, RDC 20/11, RDC 44/09, Lei 7110/99 Código Sanitário Estadual, Lei Complementar 005/2005 Código Sanitário Municipal;

Aplicabilidade de multa: Lei Federal n.º 6437/77;

Razão Social: Onírio da Silva Oliveira – ME

CNPJ: 09.244.670/0001-28

Endereço: Av. São Paulo, 744 – Centro

Tel: (66) 3419-1886

Multa: R\$ 815,00

Nº Auto de notificação: 001667

Nº Auto de Infração: 001668

Infração: Violação ao disposto no art. 80, e art. 221, parágrafo único da Lei Complementar de 005/2005, Lei 7110/99;

Aplicabilidade de multa: Lei Federal n.º 6437/77;

Razão Social: Onírio da Silva Oliveira – ME

CNPJ: 09.244.670/0001-28

Endereço: Av. São Paulo, 744 – Centro

Tel: (66) 3419-1886

Multa: R\$ 815,00

Nº Auto de notificação: 001663

Nº Auto de Infração: 001581

Infração: Violação ao disposto no art. 80, e art. 221, parágrafo único da Lei Complementar de 005/2005, Lei 7110/99;

Aplicabilidade de multa: Lei Federal n.º 6437/77;

Razão Social: M.A. da Silva dos Santos - ME

CNPJ: 02.602.825/0001-38

Endereço: Av. Ulisses Guimarães, 941 – Bela Vista

Tel: (66) 3419-2585

Multa: R\$ 415,65

Nº Auto de Infração: 001471

Infração: Violação ao disposto no art. 80, e art. 221, parágrafo único da Lei Complementar de 005/2005, Lei 7110/99;

Aplicabilidade de multa: Lei Federal n.º 6437/77;

Razão Social: Irmão Galhardo Ltda - ME

CNPJ: 04.907.059/0001-19

Endereço: Rua Fortaleza, 359 – Centro

Tel: (66) 3419-2037

Multa: R\$ 815,00

Nº Auto de notificação: 001667

Nº Auto de Infração: 001668

Infração: Violação ao disposto no art. 80, e art. 221, parágrafo único da Lei Complementar de 005/2005, Lei 7110/99;

Aplicabilidade de multa: Lei Federal n.º 6437/77;

Razão Social: Leovaldo Bertogna - ME

CNPJ: 05.421.887/0001-05

Endereço: Av. Deputado Ulisses Guimarães, 1149 – Bela Vista

Tel: (66) 3419-3421

Multa: R\$ 815,00

Nº Auto de notificação: 001671

Nº Auto de Infração: 001670

Infração: Violação ao disposto no art. 80, e art. 221, parágrafo único da Lei Complementar de 005/2005, Lei 7110/99;

Aplicabilidade de multa: Lei Federal n.º 6437/77;

Campo Verde, 22 de novembro de 2015

Maria de Jesus Secchi

Coordenadora da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ Nº 89.278.519/0001-40**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2015 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO**, no valor de **R\$ 7.366,00 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 26 de Outubro de 2015.

GISLENE JESUS LOPES

Presidente de CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP**, CNPJ N° 04.603.900/0001-84, modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 015/2015 – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015, PREGÃO N° 035/2014 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/MEC, PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO TIRADO ARAGÃO FILHO**, no valor de **R\$ 856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 26 de Outubro de 2015.

GISLENE JESUS LOPES

Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 023/2015****TERMO DE POSSE N° 023/2015**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **NADIR MORARA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 14397811 SSP/MT e CPF sob n°. 559.881.301-78, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria n°. 225/2015 de 13/10/2015, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PSICÓLOGO**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de n° 054/2015 de 13/10/2015, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

NADIR MORARA

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 038/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 38/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS** para atender a necessidade dos diversos setores do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 10/11/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 27 de outubro de 2015.

Rosana da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA N° 033/2015****PORTARIA N.º 033/2015**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor da Sr.ª Maria Pinto da Silva em decorrência ao falecimento do servidor inativo Sr. Heraide Lopes da Silva.”

O Fundo de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 1.606, de 30/12/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **SR. HERAIDE LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade n°. 297.678 SSP-MT e CPF sob n° 173.383.101-06; servidor aposentado no cargo de Vigilante, em favor

da **SRª. MARIA PINTO DA SILVA**, brasileira, viúva do “*de cujus*”, portadora da cédula de Identidade nº. 616653 SSP-MT e do CPF sob nº 883.414.021-49, residente e domiciliada no município de Chapada dos Guimarães-MT, esposa do “*de cujus*”, na proporção de 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º **2015.07.00016P**, a partir de **13/10/2015**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de outubro de 2015.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretario de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2014

QUINTO termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e sete dias do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA** sob o nº CNPJ 26.804.377/0001-97, estabelecida na Rua Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula quinta inciso 5.1 do Contrato Principal e Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 26/10/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 25/09/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 25 de Setembro de 2015.

Lisu Koberstain ÁGILI SOFTWARES

Prefeito JOSÉ CARLOS URIAS

Contratante Contratado

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME					
ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	CACAU EM PÓ	KILO	R\$ 35,75	100,00	R\$ 3.575,00
2	CANELA EM PÓ	KILO	R\$ 24,80	50,00	R\$ 1.240,00
3	CHOCOLATE EM PÓ	KILO	R\$ 46,48	500,00	R\$ 23.240,00
4	COLORAU	KILO	R\$ 6,55	500,00	R\$ 3.275,00
5	CRAVO DA INDIA	KILO	R\$ 130,00	100,00	R\$ 13.000,00
6	ERVA-DOCE	KILO	R\$ 65,00	200,00	R\$ 13.000,00
7	LENTILHA	KILO	R\$ 8,40	500,00	R\$ 4.200,00
8	MASSA PARA LASA-NHA	KILO	R\$ 6,64	500,00	R\$ 3.320,00
9	OREGANO	KILO	R\$ 37,00	200,00	R\$ 7.400,00
10	SARDINHA EM OLEO	KILO	R\$ 26,95	300,00	R\$ 8.085,00
TOTAL					R\$ 80.335,00

DO VALOR GLOBAL: R\$ 80.335,00 (oitenta mil trezentos e trinta e cinco reais);

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

COMERCIAL LUAR LTDA - EPP					
ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	CANJIQUELHA (QUIRELA)	KILO	R\$ 3,05	1.000,00	R\$ 3.050,00
2	CEREAL ENRIQUECIDO DE ARROZ	UNIDADE	R\$ 9,99	250	R\$ 2.497,50
3	CEREAL ENRIQUECIDO DE MILHO	UNIDADE	R\$ 10,29	250	R\$ 2.572,50
4	COCO RALADO	KILO	R\$ 15,29	1.000,00	R\$ 15.290,00
5	DOCE DE LEITE	KILO	R\$ 6,25	300	R\$ 1.875,00
6	FARINHA DE ARROZ	KILO	R\$ 9,20	200	R\$ 1.840,00
7	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	R\$ 3,99	1.200,00	R\$ 4.788,00
8	FUBÁ MIMOSO	KILO	R\$ 1,85	500	R\$ 925,00
9	GELATINA (cereja, uva, limão, abacaxi,)	KILO	R\$ 8,59	500	R\$ 4.295,00

10	LEITE DE SOJA	LITRO	R\$ 4,59	200	R\$ 918,00
11	MACARRAO SEM GLUTEN	KILO	R\$ 5,84	100	R\$ 584,00
12	MARGARINA	KILO	R\$ 6,10	1.500,00	R\$ 9.150,00
13	MILHO PARA CANJICA	KILO	R\$ 3,40	1.200,00	R\$ 4.080,00
14	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO	KILO	R\$ 7,34	240	R\$ 1.761,60
15	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBA	KILO	R\$ 7,35	240	R\$ 1.764,00
16	MOLHO DE TOMATE	KILO	R\$ 3,49	1.000,00	R\$ 3.490,00
17	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	KILO	R\$ 11,02	500	R\$ 5.510,00
18	SAL	KILO	R\$ 0,97	600	R\$ 582,00
19	TRIGO PARA QUIBE	KILO	R\$ 4,12	200,00	R\$ 824,00
20	VINAGRE	LITRO	R\$ 1,55	250,00	R\$ 387,50
TOTAL					R\$ 66.184,10

DO VALOR GLOBAL: R\$ 66.184,10 (sessenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos);

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR LTDA – EPP

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP					
ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	ARROZ BRANCO TIPO 1	KILO	R\$ 1,89	20.000,00	R\$ 37.800,00
2	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO	KILO	R\$ 6,89	2.000,00	R\$ 13.780,00
3	CARNE DE FRANGO TIPO RETALHO, PEDACO PEQUENO S	KILO	R\$ 7,99	1.000,00	R\$ 7.990,00
4	CARNE DE FRANGO TIPO SOBRECÓXA	KILO	R\$ 5,55	4.000,00	R\$ 22.200,00
5	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KILO	R\$ 2,89	3.000,00	R\$ 8.670,00
6	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KILO	R\$ 3,10	1.000,00	R\$ 3.100,00
7	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA	KILO	R\$ 8,56	2.500,00	R\$ 21.400,00
8	SALSICHA TIPO HOT DOG	KILO	R\$ 4,22	1.200,00	R\$ 5.064,00
TOTAL					R\$ 120.004,00

DO VALOR GLOBAL: R\$ 120.004,00 (cento e vinte mil e quatro reais);

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 214/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

J. MONTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS					
ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	BEBIDA LACTEA	LITRO	R\$ 2,42	1.000,00	R\$ 2.420,00

2	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO SECA, ACEM, PALETA E MUS	KILO	R\$ 15,89	1.500,00	R\$ 23.835,00
3	CARNE SUINA CUBO OU PEÇA INTEIRA (Lombo, Palet)	KILO	R\$ 12,20	500	R\$ 6.100,00
4	FEIJÃO BRANCO TIPO 1	KILO	R\$ 4,80	200	R\$ 960,00
5	IOGURTE	LITRO	R\$ 4,05	5.000,00	R\$ 20.250,00
6	QUEIJO MUSSARELA	KILO	R\$ 20,95	1.000,00	R\$ 20.950,00
7	REQUEIJÃO CREMOSO, MARCA REFERENCIA (ITAMBE,	KILO	R\$ 10,90	100	R\$ 1.090,00
TOTAL					R\$ 75.605,00

DO VALOR GLOBAL: R\$ 75.605,00 (setenta e cinco mil seiscentos e cinco reais);

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: J. MONTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS

GABINETE DECRETO MUNICIPAL N°.: 054/2015

DECRETO MUNICIPAL N°.: 054/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos conselheiros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o mandato biênio 2015/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os seguintes Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Chapada dos Guimarães, para o biênio 2015/2017:

Poder Executivo Municipal

Titular: Vitor Manoel Monteiro da Silva

Suplente: Nezita da Costa Monteiro

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente

Titular: Hudson Benedito da Silva

Suplente: Suzi Marineusa Belo

Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Marlon Alves Correa

Suplente: Camila Iomara Amorim da Silva

Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maurício de Paula

Suplente: Edenildes Pires de Abreu

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Lady Mary Aparecida da Silva

Suplente: Joanita Siqueira da Cruz

Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ana Rodrigues de Amorim

Suplente: Adnair Souza da Silva Reis

Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Oilza de Pinho Costa Pereira

Suplente: Francisco de Burgo

Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Iranir Lemes da Silva

Titular: Claudia Regina

da Costa Monteiro

Suplente: Jaci Camila Correa Dourado

Suplente: Maria Cristina Soares Barbosa

Conselho Tutelar:

Titular: Aline Santana Muniz de Freitas

Suplente: Nilton Bueno de Moraes Filho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN**Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	AÇAFRÃO	KILO	R\$ 24,50	100,00	R\$ 2.450,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	KILO	R\$ 11,95	1000,00	R\$ 11.950,00
3	ACUCAR CRISTAL	KILO	R\$ 1,45	6000,00	R\$ 8.700,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	KILO	R\$ 8,95	1000,00	R\$ 8.950,00
5	BISCOITO SAL CREAM CRACKER	KILO	R\$ 8,90	2000,00	R\$ 17.800,00
6	DOCE DE FRUTAS	KILO	R\$ 4,50	300,00	R\$ 1.350,00
7	FARINHA DE TRIGO	KILO	R\$ 1,65	3000,00	R\$ 4.950,00
8	FERMENTO BIOLOGICO	KILO	R\$ 22,00	50,00	R\$ 1.100,00
9	FERMENTO QUIMICO	KILO	R\$ 16,50	60,00	R\$ 990,00
10	GRÃO DE BICO	KILO	R\$ 11,10	500,00	R\$ 5.550,00
11	LEITE UHT, MARCA REFERENCIA (LACBOM, PIRACANJUBA)	LITRO	R\$ 2,34	25000,00	R\$ 58.500,00
12	LOURO	KILO	R\$ 30,00	100,00	R\$ 3.000,00
13	MACARRAO TIPO AVE MARIA	KILO	R\$ 3,70	100,00	R\$ 370,00
14	MACARRÃO Tipo ESPAGUETE	KILO	R\$ 3,64	1500,00	R\$ 5.460,00
15	MACARRAO TIPO LETRINHA E CONCHINHA MARCA REF	KILO	R\$ 3,68	200,00	R\$ 736,00
16	MACARRAO TIPO PARAFUSO	KILO	R\$ 3,64	1000,00	R\$ 3.640,00
17	MANJERICÃO	KILO	R\$ 75,00	100,00	R\$ 7.500,00
18	MISTURA PARA BOLO SABOR CENOURA	KILO	R\$ 7,30	240,00	R\$ 1.752,00

19	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	KILO	R\$ 7,90	240,00	R\$ 1.896,00
20	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	KILO	R\$ 7,30	240,00	R\$ 1.752,00
21	ÓLEO VEGETAL (SOJA)	LITRO	R\$ 2,89	4000,00	R\$ 11.560,00
22	PEIXE SEM ESPINHA, CUBO, POSTA OU FILE	KILO	R\$ 23,58	1000,00	R\$ 23.580,00
23	TEMPERO ALHO E SAL	KILO	R\$ 6,30	250,00	R\$ 1.575,00
TOTAL					R\$ 185.111,00

DO VALOR GLOBAL: R\$ 185.111,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e onze reais);

VIGENCIA: 12 (doze) meses**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.**CONTRATADO:** MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

NOIX COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBO (PATINHO)	KILO	R\$ 14,30	4000,00	R\$ 57.200,00
2	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA (MUSCULO)	KILO	R\$ 13,10	5000,00	R\$ 65.500,00
3	CARNE BOVINA DE 2ª TIPO ISCA, ACEM, PALETA, MUSC	KILO	R\$ 13,05	2000,00	R\$ 26.100,00
4	VISCERAS BOVINA CUBO, ISCA OU TIRINHA (FIGADO)	KILO	R\$ 9,75	500,00	R\$ 4.875,00
TOTAL					R\$ 153.675,00

DO VALOR GLOBAL: R\$ 153.675,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais);

VIGENCIA: 12 (doze) meses**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.**CONTRATADO:** NOIX COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ODENIL CARLOS CRUZ - ME					
ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	PAO CARECA	KILO	R\$ 9,60	2000,00	R\$ 19.200,00
2	PAO DE FORMA	KILO	R\$ 9,50	200,00	R\$ 1.900,00
3	PAO DOCE	KILO	R\$ 9,60	2000,00	R\$ 19.200,00
4	PAO FRANCES	KILO	R\$ 8,50	5000,00	R\$ 42.500,00
5	PAO TIPO BISNGUI-NHA	KILO	R\$ 9,50	100,00	R\$ 950,00
TOTAL					R\$ 83.750,00

DO VALOR GLOBAL: R\$ 83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais);

VIGENCIA: 12 (doze) meses**CONTRATANTE:** LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.**CONTRATADO:** ODENIL CARLOS CRUZ - ME

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

SJJ PAGANINI COMERCIO - ME					
ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	ABOBORA CABOTIÁ	KILO	R\$ 1,78	500,00	R\$ 890,00
2	ALHO	KILO	R\$ 16,00	500,00	R\$ 8.000,00
3	BATATA INGLESA	KILO	R\$ 2,46	2500,00	R\$ 6.150,00
4	BETERRABA	KILO	R\$ 1,88	2000,00	R\$ 3.760,00
5	CEBOLA	KILO	R\$ 1,93	2500,00	R\$ 4.825,00
6	CENOURA	KILO	R\$ 1,85	2500,00	R\$ 4.625,00
7	LARANJA	KILO	R\$ 1,43	3000,00	R\$ 4.290,00
8	MAÇA	KILO	R\$ 3,38	600,00	R\$ 2.028,00
9	MELÃO	KILO	R\$ 3,37	600,00	R\$ 2.022,00
10	OVOS	KILO	R\$ 3,38	1500,00	R\$ 5.070,00
11	REPOLHO	KILO	R\$ 1,85	1800,00	R\$ 3.330,00
12	TANGERINA	KILO	R\$ 4,00	1500,00	R\$ 6.000,00
13	TOMATE	KILO	R\$ 2,65	2000,00	R\$ 5.300,00
TOTAL					R\$ 56.290,00

DO VALOR GLOBAL: R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil duzentos e nove reais);

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: SJJ PAGANINI COMERCIO - ME

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2015

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

UGOLINE & CIA LTDA - ME					
ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	AMIDO DE MILHO	KILO	R\$ 4,05	300,00	R\$ 1.215,00
2	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	KILO	R\$ 2,59	100,00	R\$ 259,00
3	AVEIA EM FLOCOS	KILO	R\$ 11,76	100,00	R\$ 1.176,00
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO	KILO	R\$ 6,25	1000,00	R\$ 6.250,00
5	CANELA EM CASCA	KILO	R\$ 49,00	120,00	R\$ 5.880,00
6	CARNEIRO CUBO OU PEÇA INTEIRA SEM OSSO (LOMBO)	KILO	R\$ 19,83	500,00	R\$ 9.915,00
7	FARINHA DE BANANA	KILO	R\$ 12,43	100,00	R\$ 1.243,00
8	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA	KILO	R\$ 8,79	12,00	R\$ 105,48
9	FECULA DE BATATA	KILO	R\$ 11,87	50,00	R\$ 593,50
10	POLPA DE FRUTAS (sabores variados)	KILO	R\$ 8,06	5000,00	R\$ 40.300,00
TOTAL					R\$ 66.936,98

DO VALOR GLOBAL: R\$ 66.936,98 (sessenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos);

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: UGOLINE & CIA LTDA - ME

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2014

Sexto termo Aditivo ao Contrato n° 001/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA** sob o n° CNPJ 26.804.377/0001-97, estabelecida na Rua Natalino João Brescansin, n° 499, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso - MT, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula quinta inciso 5.1 do Contrato Principal e Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 26/11/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 26/10/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães - MT, 26 de Outubro de 2015.

Lisu Koberstain ÁGILI SOFTWARES

Prefeito JOSÉ CARLOS URIAS

Contratante Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015
R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por razões administrativas, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2015 R.P.**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.”. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 26 de Outubro de 2015.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
061/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
061/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI e PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 10 de Novembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2015**

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **J APARECIDA MACIEL ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.005.094/0001-61 e Inscrição Estadual n.º 13.555.018-1, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º 158, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Edenilson Antonio De Oliveira**, procurador, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0703829-1 SSP/MT e CPF n.º 474.130.0001-30 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 059/2015**, para **REGISTRO DE**

PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ARBITRAGEM E DELEGAÇÃO QUE IRÃO PARTICIPAR DO 34º JOGOS ESTUDANTIS REGIONAIS MATO- GROSSENSE JOREMS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/ MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. DE DIÁRIAS	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Apartamento Duplo, com ar, TV, wifi e café da manhã.	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00

TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 26/10/2015 até 24/10/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 059/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens registrados nesta Ata de Registro de Preços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados, devendo sua

execução ser iniciada no prazo máximo de até 02 (dois) dias após solicitação da Secretaria responsável.

4.2 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, nos locais indicados e na quantidade solicitada pela Secretaria responsável.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Osserviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data

e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador, seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº059/2015**a proposta da empresa **J APARECIDA MACIEL ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CLÁUDIA – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 26 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

J APARECIDA MACIEL ME

Edenilson Antonio De Oliveira /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ: 21.005.094/0001-61

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 083/ 2015.

DATA: 01 de Outubro de 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPOE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a Incumbência do Poder Público de dispor sobre o regime, o contrato, as condições dos serviços, os direitos dos usuários e a política tarifária;

CONSIDERANDO a responsabilidade por formular a respectiva política pública municipal no tocante aos resíduos sólidos e de saneamento básico, cuja titularidade e responsabilidade é o Município, incluindo os planos de resíduos sólidos e de saneamento básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, bem como, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essenciais à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços;

CONSIDERANDO o interesse público e a importância dos referidos comitês na promoção do bem estar da população em virtude da melhoria das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de ações em prol da preservação do meio ambiente em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação deverá no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o pro-

cesso de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente; b) Secretaria Municipal de Administração;

II – Representante da Câmara de Vereadores;

III – Representante do Ministério Público atuante no Município;

IV – Representante do Lions Clube;

V – Representante do Rotary Clube;

VI – Representante do GAPA – Grupo Agroflorestal e Proteção Ambiental;

VII – Representante da Funasa;

VIII – Representante Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Parágrafo Único: Cada entidade deverá nomear um membro e um suplente para compor o Comitê de Coordenação.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação deverá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de elaboração da Portaria com os nomes dos integrantes das entidades prepararem e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§1º: O gestor da pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.

§2º: As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§3º: O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Técnico da secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Técnico da Secretaria Municipal de Obras;

IV – Técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

V – Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Técnica Gestora Ambiental

VII – Técnico da Águas de Cláudia;

VIII – Técnico da UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso;

Parágrafo Único: No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser formados grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: agenda 21 local, Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Meio Ambiente, Habitação de Interesse Social e de Saúde, entre outros.

Art. 6º - O Processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes fases e etapas:

FASE I – Planejamento do Processo:

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e Comunicação;

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.

FASE II – Elaboração do PMSB:

Etapa 3 – O diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de águas, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos, bem como, alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazo, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços.

Etapa 6 – Ações para emergência, contingência e desastres.

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e efetividade das ações do PMSB.

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

FASE III – Aprovação do PMSB:

Etapa 9 – Aprovação do PMSB.

Art. 7º - O Plano de Trabalho deverá definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º - O processo de elaboração do Plano Municipal deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais de políticas públicas existentes e a aprovação mediante Lei Municipal.

Art. 9º - Caberá também ao Comitê de Coordenação, apoiar o Poder Executivo na formulação do projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e Política Municipal de Saneamento de forma a atender os dispositivos do capítulo II – Do Exercício da Titularidade da Lei 11.445/2007, bem como à Lei Federal 12.305/2010.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal N°091/2013 de 18 de Novembro de 2013.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 085/2015**

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE A ALTERAÇÃO DA DATA DO PONTO FACULTATIVO DISPOSTO NO DECRETO N°003/2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015 O QUAL MODIFICA O INCISO XIV.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a data do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público de 28 (vinte e oito) para 30 (trinta) de Outubro de 2015.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários as atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública, e serviço de vigilância noturna.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial decreto 003/2015, inciso XIV.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 26 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°084/2015.**

DATA: 20 de Outubro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Complementar N° 010/2008 do Município, em seu artigo 42:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Promoção dos Profissionais da Educação para os próximos 3 (três) anos, de 20 de Outubro de 2015 à 20 de Outubro de 2018.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Claudireni Picon Barbon

CPF: 821.052.271-04

RG: 1436179-5 SSP/MT

Residente na Rua Generoso Paes Leme N° 53, Centro – Cláudia-MT

b) Esdra Andrade Nunes

CPF: 843.363.581-68

RG: 1250540-4 SSP/MT

Residente na Rua Afonso Pena N° 579, Centro – Cláudia-MT

c) Kátia Cilene da Silva

CPF: 594.422.391-04

RG: 8772228 SSP/MT

Residente na Rua Costa e Silva N° 1420, Centro – Cláudia-MT

d) Luiz Antônio Coelho Campana

CPF: 023.781.208-85

RG: 11965923 SSP/SP

Residente na Rua Castelo Branco N° 198, Centro – Cláudia-MT

II – Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação:

a) Dalila Marques Tributino

CPF: 535.465.551-04

RG: 914128 SSP/MT

Residente na Rua Rodrigues Alves N° 121, Centro – Cláudia-MT

b) Janete Marins Freduczski

CPF: 362.727.101-78

RG: 1306785-0 SSP/MT

Residente na Rua José de Mesquita N° 1034, Centro – Cláudia-MT

c) Monica Cristina de Oliveira

CPF: 894.887.681-34

RG: 1306785-0 SSP/MT

Residente na Estrada Iira S/N, Setor Rural – Cláudia-MT

d) Sirlei Caldeira

CPF: 004.109.131-03

RG: 1750009-5 SSP/MT

Residente na Rua Avenida Juscelino Kubistchek N°651, Centro – Cláudia-MT

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** – Revogam-se quaisquer disposições em contrário em especial o Decreto Municipal N° 274/2012.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 20 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N° 084/2015****Altera § 1º. do artigo 1º. do Decreto nº. 078/2015 que altera o horário de expediente no serviço Público Municipal, e dá outras providências.****NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º** - O § 1º. do artigo 1º. do Decreto nº. 078/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:**§ 1º** - Os PSFs (*Programa Saúde da Família*), CMS (*Centro Municipal de Saúde*), Farmácia Central, Cerest (*Centro de Referência Especializado em Saúde do Trabalhador*), Vigilância Sanitária, Caps (*Centro de Atenção Psicossocial*) e Unidade de Reabilitação, obedecerão ao seguinte horário de funcionamento: **de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, e, o Cras (*Centro de Referência de Assistência Social*) e Creas (*Centro de Referência Especializado de Assistência Social*) obedecerão ao seguinte horário de funcionamento: **de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min**.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de **03 de novembro de 2015**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 21 de outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 068/2015

PROCESSO N° 088/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital, cuja abertura deu-se em 22 de Outubro de 2015, onde se consagrou vencedores dos itens licitados pelas Empresas: **J. ASSIS & CIA LTDA EPP E LAERCIO BATISTA DA SILVA ME****Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios exclusivo para Realização do 34º Jogos Regionais de Seleções Municipais, para o Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 22 de Outubro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 069/2015

PROCESSO N° 089/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital, cuja abertura deu-se em 23 de Outubro de 2015, onde se consagrou vencedores dos itens licitados pelas Empresas: **E. MICHELETTI ME****Objeto:** Contratação de Empresa para Serviços de Fornecimento de Hospedagens e Alimentação em Hotéis e Restaurantes exclusivo para Realização do 34º Jogos Regionais de Seleções Municipais, para o Município de Colíder-MT

COLIDER/MT, 23 de Outubro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2015**

Contrato: N° 031/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (SRP) nº. 003/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA SIRLENE APARECIDA MARINO DA ROCHA LEANDRO

Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para transportar os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural:**ROTA DO 1º ÔNIBUS:** Saída da fazenda Jatuarana e Rodovia do Estanho sentido Amazônia até a Escola Joao Alves Santos no distrito de Tres Fronteiras, percorrendo 260 km (duzentos e sessenta quilômetros) diários (período matutino e vespertino), perfazendo um total de 21.060 km (vinte e um mil e sessenta quilômetros) a serem rodados em 81 (oitenta e um) dias letivos.

Valor Global: R\$ 115.830,00 (cento e quinze mil oitocentos e trinta reais), sendo pago a partir do 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 03(tres) meses e 10(dez) dias com início em 17/03/2015 e término em 10/07/2015, sendo 81 (oitenta e um) dias letivos conforme calendário escolar.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): SIRLENE APARECIDA MARINO DA ROCHA LEANDRO

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2015**

Contrato: N° 029/2015

Origem: Processo de Pregão (SRP) nº 013/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA JR FECCHIO COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Horas/Máquinas, para manutenção de estradas, ruas, avenidas, pontes e bueiros, sendo o Veículo; **ROLO COMPACTADOR**, em perfeito estado de conservação incluso motorista.

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência: pelo prazo de 03 (tres) meses, sendo o período de início em 02/03/2015 e término em 02/06/2015, para a execução dos serviços previstos no “caput” desta Cláusula, poderá ser reduzido a critério do MUNICÍPIO.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): JR FECCHIO COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2015**

Contrato: N° 036/2015

Origem: Processo de Pregão (SRP) n° 017/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

Objeto: Prestação de Serviços de Empresa especializada em Serviços Médicos para Prestar serviços MEDICO ambulatorial na especialidade de ORTOPEDIA, (para revisão de cirurgias realizadas no (HMAM) HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGI.

Valor Global: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Vigência: A CONTRATADA executará os Serviços descritos na Cláusula Segunda e seus itens, deste Contrato, pelo prazo de 03 (tres) meses, sendo o período de início em 26/03/2015 e término em 26/06/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2015**

Contrato: N° 035/2015

Origem: Edital de PREGÃO ELETRONICO de n° 012/2015 cujo ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2013 FNDE/MEC, ADESAO N° 001/2015,

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E COLCHONETES para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e condições previstas no Edital de PREGÃO ELETRONICO de n° 012/2015 cujo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2013 FNDE/MEC, ADESAO N° 001/2015, e processo Administrativo n° 045/2015 e nos respectivos termos de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Valor Global: R\$ 9.744,00 (nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura Aos 26 dias do mês de Março de 2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2015**

Contrato: N° 034/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTOS, TÉCNICAS VOCAIS, DESENVOLVURA COM O PÚBLICO E POSTURA, para atender aos alunos, incentivando o lado artístico, cultural e o convívio social entre as pessoas e assim atender as necessidades do Departamento de Cultura.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será de 06 (seis) meses com o início em 17/03/2015 e término em 17/09/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2015**

Contrato: N° 033/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (SRP) n°. 003/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA ROSELI MACIEL DA SILVA – ME

Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para transportar os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural:

ROTA DO 1º ÔNIBUS: Saída da fazenda Vespôr até a Escola Valmir Neumann, Escola Maria Miranda no Distrito do Guariba, percorrendo 94 km (noventa e quatro quilômetros) diários (período matutino e vespertino), perfazendo um total de 7614 km (sete mil seiscentos e quatorze quilômetros) a serem rodados em 81 (oitenta e um) dias letivos.

Valor Global: R\$ 41.877,00 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 03(tres) meses e 10(dez) dias com início em 17/03/2015 e término em 10/07/2015, sendo 81 (oitenta e um) dias letivos conforme calendário escolar.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): ROSELI MACIEL DA SILVA – ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2015**

Contrato: N° 032/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (SRP) n°. 003/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME

Objeto: Contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para transportar os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural:

ROTA DO 1º ÔNIBUS: Saída da Linha Boca da Mata sentido Guariba até a escola Maria Miranda e Escola Valmir Neumann no Distrito do Guariba, percorrendo 160 km (cento e sessenta quilômetros) diários (período matutino e vespertino), perfazendo um total de 12.960 km (doze mil e novecentos e sessenta quilômetros) a serem rodados em 81 (oitenta e um) dias letivos.

Valor Global: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses e 10(dez) dias com início em 17/03/2015 e término em 10/07/2015, sendo 81 (oitenta e um) dias letivos conforme calendário escolar.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 030/2015****Contrato: N° 030/2015****Origem: Processo de Pregão Presencial m 027/2014.****Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA REINALDO DA SILVA SANTOS****Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, a fim de realizar o esgotamento das fossas dos prédios públicos e assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde****Valor Global: R\$ 20.440,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta reais)****Vigência: O prazo de execução do presente contrato será 05 (cinco) meses iniciando em 06/03/2015 e término em 06/08/2015.****Contratante: JOAO ASSIS RAMOS****Contratado (a): REINALDO DA SILVA SANTOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2015****CONTRATO N°: 116/2015****DATA: 21 de OUTUBRO de 2015****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.****CONTRATADO: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME****OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CRISTO REI****DOTAÇÃO: 07.04.1.214.4.4.90.52 (408)****EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2015****CONTRATO N°: 115/2015****DATA: 20 de OUTUBRO de 2015****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.****CONTRATADO: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE COMODORO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 793402/2013****DOTAÇÃO: 07.06.1.065.4.4.90.52 (423)****EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2015****CONTRATO N°: 112/2015****DATA: 19 de OUTUBRO de 2015****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.****CONTRATADO: F. DE ALMEIDA TORNEARIA LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS****DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 08.02.2.124.3.3.90.39 (503) - 09.03.2.130.3.3.90.39 (634)****EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2015****CONTRATO N°: 105/2015****DATA: 15 de OUTUBRO de 2015****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.****CONTRATADO: REIS & LOPES DOS REIS LTDA-ME****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INDEPENDENTE DE MARCA, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 07.06.2.210.3.3.90.39 (482) - 08.02.2.124.3.3.90.39 (503) - 09.03.2.249.3.3.90.39 (772)****EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2015****CONTRATO N°: 111/2015****DATA: 19 de OUTUBRO de 2015****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.****CONTRATADO: REIS & LOPES DOS REIS LTDA-ME****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS****DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 07.06.2.210.3.3.90.39 (482) - 08.02.2.124.3.3.90.39 (503) - 09.03.2.130.3.3.90.39 (634)****EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2015****CONTRATO N°: 117/2015****DATA: 21 de OUTUBRO de 2015****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.****CONTRATADO: L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA****OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CRISTO REI****DOTAÇÃO: 07.04.1.214.4.4.90.52 (408)****EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2015****CONTRATO N°: 110/2015****DATA: 19 de OUTUBRO de 2015****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.****CONTRATADO: POSTO DE MOLAS PIRACICABA LTDA-ME****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS****DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 07.06.2.210.3.3.90.39 (482) - 08.02.2.124.3.3.90.39 (503) - 09.03.2.130.3.3.90.39 (634)****EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2015****CONTRATO N°: 118/2015****DATA: 21 de OUTUBRO de 2015****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.****CONTRATADO: ROSENMANN & OLIVEIRA LTDA - ME****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VIVEIRO DE MUDAS, HORTA COMUNITÁRIA E COMPOSTAGEM, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA****DOTAÇÃO: 09.05.2.218.3.3.90.39 (642)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2015**CONTRATO Nº:** 106/2015**DATA:** 15 de OUTUBRO de 2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INDEPENDENTE DE MARCA, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 07.06.2.210.3.3.90.39 (482) - 08.02.2.124.3.3.90.39 (503) - 09.03.2.249.3.3.90.39 (772)**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/2015****PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO****Nº 087/2015**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa Criativa Comunicação Visual Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 18.355.881/0001-29, instalada Av. Mato Grosso nº62 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 61C6.52FD.73DC.D399 de 15/10/2015 até 12/04/2016, representada neste ato pelo Sr. João Vinicius Frantz, brasileiro, portador do RG nº 11930055 SSP/MT e CPF nº 003.488.111-52 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 087/2015, Processo Administrativo nº. 111/2015 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para pintura e confecção de placas e letreiros para atender diversas secretarias, sendo a empresa: Criativa Comunicação Visual Ltda – ME, no valor de R\$48.610,00 (quarenta e oito mil seiscentos e dez reais), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Comodoro-MT, 20 de Outubro de 2015

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 087/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/2015****PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO****Nº 085/2015**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. Mar-

lise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa Reis & Lopes dos Reis Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 05.318.473/0001-55, instalada Av. Mato Grosso nº411E, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. C741.9F6E.6646.1E89 de 12/07/2015 até 08/01/2016, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT e Alexandre Gattes Silva03835047167, inscrita no CNPJ 23.199.580/0001-93, instalada a Rua Minas Gerais nº 671 fundos, Bairro Centro, na Cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº 4682.B515.3CD1.CD19 de 22/09/2015 até 20/03/2016, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Gattes Silva, Brasileiro, portador do RG nº 223000490 SSP/MT e CPF nº 038.350.471-67, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais nº 671, Bairro Centro, Comodoro -MT doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 085/2015, Processo Administrativo nº. 109/2015 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de ar condicionado para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo vencedoras as empresas, conforme itens e preços unitários, conforme descritos: ALEXANDRE GATTES SILVA 03835047167 – MEI, no valor de R\$ 640.420,00 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e vinte reais) e REIS & LOPES DOS REIS LTDA – ME, no valor de R\$ 125.350,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Comodoro, 16 de Outubro de 2015.

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 085/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2015****PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS****Nº 083/2015**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa Cirúrgica Gonçalves Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, instalada na Avenida General Mello 1.527, bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 5C04.4F9E.6C22.0FA6 de 07/07/2015 até 03/01/2016, representada neste ato pela sua procuradora a Sra. Zelma Mariano de Souza, brasileira, portadora do CPF nº 503.420.021-04 e do RG nº 1016873-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. das Torres, Q04, casa 21 – bairro São Sebastião, no Município de Cuiabá/MT,

doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 083/2015 – Processo Administrativo nº. 107/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender o centro de reabilitação de comodoro em atendimento ao convênio 793402/2013, referente aos itens: 1, 2, 3, 8, 11, 14, 17, 22 e 47, conforme descrita: Cirúrgica Gonçalves Ltda – ME, no valor de R\$ 13.210,00 (treze mil duzentos e dez reais).

Comodoro, 19 de outubro de 2015

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 083/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2015

CONTRATO Nº: 107/2015

DATA: 15 de OUTUBRO de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: POSTO DE MOLAS PIRACICABA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INDEPENDENTE DE MARCA, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.3.3.90.39 (634)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2015

CONTRATO Nº: 113/2015

DATA: 20 de OUTUBRO de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: REIS & LOPES DOS REIS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 07.06.2.210.3.390.39 (482)- 08.02.2.124.3.3.90.39 (503) - 09.03.2.130.3.3.90.39 (634)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2015

CONTRATO Nº: 119/2015

DATA: 21 de OUTUBRO de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ALEXANDRE GATTES SILVA 03835047167

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 07.06.2.210.3.390.39 (482)- 08.02.2.124.3.3.90.39 (503) - 09.03.2.249.3.3.90.39 - (772)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2015

CONTRATO Nº: 108/2015

DATA: 15 de OUTUBRO de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 07.06.2.210.3.390.39 (482)- 08.02.2.124.3.3.90.39 (503) - 09.03.2.130.3.3.90.39 (634)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2015

CONTRATO Nº: 114/2015

DATA: 20 de OUTUBRO de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 07.06.2.210.3.390.39 (482)- 08.02.2.124.3.3.90.39 (503) - 09.03.2.130.3.3.90.39 (634)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2015

CONTRATO Nº: 109/2015

DATA: 16 de OUTUBRO de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: REIS & LOPES DOS REIS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 07.06.2.210.3.390.39 (482)- 08.02.2.124.3.3.90.39 (503) - 09.03.2.130.3.3.90.39 (634)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2015

CONTRATO Nº: 120/2015

DATA: 22 de OUTUBRO de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS, LETREIROS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (142) - 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 07.06.2.210.3.3.90.39 (482) - 08.02.2.124.3.3.90.39 (503) - 11.02.2.028.3.3.90.39 (739)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 207/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA
SRA. IOLANDA BERNADETE TONETTO MOTA.”

PORTARIA N.º 207/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Sra. Iolanda Bernadete Tonetto Mota.”

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o inciso I, do art. 12, e com o art. 14, ambos da Lei Municipal n.º 208/2005, que rege a previdência municipal e a Lei Complementar n.º 023/2005 que Institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Confresa;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Iolanda Bernadete Tonetto Mota, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 103.053 2ª Via SSP/TO e inscrita no CPF sob o n.º 970.596.681-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente de Saúde - ACS, nível I, classe A, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Confresa, devidamente matriculada sob o n.º 001015, com proventos pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2014.03.00051P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa – MT, 30 de outubro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039/2015

DECRETO N.º: 039/2015

DECRETA FERIADO NA DATA DE 30/10/2015 – SEXTA FEIRA, EM VIRTUDE DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DIA 28 DE OUTUBRO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, a alteração do feriado do dia 28/10/2015 quarta-feira para a próximasexta-feira, dia 30/10/15, aos órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, em virtude do Estado também ter alterado, para esta data.

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto, os órgãos que exercem atividades essenciais e os que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, Serviços de Limpeza, Serviços de Saúde em geral, vigilância e psfs (Que alterarão o feriado para esta segunda 26/10, em virtude de um evento que irá realizar na sexta dia 30/10/2015).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 26 de Outubro de 2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 56/2015

DO OBJETO: Aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distritos Federal e Municípios;

VIGÊNCIA: 12 meses;**DO VALOR:** 14.732,00;**DATA:** 16 de Outubro de 2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa - Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: Marcenaria Sular Ltda;**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 12/2013**

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 240 dias; Vigência: 23/10/2015 a 19/06/2016; Contratada: Construtora Progresso Ltda.; Data: 21/10/2015.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 11/2013

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 240 dias; Vigência: 23/10/2015 a 19/06/2016; Contratada: Construtora Progresso Ltda.; Data: 21/10/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 686/2015

LEI N° 686/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2015 POR MEIO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA ORDEM DE R\$64.971,03 PARA OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$64.971,03, na forma a seguir exposta:

Órgão : 07 SEC VIAÇÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade: 05
 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAES Proj/Ativ: FORNECIMENTO DE ÁGUA CANALIZADA 4.4.90.51.00.00.00 0000 Obras e Instalações
 Valor.....64.971,03 Recurso.....
Ordinário

ANULAR:

Órgão : 07 SEC VIAÇÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade: 04
 SETOR DE TRANSPORTES Proj/Ativ: MANUT E ENCARGOS C/ SETOR DE TRANSPORTE 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor.....64.971,03
 Recurso Ordinário

Art. 2º - Por meio desta Lei a adequação informada no art. 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2015 e PPA 2014/2016, devendo serem procedidas as anotações necessárias, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo.

Art. 3o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de outubro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO AO CONTRATO CPL 57/2015

DO OBJETO: Aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distritos Federais e Municípios;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 1.712,40;

DATA: 16 de Outubro de 2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa - Gaspar Domingos Lazzari;

CONTRATADO: EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP;

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 11 de Novembro de 2015 às 08:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de bueiros em estradas vicinais no Município de Confresa. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 26 de Outubro de 2015.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 06 de Novembro de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM SITE DE NOTÍCIAS NA FORMA DE BANNERS, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE.

Confresa-MT, 26 de Outubro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva em Motoniveladora marca Komatsu, modelo GD555, alocado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. Abertura: 10/11/2015 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 26 de outubro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONTRATO Nº 062/2015

DATA: 26/10/2015 – OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO”. **Contratado: JOÃO DIAS RAMOS- EPP**, CNPJ: **03.805.679/0001-84**. Valor: **R\$ 26.607,43**. Prazo: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 14.600,36 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais e Trinta e Seis Centavos) à Empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.039.081/0001-48, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2015, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa para Construção de 02 (duas) Ondulações Transversais de Velocidade (Redutores de Velocidade) na Rodovia MT 170, próximo ao Latínio Rovigo no Município de Curvelândia-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Curvelândia – MT, 26 de Outubro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 002/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 002/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ROCHA & SILVA ROCHA LTDA - ME.

CNPJ: 01.835.690/0001-61

OBJETO: Reajustamento de preços da ata Nº 002/2015 de empresa para Fornecimento de Combustíveis no Município de Curvelândia - MT.

Item	Descrição dos Produtos	Valor Unitário Contratado	Valor do Acréscimo	Valor Unitário Atual
1	Gasolina Comum	3,61	0,14	3,75
2	Diesel S500	3,22	0,16	3,38
3	Diesel S10	3,33	0,17	3,50

Data: 21/10/2015

Ata de Registro de Preços nº 002/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº: 192/2015

Contratado: SILMAR APARECIDO DA SILVA

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Data de Encerramento: 01/08/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **09/11/2015 às 16h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, PALANQUES, E MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, viação e serviços públicos DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino-mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 27 de Outubro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **09/11/2015 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino-mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 27 de Outubro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº: 241/2015

Contratado: LINDISLÉIA DE AQUINO

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 15/07/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº: 235/2015

Contratado: CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 14/08/2015

Motivo: Encerramento de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2015**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado a Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 26 de novembro de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº261/2015

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Férias a Sra. **PEDRINA JOSE DO VAL**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa II lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 01 à 30 de Outubro de 2015.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º270/2015.**

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **LUAN GUSTAVO VICENTE DOS SANTOS** sob. Matrícula nº 1906, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR II - 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º266/2015**

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **GUILHERME HARRES**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Departamento lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de 01 à 30 de Outubro de 2015.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º-

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de Outubro de 2015.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º268/2015.**

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela fiscalização da Obra de reforma do Complexo Esportivo Tio Teco, em conformidade com os memoriais descritivos e especificações constantes no processo licitatório Tomada de Preço nº 008/2015.

Art.2.º

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA N.º.182/2015 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

PORTARIA N.º.182/2015 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato N.º. 035/2015.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **Jânio de Souza Serpa**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº035/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à pessoa física: **BRASILIANO GARCIA DE MOURA**, contratado para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro civil.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.**Art. 3º -** Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 16 de Outubro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º035/2015**

Extrato de Contrato N.º035/2015**Contratante:** MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**Contratado:** BRASILIANO GARCIA DE MOURA**Valor Total:** R\$9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais)**Vigência:** 16/10/2015 a 31/12/2015**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro civil.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Outubro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo Aditivo: 003/2015 ao Contrato nº 110/2014****Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.**Contratado:** Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA-EPP**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias.**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.**Assinatura:** 26/10/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****RECURSOS HUMANOS
C/O/N/V/O/C/A/Ç/Ã/O**

C/O/N/V/O/C/A/Ç/Ã/O

Convocamos a Sra. VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO, Servidora Pública Municipal, para que compareça à sede da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, junto ao Departamento de Recursos Humanos com a máxima urgência no intuito de justificar e apresentar atestado médico nacional para que possa ser encaminhada ao PREVIGUAR para perícia médica. O não comparecimento acarretará em medidas administrativas e as penalidades prevista na lei 101/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Guarantã do Norte – MT, 26 de outubro de 2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Ilma Sra:

VALDIRENE OLIVEIRA ANACLETO

Rua Sibipiruna nº 20

Cidade Nova

Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**

ATA 029/2013

DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONAS,

ASSEMBLEIA EXTEODINARIA DE VOTAÇÃO DO ESTATUTO RORROGAÇÃO DA COMICAÇÃO PROVISORIA ADMINISTRATIVA PARA DIA 30 DE JULHO DE 2013.

Aos 30 dias do mês de abril de 2013, às 14:00 hs na sede do Consórcio Portal da Amazônia em Colide/ MT, em assembleia Extraordinária convocada pelo presidente, em que participam as Vossa Excelência, os prefeitos: do Sr. Raimundo Zanon, prefeito do município de Itaúba; Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, prefeito do município de Novo Mundo Sr. Francisco Endler prefeito de Nova Guarita, Sinvaldo Santos de Brito, Prefeito de Peixoto de Azevedo, Sr. Nilson Santos, prefeito de Colíder, Sr. Arnobio Vieira de Andrade, prefeito de Marcelândia, Sr. Vicente Gerotto Medeiros, Prefeito de Nova Canaã do Norte, Srª. Sandra Martins, prefeita de Guarantã do Norte, Sr. Valter Miotto Ferreira, prefeito de Matupá, Sr. Milton Toniazzo, prefeito de Terra Nova do Norte, Sr. Avalcir Gasparetto, superintendente do Consórcio Portal da Amazônia, Alvaír Gasparetto, superintendente da patrulha Mecanizada, Drª Valéria A. Castilho, Assessora jurídica do Consórcio, Srª. Denise Pontes Duarte, Engenharia Sanitarista: Luiz Falcade de oliveira, secretário de Agricultura Nova Guarita, Sr. Sadi Polita, Secretário de Governo de Terra Nova do Norte, Sr. Eloiz Carlos de Faria Ferreira, Secretário de Nova Canaã do Norte, Sr. Ademir Oscar Crispim, Vice prefeito de Colíder participação do ex prefeito de Colíder, Sr. Celso Paulo Banazeski. O consocio através de seu presidente os parabeniza e agradece a presença desde já convocada para que tenha uma participação atuante no Consocio em prol de todos os municípios que compõem o Consocio Intermunicipal Portal da Amazônia. O Presidente descreminou a pauta, dando início a reunião, falando da necessidade de aprovação do Estatuto, pois o mesmo é de suma importância para desenvolver as ações do Consocio. A Drª Valéria, explanou sobre o estatuto, lendo item por item, sanando quaisquer dúvidas; colocando em votação, onde todos os prefeitos foram favoráveis ao Estatuto, nos seguintes termos: **ESTATUTO** pelo presente instrumento, os municípios representados pelos prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas leis que indicam junto a seus nomes, e protocolo de Intenções datado de 05 de outubro de 2006, e lei Orgânica dos Municípios, constituem Consocio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia que regerá pelas normas a seguir articuladas. Pelo presente instrumento, os municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas leis que indicam junto a seus nomes, e protocolo de Intenções datado de 05 de outubro de 2006, e lei Orgânica dos Municípios, constituem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, que regerá pelas normas a seguir articuladas. **CAPÍTULO I DA CONTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO Artigo 1º** - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – Portal da Amazônia constitui-se sob a forma Associação Pública, com personalidade jurídica pública, nos termos do art. 41 da Lei Federal n.º 6117/2007, e reger-se-á pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos. **Artigo 2º** - Considerar-se-á constituído o Consórcio Portal da Amazônia tão logo tenha subscrito o presente instrumento, o número mínimo de 6 Municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais. **Artigo 3º** - É facultado o ingresso de novo(s) sócio(s) no Consórcio Portal da Amazônia, a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo(s) seu(s) Prefeito(s) do Município(s) que desejar (em) consociar-se, do qual constará a lei municipal autorizada. **Artigo 4º** - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia terá sede e foro na cidade de Colíder/MT. **Parágrafo Único** – A sede e foro do Consórcio Portal poderão ser transferidos para outra cidade, por decisão do Conselho de Prefeitos, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros. **Artigo 5º** - A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites municipais terá as finalidades a que se propõe. **Artigo 6º** - O Consórcio Portal da Amazônia terá duração indeterminada. **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES Artigo 7º** - São Finalidades do Consórcio Portal da Amazônia: **I** - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo; **II** - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados; **III** - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo; **IV** - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse

social, realizada pelo poder público; **V** - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permite e respeitando este estatuto. **VI**- Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos Consorciados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos; **VII**- Estudar e seguir a adoção de normas sobre de legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados; **VIII** - Defender junto aos governos federal, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira; **IX** - Colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico; **X** - Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística; - Estudar, propor e promover campanhas educacionais sobre educação ambiental, turística, empreendedorismo ou responsabilidade social; **XI**- Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais; **XII**- Promover reivindicação, estudos e propostas juntos aos órgãos federais de interesse comum dos associados; **XIII**- Promover gestões junto aos órgãos competentes avisando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região; **XIV**- Desenvolver outras atividades que por sua natureza venha promover o aperfeiçoamento dos serviços; **XV**- Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismo de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas; **XVI**- Representar seus consorciados em assuntos de interesses comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno, e aprovado em assembléia geral, e de caráter socioeconômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional. **Parágrafo único** – Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Portal da Amazônia poderá: a) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio, mediante aprovação de 2/3 dos associados; b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições subvenções de outras entidades e órgãos de governo; c) prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica fornecendo inclusive recursos humanos e materiais. **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL** **Art. 8º** A Assembléia Geral, Instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consórcios com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis. **§1º**- Os consórcios, serão representados pelos seus dirigentes máximos (prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “PORTAL DA AMAZÔNIA”. **§2º** O suplente será obrigatoriamente o vice-prefeito do município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções. **§3º** O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente de valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração. **Art. 9º**- Poderão participar da Assembléia Geral: **I**- Consorciados efetivos com direito a voto; **II**- Personalidades representativas, desde que aprovados pela assembléia geral, sem direito a voto; **III**- Cidadãos locais poderão participar das assembléias, sem direito a voto. **Art.10**- A assembléia geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no município de Colider/MT, observadas as normas do estatuto. **Parágrafo Único** – A assembléia geral sendo ela ordinária ou extraordinária será convocada por edital publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ou outro que o substitua, com prazo prévio de pelo menos 10 (dias) dias de antecedência, contendo do Edital, resumo da pauta a ser tratada. **Art.11**- A assembléia geral será aberta pelo presidente do consórcio intermunicipal. **Art.12**- O “quorum” exigido para a realização da assembléia geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos. **§ 1º**- Caso a Assembléia geral não se realize em primeiro convocação, considerada-se automaticamente convocada e em segundo convocação se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer numero dos consorciados. **§ 2º**- As deliberações da assembléia geral, serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos. **§ 3º**- Na abertura de cada reunião da assembléia geral, a ata da reunião anterior, será submetida á aprovação do plenário. **§ 4º**-O conselheiro executivo, executara ou fará executar as deliberações da assembléia Geral ordinária ou extraordinária. **Art.13**- A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou extraordinária. **Art.14**- As assembléias Gerais serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local. **Art.15**- A Assembléia Geral extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do presidente do consórcio Intermunicipal de desenvolvimento. **Parágrafo Único** – O pedido dos consorciados para a convocação da assembléia geral extraordinária, devese ser formalizada e devidamente justificada, junto a Secretaria Executiva, que o encaminhará ao presidente do consórcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável “PORTAL DA AMAZÔNIA” para encaminhamento das providências. **Art.16**- Compete á Assembleia Geral: **I**- Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do consórcio; **II**- Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo conselho diretor; **III**- Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do conselho diretor; **IV**- Reformular ou alterar o estatuto; **V**- Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos ás seções regionais, se houver; **VI**- Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas; **VII**- Dar posse ao conselheiro executivo e conselheiro fiscal; **VIII**- Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados. **IX**- Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do conselheiro fiscal da assembléia geral; **X**- Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas seções Regionais, se houver, e pelo presidente do consórcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável “PORTAL DA AMAZÔNIA”, “AD REFERENDUM” da assembléia geral; **XI**- Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, “Ad referendum” da assembléia geral; **XII**- Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do conselheiro fiscal; **XIII**- Celebrar através da presidência, com anuência do conselheiro fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos; **XIV**- Cumprir e fazer cumprir o estatuto social, bem como as deliberações da assembléia geral e do conselheiro fiscal; **XV**- Propor anualmente a assembléia geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos; **XVI**- Criar e extinguir comissões especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas comissões; **Do Presidente** **Art.17**- São atribuições do presidentado consórcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável “PORTAL DA AMAZÔNIA”. **I**- Representar atividade e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente sustentável “PORTAL DA AMAZÔNIA” e seus consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário executivo mediante decisões da assembléia geral; **II**- Zelar pelo cumprimento do estatuto; **III**- Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da associação; **IV**- Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela presidência; **V**- Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do conselho diretor; **VI**- Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados do consórcio contratados na forma de legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do conselho diretor. **VII**- Solicitar, medidas, pedido fundamentado, que sejam postos á disposição do consórcio os servidores das entidades consorciadas e de outros órgãos da administração pública; **VIII**- Gerir o patrimônio do Consórcio; **IX**- Convocar

a assembléia geral nos termos do estatuto; **X-** Receber as proposições dos entes consorciados para posterior encaminhamento á assembléia geral; **XI-** Preparar a agenda de trabalho da assembléia geral; **XII-** Fazer cumprir as deliberações da assembléia geral; **XIII-** Prestar contas á assembléia geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de suas gestões administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do conselheiro fiscal; **XIV-** Elaborar o relatório geral das atividades; **XV-** Desempenhar outras atividades afins. **Do Conselho Executivo Art.18-** O conselheiro executivo é, eleito dentre os consorciados com votação simples preenchimento do cargo; **§ 1º-** Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparece a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas sem justificativa. **§ 2º-** Declarado extinto o mandato, integrará o conselho o respectivo suplente. **Art.19-** O presidente do consórcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA" poderá, dado ciência ao conselho diretor, nomear um secretário executivo, um advogado e um contabilista, todos com cargo em confiança, de livre nomeação e exoneração através do competente ato administrativo. O secretário executivo nomeado terá as atribuições de coordenar as atividades do conselheiro executivo do consórcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA", dando suporte às atividades desenvolvidas pelo conselho diretor, **§ 1º-** As atribuições dos cargos de contabilista e advogado são aquelas inerentes as respectivas profissões. **§ 2º-** A remuneração dos cargos de que trata o "caput" deste artigo será definido através de deliberação e aprovação do Presidente. **Art.20-** Os membros do conselho diretor não tem direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções. **Art.21-** Compete ao conselheiro executivo; **I-** Substituir o presidente do consórcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA" nas suas ausências e impedimentos e suceder-lo na sua vacância. **II-** Assistir o presidente do consórcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA" na gestão cotidiana da associação. **III-** Coordenar as comissões organizadoras das assembleias gerais. **IV-** Acompanhar os serviços do secretário executivo; **V-** Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas; **VI-** Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados á entidade **Art.22-** Compete ao Secretário executivo: **I-** Fornecer ao conselho diretor todas as informações que lhes sejam solicitadas; **II-** Gerenciar os trabalhos do assessor jurídico e contabilidade. **III-** Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do consórcio operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel. **IV-** Propor ao conselho diretor a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao consórcio. **V-** Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros; **VI-** Propor e implantar convênios e demais formas de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e ONGs nacionais e internacionais; **VII-** Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao conselho diretor; **VIII-** Promover ações necessárias à capacitação de recursos para o consórcio, autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo conselho diretor, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo. **IX-** Movimentar em conjunto com o presidente do conselho diretor, as contas bancárias e os recursos do consórcio. **X-** Elaborar a prestação de contas relativas às aplicações dos auxílios subvenções concedidas ao consórcio, para serem apresentadas pelo conselho diretor ao órgão concedor, após aprovação pelo conselho fiscal; **XI-** Autenticar livros de ata e de registro do consórcio; **XII-** Publicar anualmente em jornal o balanço financeiro do consórcio apreciado pelo conselho fiscal e aprovado pelo conselho diretor em assembléia geral; **XIII-** Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da secretaria executiva; **Art.23-** Compete ainda ao secretário executivo: **I-** Elaborar o plano de ação do consórcio; **II-** Elaborar projetos específicos de acordo com a necessidade apresentada pelos consorciados; **III-** Propor ações específicas para desenvolvimentos dos diversos municípios consorciados; **IV-** Aglutinar, em torno do consórcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não objetivando um planejamento único; **V-** Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio, sempre que possível, demais projetos, programas e ações de interesse comum aos Consorciados. **Do Conselho Fiscal Art. 24 -** O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que Fiscaliza as finanças do consórcio. **Art. 25 -** Compete ao Conselheiro Fiscal à fiscalização da vida financeira e patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia" em perfeita articulação com o Conselho Diretor: Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade; Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal; Elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor; **I** Identificar formas de captação de recursos para a entidade; **II** Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio; **III** No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho diretor anterior; **IV** Em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral. **Capítulo IV Dos Mandatos e das Acumulações Art. 26 -** O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia" é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante eleição. **Art. 27-** É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia". **Das Eleições Art. 28 -** As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto. **§ 1º -** Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio. **§ 2º -** Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico. **§ 3º -** O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente. **Art. 29 -** Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos. **Art. 30 -** Poderá se candidatar a cargos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia" qualquer consorciado, independente do valor do contrato de rateio. **Parágrafo Único:** A inscrição para candidato titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente. **Art. 31 -** As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pelo Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia". **Art. 32 -** Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará a dar posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia", composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo. **Art. 33 -** As eleições será regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamentos específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados, por edital publicado no Jornal Oficial do Consórcio Portal da Amazônia e encaminhado fisicamente aos Prefeitos Consorciados. **Capítulo V Do Regime Econômico Financeiro ART. 34 –** O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil. **Parágrafo Único –** O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral. **Art. 35 –** O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007. **§ 1º -** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam. **§ 2º -** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. **§ 3º -** Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. **§ 4º -** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para

que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. **§ 5º** - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio. **Art. 36** – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia” poderá ter outras fontes de recursos: Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos; I Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados; II Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas; III Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escrita pública ou lei; Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial. **Art. 37** – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia” manterá contabilidade na sua sede administrativa em Colider/MT. **Parágrafo Único** – Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo. **Art. 38** – As contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia” serão movimentadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro**: O Secretário Executivo para os fins estabelecidos no *caput* deste artigo será substituído, a critério do Presidente do Consórcio, por um dos servidores do quadro de pessoal, mediante Portaria baixada com esta finalidade específica. **Parágrafo Segundo**: Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo. **Art. 39** – Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade. **Capítulo VI Do Pessoal Art. 40** – Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. Da Lei Federal nº 11.107/2005, ficam criados os cargos conforme anexo I do Presente Edital: **§ 3º** - O Conselho Diretor determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo aquelas previstas na Constituição Federal. **§ 4º** - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados. **Art. 41** - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria. **Parágrafo Único** – Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Estatuto permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculadas, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”. **Art. 42** – O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, respeitando o disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos. **Capítulo VII Das Condições para que o Consórcio Portal da Amazônia Celebre Contrato de Gestão e Termos de parcerias Art. 43** – É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentária aprovado pelo Conselho Diretor e fornecimento que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. **Parágrafo Único** - As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente. **Capítulo VIII Da Autorização para a Gestão Associada de Serviços Públicos Art. 44** – Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades: I. obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto, etc); II. educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores, etc); III. produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões, etc) IV. cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais, etc) V. informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, etc) VI. planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos); VII. proteção ambiental – (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto, etc) VIII. turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, etc) IX. desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento, etc) X. assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais); XI. saneamento básico – (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação de prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios, construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um municípios, construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município, controle de qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção, manutenção e operação públicas de unidades destinadas a produção de água para mais de um município, construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município; XII. resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana, etc) XIII. máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles, etc) **Art. 45** – É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão. Permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembléia Geral. **Art. 46** – As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado. **Art. 47** – O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente e ate 0,5% (cinco décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município Consorciado. **Parágrafo Único** – O calculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referencia as planilhas oficiais de prestação de serviço. **Capítulo IX Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros Artigo 48**- o patrimônio do Consórcio Portal da Amazônia será constituído: I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; II – pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares. **Artigo 49**- Constituem patrimônio e recursos financeiros do Consórcio do Portal da Amazônia: I - a quota de contribuição anual dos municípios integrantes, aprovada pelo Conselho de Prefeitos; II- a remuneração dos próprios serviços; III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares; IV- as rendas de seu patrimônio; V- os saldos do exercício; VI- as doações e legados; VII- o produto da alienação de seus bens e produtos. VIII- O produto de operações de credito; IX- As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais. X- Produto e serviços de produção. **Capítulo X Do Uso dos Bens e Serviços Artigo 50** - terão acesso ao uso de bens e

serviços do Consórcio Portal da Amazônia todos aqueles sócios que contribuíram, dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Artigo 51 - tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos Consorciados. **Artigo 52** - respeitados as respectivas legislações municipais, bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, e acordo com a regulamentação que for avençada com os usuários. **Capítulo IX Da Retirada, Exclusão e casos de Dissolução** **Artigo 53** - cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento, da sociedade, desde que denuncie a sua participação com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, cuidando dos demais sócios de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos programas ou projetos de que participe o retirante. **Artigo 54**- serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho de Prefeitos, os sócios que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao consorcio, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela sociedade. **Artigo 55**- O Consórcio Portal da Amazônia somente será extinto por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros. **Artigo 56**- Em caso de extinção, os bens e recursos do Consorcio "Portal da Amazônia" reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente às inversões feitas na sociedade. **Parágrafo único** - Podem, entretanto, os sócios que participem de um investimento que pretendam indiviso optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio, ou conforme for acordado pelos participantes. **Artigo 57** - Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Consorcio "Portal da Amazônia", cujos investimentos se tornem ociosos. **Artigo 58**- os consorciados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro Social somente participarão da reversão dos bens e recursos da sociedade quando de sua extinção, ou encerramento de atividade do que participou, e nas condições previstas nos Artigos 53 a 54 do presente estatuto. **Parágrafo único** - Qualquer consorciado, entretanto, pode assumir os direitos daquele que saiu, mediante responsabilidade dos investimentos que esse fez na sociedade. **Capítulo XI Das Disposições Gerais e Transitórias** **Artigo 59**- os estatutos do Consórcio PORTAL DA AMAZÔNIA somente poderão ser alterados pelos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária especialmente convocada para essa finalidade. **Artigo 60** ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto de maioria absoluta. **Artigo 61**- Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação, exceto eleições que deve nortear pelas regras próprias contidas neste estatuto. **Artigo 62**- os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independente das inversões feitas pelos municípios que representam na sociedade. **Artigo 63**- A quota de contribuição dos consorciados, para corrente exercício, será fixada sempre que necessário em que forem eleitos o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos. **Artigo 64**- os Municípios-sócios do Consórcio PORTAL DA AMAZÔNIA respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade. **Parágrafo único** - Os membros da diretoria do Consórcio Portal da Amazônia não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária a Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto. **Artigo 65**- fica autorizado o conselho de Prefeitos a obter o registro do presente instrumento no cartório de registro de títulos e documentos, na cidade de sua sede para que adquira a personalidade jurídica de uma Associação Civil. **Parágrafo Único** - Após a Aprovação, subscreveram os estatutos, por seus municípios, os prefeitos presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Gislene Banazeski, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a lavrar esta Ata, no horário 17:30 hrs, que após lida foi assinada por todos os prefeitos presentes nesta reunião.

Prefeitos:

Colíder – NILSON SANTOS _____

Nova Santa Helena – DORIVAL LORCA _____

Novo Mundo – JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA _____

Itaúba – RAIMUNDO ZANON _____

Peixoto de Azevedo – SINVALDO SANTOS DE BRITO _____

Marcelândia – ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE _____

Matupá – VALTER MIOTTO FERREIRA _____

Nova Guarita – FRANCISCO ENDLER _____

Terra Nova do Norte – MILTON TONIAZZO _____

Guarantã do Norte – SANDRA MARTINS _____

Nova Canaã do Norte - VICENTE G. MEDEIROS _____

Assessora Jurídica – VALÉRIA CASTILHO _____

E por mim, GISLENE BANAZESKI, Secretariando que lavrei a presente ata.

GISLENE BANAZESKI _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 089 /2015

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA JANAINA PINHAS NANTES PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data a servidora pública, JANAINA PINHAS NANTES, efetiva no cargo Assistente Técnico Administrativo, portadora da CI. RG. nº14178311SSP/MT., e CPF/MF Nº008.907.851-98, Matrícula nº 587, para o Cargo de Secretária Adjunta de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT;

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2015 A 20/10/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 020/2015**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 020/2015, de 09 de Fevereiro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª. Marcelo Souza da Silva, solteiro portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.1910715-3 SSP/MT e do CPF nº.043.853.931-17 residente neste Município de Itaúba /MT, do-

ravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo da mesma ter pedido anulação do Contrato.

Cláusula 2º - A CONTRATADO receberá R\$ 2.147,89 (Dois Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 14 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

MARCELO SOUZA DA SILVA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELLY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 DIVULGA A RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS

O Presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar- CMDPH, nos termos dos itens 7.4 e 7.5 do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR "RECURSOS DE ITIQUIRA CONTRUÍDO LARES", visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos contra a Relação de Inscritos divulgada pela Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar- CMDPH:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentados pelos candidatos, conforme Anexo I;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura 001/2015.

Itiquira-MT, 26 de outubro de 2015.

.....

Humberto Bortolini

COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL FAMILIAR

CMDPH

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DE ITIQUIRA-SEDE

PARTICIPANTE	Nº DA INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO	JULGAMENTO DO RECURSO
ALINE MARI DA COSTA PERES DE ALENCAR	194	023.066.480-69	AUSÊNCIA OU DECLARAÇÃO DE RENDA DO COMPANHHEIRO OU ESPOSO.	RECURSO COM PROVIMENTO.
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	116	058.617.271-80	AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DA ESPOSA OU COMPANHEIRA.	RECURSO COM PROVIMENTO.
ANDREIA MARIA CARPANINI	151	030.706.491-30	COMPROVANTE DE RENDA ATUALIZADO DA PARTICIPANTE, DOCUMENTO DA MÃE, DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA E DIVERGÊNCIA ENTRE INFORMAÇÕES DECLARADAS E QUANTIDADE DE PESSOAS QUE RESIDEM NA CASA.	RECURSO SEM PROVIMENTO. RENDA PER CAPITA SUPERIOR.
ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	64	053.878.351-69	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E RENDA DOS DE-MAIS INTEGRANTES DA FAMÍLIA.	RECURSO SEM PROVIMENTO. DECLARAÇÕES INSUFICIENTES.
BEATRIZ PE-REIRA DOS SANTOS	74	058.362.101-52	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMPROVANTE DE RENDA OU DECLARAÇÃO DO PAI E DA MÃE.	RECURSO SEM PROVIMENTO. A PARTICIPANTE DECLAROU RENDA DO PAI E DA MÃE INDEVIDAMENTE.

BENEDITA CATARINA MAGALHÃES DOS SANTOS	190	846.014.691-04	AUSÊNCIA OU DECLARAÇÃO DE RENDA DO COMPANHEIRO OU ESPOSO.	RECURSO COM PROVIMENTO.
CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	189	080.861.921-72	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA.	RECURSO SEM PROVIMENTO. APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO IGUAL O DA INSCRIÇÃO 187 E NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DOS OUTROS INTEGRANTES DA FAMÍLIA.
CARLOS HENRIQUE SIPRIANO DOS SANTOS	76	030.540.541-01	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E RENDA DOS PAIS.	RECURSO COM PROVIMENTO.
CRIZIANE ALCANTARA BATISTA	27	025.138.341-51	AUSÊNCIA DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DO ESPOSO OU COMPANHEIRO.	RECURSO COM PROVIMENTO.
DANUBIA CRISTINA OLIVEIRA	78	051.141.991-02	DOCUMENTO DE RENDA INVÁLIDO.	RECURSO COM PROVIMENTO.
DENIZE APARECIDA DE MOURA	188	110.799.238-96	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA.	RECURSO SEM PROVIMENTO. A RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA SUPERIOR.
DIEGO FIALHO BATISTA	31	020.678.781-23	RENDA SUPERIOR.	RECURSO COM PROVIMENTO.
EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	125	060.501.051-03	DOCUMENTO DE RENDA DO ESPOSO OU COMPANHEIRO DESATUALIZADO	RECURSO COM PROVIMENTO.
ELIANE PACHECO LOPES	69	798.988.231-00	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE GUARDA DA NETA	RECURSO COM PROVIMENTO.
ELON RIBEIRO DE SOUZA	91	283.991.611-87	RENDA SUPERIOR	RECURSO SEM PROVIMENTO. RENDA PER CAPITA SUPERIOR E NÃO SE ENQUADRA COMO IDOSO.
ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	112	039.881.491-01	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
FATIMA SANTOS DE LIMA	147	014.684.181-65	AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DA PARTICIPANTE	RECURSO COM PROVIMENTO.
IDALINA ALVES DE MOURA	186	327.924.758-62	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA	RECURSO SEM PROVIMENTO. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO DE RENDA DA FILHA.
ITTALLO MICHEL FREITAS SANTOS	114	056.953.191-88	AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DA ESPOSA OU COMPANHEIRA	RECURSO COM PROVIMENTO.
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	118	000.939.681-08	DIVERGÊNCIA ENTRE DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO BOLSA FAMÍLIA	RECURSO COM PROVIMENTO.
JACIENE SOUSA ALMEIDA	195	058.275.003-21	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO DE RENDA DA SOGRA	RECURSO COM PROVIMENTO.
JOSÉ CARLOS MARCULINO DE BARROS SILVA	68	065.182.164-92	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E RENDA DA MÃE	RECURSO SEM PROVIMENTO. RENDA PER CAPITA SUPERIOR
JOSÉ VALÉRIO DOS SANTOS	95	083.098.864-54	AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DO PARTICIPANTE E DA ESPOSA OU COMPANHEIRA	RECURSO SEM PROVIMENTO. RENDA PER CAPITA SUPERIOR.
JUCILEIDE ALMEIDA NASCIMENTO	77	040.914.025-26	DOCUMENTO DE RENDA DESATUALIZADO	RECURSO SEM PROVIMENTO. RENDA PER CAPITA SUPERIOR.
LESLIE ALVES DE OLIVEIRA	184	411.428.101-00	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E RENDA DA MÃE DA PARTICIPANTE	RECURSO SEM PROVIMENTO. DECLAROU MORAR COM A MÃE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO E NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RENDA DA MÃE.
LINA ESMERINA DA SILVA	105	005.637.051-24	AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DO PARTICIPANTE E RENDA DESATUALIZADA DO ESPOSO E AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DO BOLSA FAMÍLIA	RECURSO COM PROVIMENTO.
LUCÉLIA FEITOSA CENTURION	175	RG. Nº 1048065-0	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
LURDES ANTÔNIA FELDEKIRCHER	117	046.037.061-89	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E RENDA DOS DEMAIS INTEGRANTES DA FAMÍLIA	RECURSO COM PROVIMENTO.
LUZIA DE OLIVEIRA	23	750.643.591-87	AUSÊNCIA DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA, IMÓVEL E DEMAIS REQUISITOS	RECURSO COM PROVIMENTO.
MARIA APARECIDA DE SOUZA	143	003.991.481-08	COMPROVANTE DE RENDA INVÁLIDO	RECURSO SEM PROVIMENTO. RENDA PER CAPITA SUPERIOR.
MARIA CICERA BARBOSA DOS SANTOS	65	077.523.804-07	COMPROVANTE DE RENDA DESATUALIZADO	RECURSO SEM PROVIMENTO. RENDA PER CAPITA SUPERIOR
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	115	037.352.794-22	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
MARIA KEYLA DA SILVA SANTOS	52	053.857.031-84	AUSÊNCIA DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DO ESPOSO OU COMPANHEIRO	RECURSO SEM PROVIMENTO. DECLARAÇÃO APRESENTADA NA INSCRIÇÃO CONTRADIZ COM A INFORMAÇÃO PRESTADA NO RECURSO.
MAYARA FERNANDA DE JESUS	123	016.264.641-03	AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DA ESPOSA OU COMPANHEIRO	RECURSO COM PROVIMENTO.
MIRIAN SOUZA MENDES	75	009.419.011-90	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E RENDA DA MÃE	RECURSO COM PROVIMENTO.

NEUZELINA CAMARGO AL-TIERI	15	069.790.759-77	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
OROZINA SEVERINA	26	848.941.211-15	AUSÊNCIA DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DO ESPOSO OU COMPANHEIRO	RECURSO COM PROVIMENTO.
PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA	72	033.959.481-02	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
PRSCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	176	018.461.281-02	AUSÊNCIA OU DECLARAÇÃO DE RENDA DO COMPANHEIRO OU ESPOSO	RECURSO COM PROVIMENTO.
QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	73	032.788.201-85	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E RENDA DA MÃE	RECURSO COM PROVIMENTO.
RAFAELA CABRAL RODRIGUES	51	055.885.971-25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E RENDA DA MÃE	RECURSO COM PROVIMENTO.
RAQUEL ALVES BRAGA	148	035.910.751-67	COMPROVANTE DE RENDA DESATUALIZADO	RECURSO SEM PROVIMENTO. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RENDA ATUALIZADO.
SAMARA MELO BARBOSA	84	042.135.741-81	AUSÊNCIA DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DO ESPOSO OU COMPANHEIRO	RECURSO COM PROVIMENTO.
SAMARA SARGES LEMES	53	030.238.471-50	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E RENDA DA MÃE	RECURSO SEM PROVIMENTO. A PARTICIPANTE DECLAROU A RENDA DO PAI E DA MÃE INDEVIDAMENTE.
SANDRA DE SOUZA	149	026.093.701-05	COMPROVANTE DE RENDA DESATUALIZADO	RECURSO COM PROVIMENTO.
SENIMARES PEREIRA DE SOUZA	46	037.973.011-11	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E RENDA DA MÃE	RECURSO COM PROVIMENTO.
TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	63	067.575.914-56	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
THAISA DE ARAUJO ABREU	32	049.991.971-89	AUSÊNCIA DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA	RECURSO SEM PROVIMENTO. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RENDA DA FAMÍLIA ONDE CONVIVE.
VALDEIR CURSINO DE SOUZA	137	032.193.461-03	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
VALDIRENE DE SOUZA DOS SANTOS	160	045.465.721-82	AUSÊNCIA OU DECLARAÇÃO DE RENDA DO COMPANHEIRO OU ESPOSO	RECURSO COM PROVIMENTO.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DE OURO BRANCO DO SUL

PARTICIPANTE	Nº DA INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO	JULGAMENTO DO RECURSO
ALICIANE DA SILVA REIS	103	022.531.991-84	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
ANA CAROLINE SENA DA SILVA	152	049.303.331-99	AUSÊNCIA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A RENDA DA MÃE DA PARTICIPANTE	RECURSO SEM PROVIMENTO. RENDA PER CAPITA SUPERIOR.
BEGAIL DE ARRUDA CAMPOS	56	001.230.041-10	COMPROVANTE DE RENDA DESATUALIZADO	RECURSO COM PROVIMENTO.
CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	150	011.566.261-88	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
DAINA ALVES DA SILVA	21	038.370.543-65	AUSÊNCIA DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DO ESPOSO OU COMPANHEIRO	RECURSO COM PROVIMENTO.
DILVANI SANTOS SILVA	42	055.242.081-60	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
DIONE PEDRO DA SILVA	27	020.719.101-84	COMPROVANTE DE RENDA DESATUALIZADO	RECURSO COM PROVIMENTO.
EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	108	654.762.631-87	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
FABRICIO BRITO DE SOUZA	164	055.471.941-07	RENDA SUPERIOR	RECURSO SEM PROVIMENTO. RENDA PER CAPITA SUPERIOR.
FIRMINA BATISTA DE BESSO	66	912.725.641-34	RENDA SUPERIOR	RECURSO SEM PROVIMENTO. NÃO APRESENTOU O AUXÍLIO DOENÇA DA PARTICIPANTE E QUANDO COMPUTADA A RENDA PER CAPITA FICA SUPERIOR.
GILMAR DE SOUSA RODRIGUES	130	502.574.631-00	RENDA SUPERIOR	RECURSO SEM PROVIMENTO. DECLARAÇÃO DE RENDA DA INSCRIÇÃO DIVERGE DA DECLARAÇÃO DO RECURSO.
JOAO BOSCO ALVES PINHEIRO	65	654.952.921-20	COMPROVANTE DE RENDA DESATUALIZADO	RECURSO SEM PROVIMENTO. NÃO APRESENTOU O BENEFÍCIO DO FILHO E QUANDO COMPUTADO A RENDA PER CAPITA FICA SUPERIOR.
JOSE ANTONIO DA SILVA	22	CPF:822.003.941-87	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.
LAIANE PEREIRA DA SILVA	43	039.393.131-57	AUSÊNCIA DECLARAÇÃO OU COMPROVANTE DE RENDA DO ESPOSO OU COMPANHEIRO	RECURSO COM PROVIMENTO.
LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	100	279.949.292-49	RENDA SUPERIOR	RECURSO COM PROVIMENTO.

MANOEL PE- REIRA DE SOU- ZA	15	786.984. 131-53	COMPROVANTE DE RENDA DESATU- ALIZADO	RECURSO SEM PROVIMENTO. RENDA PER CAPITA SUPERIOR.
MARIA SUELI DA CONCEIÇÃO	8	034.290. 804-95	AUSÊNCIA DECLARAÇÃO OU COM- PROVANTE DE RENDA DO ESPOSO OU COMPANHEIRO	RECURSO COM PROVIMENTO.
SIMONE MOREI- RA DIAS	63	019.685. 351-60	RENDA SUPERIOR	RECURSO SEM PROVIMENTO. RENDA PER CAPITA SUPERIOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 16 / 2015

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
3024	JM CORDEIRO - ME		02.222.466/0001-67
TOTAL DO VENCEDOR			R\$ 305.485,000

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 26 de outubro de 2015

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
 Pregoeiro

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: - Bairro: Centro CEP: 78.490-00 FONE: (65)-3344-1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 16 /2015

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)**Código****Nome****CPF/CNPJ**

3024 JM CORDEIRO - ME 02.222.466/0001-67

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.**JANGADA – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2015.****VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL N°16/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°16/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2015

Às 09:00 horas do dia 16/10/2015 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos N°: - Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a) VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL N°16/2015, do tipo Meno Preço por Item, em decorrência do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT., para suprir necessidades da

Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **3024 JM CORDEIRO - ME 02.222.466/0001-67**

LOTE: 1 PRODUTOS

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433012	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, EMBALAGEM FARDO	11,5000	920,00	R\$ 10.580,00
---	--------	--	---------	--------	---------------

PLASTICA (TIPO PET) COM 500ML, ACONDICIONADAS EM FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CADA FORNECIMENTO.

2	433013	AGUA MINERAL SEM GAS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML CADA).	CAIXA	33,4000	200,00	R\$ 6.680,00
3	433014	AGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM	UNIDADE	10,5000	3.750,00	R\$ 39.375,00

GARRAFAO RETORNAVEL DE PLASTICO, COM 20

LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA, COM MARCA, PRO

4	433018	GELO CUBO COM 5KG	UNIDADE	8,0000	1.000,00	R\$ 8.000,00
5	433019	GELO EM BARRA COM 9,5KG	UNIDADE	8,0000	1.000,00	R\$ 8.000,00
6	433021	REFRIGERANTE DE 500ML A BASE DE COLA, GUARANA E LARANJA PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	39,0000	1.000,00	R\$ 39.000,00
7	433022	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, SABOR: COLA	CAIXA	24,5000	1.000,00	R\$ 24.500,00

(AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE

COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO TIPO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL). CAIXA COM 12 UNIDADES.

8	433023	REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO	33,7000	2.000,00	R\$ 67.400,00
EMBALAGENS DE 02 LITROS NOS SABORES: LARANJA, GUARANA E COLA. PACOTE COM 06 UNIDADES.					

LOTE:

2 SERVICOS

TOTAL DO LOTE: 1

R\$ 203.535,00

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433015	CADEIRAS PRODUZIDAS EM PP AS CADEIRAS DEVEM	DIARIA	1,8000	4.000,00	R\$ 7.200,00
---	--------	---	--------	--------	----------	--------------

SUPOORTAM PESO DE ATE 140KG. MESA E CADEIRA APROVADAS PELA INMETRO.

2	433016	CAIXA TERMICA 360 LITROS	DIARIA	33,0000	250,00	R\$ 8.250,00
---	--------	--------------------------	--------	---------	--------	--------------

3 433017 CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PRODUZIDAS EM PP, PODEM SER LISAS E EM VARIAS CORES OU LOGOMARCADAS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. AS CADEIRAS SUPOORTAM PESO DE ATÉ 140KG. MESA E CADEIRA APROVADAS PELO INMETRO.

DIARIA

9,5000

2.000,00 R\$ 19.000,00

4	433020	PROPAGANDA VOLANTE	HORAS	45,0000	1.500,00	R\$ 67.500,00
---	--------	--------------------	-------	---------	----------	---------------

TOTAL DO LOTE: 2 TOTAL DO VENCEDOR: JM CORDEIRO - ME

R\$ 101.950,00

R\$ 305.485,00

JM CORDEIRO - ME

Participante

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura com eficácia da sua publicação. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regulari-

dade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº16/2015 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO VALDECIR KEMER

Pregoeiro Prefeito Municipal

JM CORDEIRO - ME

Participante

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA – MT

Concurso Público n. 01/2015– Complementar n. 07/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2015 – O Presidente da Câmara Municipal de Jangada – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 07/2015 que dispõe sobre a divulgação do Resultado Geral da Prova Objetiva Realizada em 04/10/2015. O Edital Complementar n. 07/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Jangada – MT e no endereço eletrônico: <http://www.jangada.mt.leg.br/>, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a Empresa: J.ART'S GRAFICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.485.869/0001-83, estabelecida na A V. Luiz Barbosa, nº843, Centro-SÃO JOSE DOS QUATROS MARCOS - MT. Visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Carta Convite Nº. **006/2015**, no valor de **R\$76.197,00(setenta e seis mil cento e noventa e sete reais)**. Para aquisição de Materiais Gráficos para atender as secretarias Municipais.

Jauru - MT, aos 26 dias do mês de Outubro de 2015.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Presidente da CPL

SMS JAURU MT

RESOLUÇÃO Nº 034/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 034/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 08 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da **alteração da Programação Pactuada e Integrada (PPI)** da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a alteração da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício 2015.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 19 de Outubro de 2015.

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

SMS JAURU MT

RESOLUÇÃO Nº 035/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 035/2015 de 19 de Outubro de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 08 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da **Folha de Pagamento** referente aos meses de **AGOSTO e SETEMBRO** do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Folha de Pagamento referente aos meses de **AGOSTO e SETEMBRO** de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 19 de Outubro de 2015.

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 036/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 036/2015 de 19 de Outubro de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 08 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de **Agosto** do ano de 2015, referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º 001/2014 da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro- Oeste).

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Concurso de Projetos N.º 001/2014 Termo de Parceria N.º 001/2014 e Plano de Trabalho N.º 001/2014 referente ao mês de **Agosto de 2015**, da Empresa ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro- Oeste).

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 19 de Outubro de 2015.

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

ATA DE ABERTURA DE CERTAME

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 011/2015 – CREDENCIAMENTO 001/2015 – SESSÃO 01; DE VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIÁRIAS DE HOTEL E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA PRESENTE EDITAL.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 09h00min (nove) horas, no Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 01 (um) de dois mil e quinze, datada de 05 (cinco) de Janeiro, compostas pelos seguintes membros: **GILMAR JUNIOR FERREIRA – PRESIDENTE, FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM – SECRETÁRIA, JURANDIR GOMES DA SILVA – MEMBRO**, para abertura e julgamento da Modalidade de Inexigibilidade – acima epigrafada.

Sendo que a empresa **WALTENCIR DE SOUZA LIMA - ME** interessada no item de Hotel, protocolou seus envelopes no setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Jauru onde os mesmos foram vistos e abertos pela comissão que verificou que o Requerimento de Empresário não estava autenticado bem como os Documentos Pessoais do Participante, abrindo o prazo de 05 dias úteis, como prevê a lei 147/2014.

Já no Item de Refeição, não houve o comparecimento de interessados.

Por esse motivo será prorrogado o certame licitatório para o dia 03 de novembro de 2015, no mesmo horário e local.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

PRESIDENTE SECRETÁRIA

JURANDIR GOMES DA SILVA MEMBRO

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 037/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 037/2015 de 19 de Outubro de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião ordinária de 08 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do **BALANCETE** referente ao mês de **Agosto** do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Balancete do mês de **Agosto** de 2015 da Secretaria Municipal de Jauru.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 19 de Outubro de 2015.

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

PORTARIA 326/2015

PORTARIA N.º 326 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO A DECISÃO JUDICIAL DEFERIDA PELO JUIZ DA COMARCA DE JAURU, EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLÁUDIO DEODATO RODRIGUES PEREIRA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 908-11.2015.

811.0047, EM TRAMITE NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAURU - MT.

RESOLVE:

Artigo 1º. Suspender os efeitos jurídicos do contrato nº. 049/2013, firmado com a empresa FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT., 26 de outubro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **Carta Convite N° 006/2015**, **OBJETO:** Aquisição de Materiais Gráficos para atender as Secretarias Municipais, termo de referencia deste Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, **FAÇO SABER**, que nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Carta Convite n° **006/2015**, tendo como vencedora a empresa: J. ART'S GRAFICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 37.485.869/0001-83, estabelecida na A V. Luiz Barbosa, n°843, Centro

SÃO JOSE DOS QUATROS MARCOS – MT, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, 26 de Outubro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à **CONCORRENCIA 001/2015**, Objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB-REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICIPIO DE JAURU PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRAS NECESSARIAS PARA CONSTRUÇÕES DA CRECHE**, conforme Projeto básico e planilha Orçamentária, conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAZ SABER**, que nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA N°001/2015**, tendo como vencedora a empresa: **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES- ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.948.145/0001-47, com sede na Rua B, Lote Jardim Apena, n° 241, Quadra 1, Lote 7, Bairro Coxipó, Cuiabá- MT, foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de **CONCORRENCIA PUBLICA 001/2015**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 26 dias do mês de Outubro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a empresa: **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES --ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.948.145/0001-47, com sede na Rua B, Lote. Jardim Apena, n° 241, Quadra 1, Lote 07, Bairro Coxipó - Cuiabá –MT, foi vencedora deste Processo Licitatório,

na **Modalidade CONCORRENCIA 001/2015**, conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru, no valor de 2.013.134,22(dois milhões e treze mil cento e trinta e quatro reais e vinte dois centavos).

Jauru - MT, aos 26 de Outubro de 2015.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIA 157/PREV-JUARA/2015

QUEILA SILVA DO CARMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RG n.º 1.889.165-9 - SSP/MT

CPF n.º 019.772.721-26

Rua: Niterói, n.º 81N – CEP: 78.575-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ofício 382/2015 Juruena/MT em, 26 de Outubro de 2015.

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente instrumento, o Poder Executivo Municipal vem **NOTIFICÁ-LO** para que, no prazo de 24 HORAS, assine a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório 044/2015, Pregão Presencial SRP 029/2015, tudo sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais Sanções Penais pertinentes ao caso.

Vimos NOTIFICÁ-LO, ainda que o não cumprimento desta NOTIFICAÇÃO, no prazo de **24 HORAS**, com a assinatura da Ata acima citada, acarretará no **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório 044/2015, Pregão Presencial SRP 029/2015, que foi pactuada entre essa Empresa e a Prefeitura Municipal de Juruena – MT e sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e demais Sanções Penais pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

À

L. R. CANDIDO & CIA LTDA - ME.

Representante: **Luiz Roberto Candido**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015

OBJETO: Contratação de serviço de 01 (um) médico compreendendo, clínica geral e médico da família a ser prestado no PSF 1 na unidade de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 003/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2015, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 20/10/2015; objeto: "**Contratação de serviço de 01 (um) médico compreendendo, clínica geral e médico da família a ser prestado no PSF 1 na unidade de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT**", fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da: **Drª: CARMEM RUTH RODRIGUES**, vencedora do Item 01 com valor global de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) ambas por um período

de 12 (doze) meses sendo o valor mensal de R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Lambari D'Oeste – MT, 26 de Outubro de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	13.798,00
ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME	53.235,44
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.710,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.136,50
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.104,20
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	36.324,59
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.299,85
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	13.924,75
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	21.803,30
TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	88.521,80

Marcelândia/MT, em 26 de Outubro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de seu presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que RETIFICA o extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 016/2014, onde se lê: extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 016/2014 leia-se: extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 016/2014 e onde se lê: data da assinatura: 21/10/2015, leia-se: data da assinatura 23/10/2015.

Marcelândia, 23 de outubro de 2015.

PREFEITURA/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de seu presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que RETIFICA o extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 014/2014, onde se lê: extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 014/2014 leia-se: extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 014/2014

e onde se lê: data da assinatura: 21/10/2015, leia-se: data da assinatura 23/10/2015.

Marcelândia, 23 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 075/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de outubro de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedor o Licitante BM Serviços Hospitalares Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.229.037/0001-06 com valor total de R\$ 19.000,00 para o lote 02. Lote 01 deserto. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Outubro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 075/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de outubro de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedor o Licitante BM Serviços Hospitalares Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.229.037/0001-06 com valor total de R\$ 19.000,00 para o lote 02. Lote 01 deserto. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Outubro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao Terceiro Aditivo do Contrato nº 02/2013 - Data: 21/10/2015. Contratada: JUSSEMAR REBULI PINTO-ME. Valor total do aditivo R\$ 19.374,30. Objeto: Prestação de Serviços Relativos a Orientação, Preenchimento e Envio de Informações do SAEMI de Mirassol D'Oeste junto ao APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), que é um Sistema Informatizado onde os jurisdicionados devem transmitir via internet a prestação de contas ao TCE/MT. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 31/10/2015 à 30/09/2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol D'Oeste- MT 21 de outubro de 2015. JOSÉ DE SOUZA - Diretor Geral.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 2909/2015

DECRETO Nº 2909 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a comemoração do dia do Servidor Público instituído pelas Lei Federal 8.112 e Lei Municipal Complementar 008/1998, combinando com o Decreto Estadual nº 282/2015, e a Realização da 12ª Feira e festividades do aniversário da cidade,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Autárquica, no dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais (Saúde, Serviços de Limpeza Pública, Abastecimento de Água e etc...), que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, serão executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidas pelos órgãos a que estiverem vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de outubro de 2015.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 132/2015

PORTARIA N.º 132/2015

"Concede Licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família, a Sr.ª Maria Laudiceia de Mello."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família a Sr.ª **Maria Laudiceia de Mello**, portadora do RG nº. 2.662.018 SSP/MG, e inscrito no CPF nº. 482.234.091-00, de acordo com o Art. 77 da Lei 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por período de 60 (sessenta) dias, compreendendo os dias de 01.10.2015 a 29.11.2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de outubro de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 018/GP/2015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.015.

"Dispõe sobre o horário e a ordenação dos serviços internos na forma que especifica, e dá outras providências".

JOCEMAR KESTRING, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....

CONSIDERANDO, a aproximação do final do exercício financeiro de 2.015, e consequentemente o encerramento e fechamento das contas públicas com o equilíbrio de receitas e despesas e concomitantemente seus trabalhos administrativos são reduzidos;

CONSIDERANDO, que é dever de todo Agente Público, adotar um sistema de redução de horário, com vistas a aflorar o princípio da economicida-

de e que esta prática, aliás, contribuirá sensivelmente na economia e na redução de gastos públicos no exercício vigente;

CONSIDERANDO, a utilização da estrutura do Prédio do Poder Legislativo Municipal cedido ao Cartório da 17ª. Zona Eleitoral, onde houve aumento significativo nas despesas com energia elétrica e materiais de consumo, em alguns casos em mais de 100% (cem por cento).

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado para fins de ordenar o expediente interno da Câmara Municipal de Nortelândia, para atendimento ao público de segunda à sexta-feira, excepcionalmente no período compreendido de 27 de Outubro à 31 de Dezembro de 2.015, o horário das 09:00 às 13:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2.015.

Vereador JOCEMAR KESTRING *Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 018/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 26.10.2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA *Secretário Geral*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com a realização de consertos, pequenos reparos, manutenção em construção civil e demais instalações, com e sem fornecimento de material, destinados às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura: 09 de novembro de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 26 de outubro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONVÊNIO Nº 97/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos dois dias (02) dias do mês de outubro(10) de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1988/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias) a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: **Lote 3-** Contratação de serviços de Construção de Calçadas em diversas ruas da Sede deste Município, objeto do contrato n.º 76/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situ-

ado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA 1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retorne as transferências que se incumbiu no convênio 97/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ERRATA 21 DE OUTUBRO DE 2015 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO X | N° 2.336 EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2015

ERRATA 21 de Outubro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | N° 2.336 EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO N° 026/2015/SEGES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2015/SEGES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2060/2015, MODALIDADE PREGÃO N° 040/2015 ADESÃO N° 007/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato Adesão à ATA DE REGISTRO N° 026/2015/SEGES do Pregão Eletrônico nº 014/2015/SEGES Lote 2, item 1 – Objeto de Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro tipo pick-up para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. ADESÃO À ATA DE REGISTRO N° 026/2015/SEGES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2015/SEGES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2060/2015, MODALIDADE PREGÃO N° 040/2015 ADESÃO N° 007/2015, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2015/SEGES e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO 21 de Outubro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | N° 2.336EX-TRATO DO CONTRATO N° 74/2015

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Qtde	Unid	especificações	Preço Unif. R\$	Preço Total R\$
01	03	unid.	Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante; devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta) litros; para-choque dianteiro de impulsão, estribo lateral, ar condicionado original de fábrica, cabimento do assoalho em carpete. airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto. capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada usb com 4 altos-falantes + antena, rádio am/fm, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadro rodas, gancho para reboque, protetor de cater e câmbio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão de no mínimo 05 velocidades a frente de 01 a ré, tração 4x4 reduzida, jogo de tapetes de borracha, insulfime 70% laterais, traseira, equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran, devidamente licenciado e emplacado junto ao detran/mt, com frete ncluso, garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em oficinas autori-	108.200,00	324.600,00

		zadas nas cidades de cuiaba e/ou varzea grande .		
TOTAL GERAL			324.600,00	

LEIA-SE

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Qtde	Unid	especificações	Preço Unif. R\$	Preço Total R\$
01	03	unid.	Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante; devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta) litros; para-choque dianteiro de impulsão, estribo lateral, ar condicionado original de fábrica, cabimento do assoalho em carpete. airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto. capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada usb com 4 altos-falantes + antena, rádio am/fm, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadro rodas, gancho para reboque, protetor de cater e câmbio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão de no mínimo 05 velocidades a frente de 01 a ré, tração 4x4 reduzida, jogo de tapetes de borracha, insulfime 70% laterais, traseira, equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran, devidamente licenciado e emplacado junto ao detran/mt, com frete ncluso, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em oficinas autorizadas nas cidades de cuiaba e/ou varzea grande .	108.200,00	324.600,00
TOTAL GERAL				324.600,00	

DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2004	Manut. das Ativid. Da Secretaria de Finanças	44.90.52.00 – Equip. e material permanente	37	108.200,00
2045	Manut. e Encargos da Educação	44.90.52.00 – Equip. e material permanente	71	108.200,00
1305	Manut. da Atenção Básica	44.90.52.00 – Equip. e material permanente	366	108.200,00
VALOR TOTAL (R\$)				324.600,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**

CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70,

Representado por **EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**

CPF: 157.699.348-59 RG: 21.856.446-6 SSP/SP

DECRETO N° 088/2015

DECRETO N° 088/2015

“Transfere Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2015 dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2015 e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira), dia do Servidor Público;

Considerando que esse dia 28 de outubro de 2015 – dia do Servidor Público ocorrerá no meio da semana, e para não interromper os andamentos dos serviços.

R E S O L V E

Art.1º - Transferir o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2015 dia do Servidor Público (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira), com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Outubro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 244/2015

PORTARIA Nº. 244/2015

“Nomeia Comissão para acompanhamento e supervisão do Concurso Público, no Município de Nossa Senhora do Livramento -MT.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão para acompanhamento e supervisão do Concurso Público**, consequentemente aos atos de admissão de pessoal perante a Administração Municipal, respeitando os Preceitos do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

Otarcí Nunes da Rosa: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças - Presidente.

Mareliza de Paula Nascimento: Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte - Membro

Larissa Raquel de Pina Maulin Kchimel : Membro

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA -CONVÊNIO 012/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos dois dias (02) dias do mês de outubro(10) de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1988/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias) a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras

do convenio abaixo citado: **Lote4** - Contratação de serviços de construção de Quadra Poliesportiva coberta na comunidade de Cristal neste Município. Objeto do contrato n.º 73/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 012/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVÊNIO Nº 098/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos dois dias (02) dias do mês de outubro(10) de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1988/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias)a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: Construção de 10 poços tubulares nas comunidades de Mata Cavalo de Cima, Aguaçu, Mata Cavalo, São Manoel do Pari, Jacaré, Ninho das Águias, Campo Alegre de Baixo, Pedro, Capão Redondo e Santana no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no edital e seus anexos a que este contrato se vincula. Contrato n.º 075/2014, cuja empresa contratada é a GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÃO E COMERCIO LTADA - EPP., inscrita no CNPJ nº 035075140001-26, situado na Rua Polônia quadra 12 casa 11 Bairro Jardim Europa, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 098/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONVÊNIO Nº 100/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos dois dias (02) dias do mês de outubro(10) de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1988/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias)a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: Lote1- Reforma em geral e climatização do Centro de Eventos Antonia de Campos Maciel, localizada no centro desta cidade. Objeto do contrato n.º 73/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 100/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONVÊNIO Nº 101/2013**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Aos dois dias (02) dias do mês de outubro(10) de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1988/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias)a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: **LOTE 6** - Contratação de serviços de reforma em geral de 03 (três) praças localizada na Sede deste Município cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP., inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 101/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONVÊNIO Nº 102/2013**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Aos dois dias (02) dias do mês de outubro(10) de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1988/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias)a contar do fim da vigência do último termo, devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: **Lote 2**- construção de 02(dois) Mini Estádio, sendo 01 na Comunidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval neste Município objeto do contrato n.º 76/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 102/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONVÊNIO Nº 099/2013**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Aos dois dias (02) dias do mês de outubro(10) de dois mil e quinze (2015), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 1988/2015 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias)a contar do fim da vigência do último termo devido a não liberação de recursos por parte do Governo do Estado/Secretaria das Cidades – SECID e a necessidade de correções dos projetos relativos às obras do convenio abaixo citado: Lote 5- contratação de serviços de ilumina-

ção do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda contrato n.º 74/2014, cuja empresa contratada é a Empresa Laluece Construções Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 036219480001-52 situado na Rua das Violetas nº 325 CEP 78043142, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 099/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 927/2015****LEI MUNICIPAL Nº. 927/2015**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidlro, no uso de suas atribuições legais faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento Dez Mil Reais) destinado a atender a seguintes dotações orçamentárias prevista no orçamento inicial de 2015 da Prefeitura Municipal conforme discriminado abaixo:

Prefeitura Municipal

Cod Red	Código Geral	Valor
	Secretaria de Educação Fundeb	
174	04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
183	04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.04.00.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
Total de Suplementação		110.000,00
Art. 2º - Para cobertura do presente credito anular-se a parcialmente a seguinte dotações do orçamento vigente: Prefeitura Municipal		
Cod Red	Código Geral	Código Geral
	Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude	
584	12.001.27.812.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.0 Obras e Instalação	9.999,000
586	12.001.27.812.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.0 Obras e Instalação	9.999,99
587	12.001.27.812.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.0 Obras e Instalação	9.999,99
592	12.001.27.812.0009.1120.4.4.9.0.51.00.00.0 Obras e Instalação	5.999,99
625	12.004.13.392.0010.2020.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	29.999,99
636	12.004.13.392.0010.2085.3.3.9.0.36.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P. Física	18.000,00
	Secretaria de Agricultura	
292	06.001.20.606.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	26.001,04
Total Geral de Reduções		110.000,00

Art 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de Outubro de 2015.

Solange Sousa Kreidlro

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2015****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. 010/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)**CONTRATADA:** ITACIARA MOTORS LTDA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O CONCERTO DO VEÍCULO CAMIONETE L – 200, PLACA OBR 7172, QUE ESTA NA GARANTIA, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.700,07 (Sete mil setecentos reais e sete centavos).

NOVA BANDEIRANTES/MT, 26 de Outubro de 2015.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria 119/2015).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL 930/2015****Lei Municipal 930/2015****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 107.430,00 (cento e sete mil e quatrocentos e trinta reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:**CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.2.001.3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	60.821,00
01.001.01.031.0001.2.001.3190.13.00.00 Obrigações Patronais	6.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.93.00.00 Indenizações e Restituições	40.609,00
TOTAL	107.430,00

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR.....R\$: 107.430,00**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:**CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.1.002.4490.51.00.00.00 Obras e Instalações	15.900,00
01.001.01.031.0001.1.001.4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	8.836,00
01.001.01.031.0001.2.001.3190.04.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinando	3.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3190.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	500,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.14.00.00.00 Diárias – Pessoa Civil	1.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.150,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.35.00.00.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	1.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
01.001.01.031.0001.2076.3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.044,00

01.001.01.031.0001.2.001.3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3390.30.00.00.00 Material de Consumo	25.000,00
TOTAL	107.430,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÃO.....R\$: 35.200,00**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de outubro de 2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 928/2015****LEI MUNICIPAL Nº. 928/2015****ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 A 2017, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E NO ORÇAMENTO DE 2015 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 244.800,00 (DUZENTOS QUARENTA QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Solange Sousa Kreidlora**, Prefeita do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**ART. 1º** - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, aprovado pela Lei nº. 773/2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 871/2014 e na LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 884/2014, para o Exercício Financeiro de 2015, com a seguinte dotação:

Órgão 05- Secretaria de Saúde

Unidade 002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub função 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Atenção primária em Saúde

Projeto Atividade 1134: Construção PSF Paraíso do Norte

4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações.....R\$ 244.800,00

ART. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 244.800,00 (DUZENTOS QUARENTA QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), no Orçamento Programa Lei Municipal nº. 884/2014 do Município de Nova Bandeirantes/MT, a seguinte dotação:

órgão 05- Secretaria de Saúde

Unidade 002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Atenção primária em Saúde

Projeto Atividade 1134: Construção PSF Paraíso do Norte

4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações.....R\$ 244.800,00

ART. 3º Para cobertura do Crédito Especial, será utilizado R\$ 244.800,00 (DUZENTOS QUARENTA QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) por conta do excesso de arrecadação proveniente de receitas oriundo do **Fundo Nacional de Saúde-FNS**.

ART. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 14 de Outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 926 /2015

LEI MUNICIPAL Nº. 926 /2015

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidlboro, no uso de suas atribuições legais faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos Cinquenta Mil Reais) destinado a atender a seguintes dotações orçamentárias prevista no orçamento inicial de 2015 da Prefeitura Municipal conforme discriminado abaixo:

Prefeitura Municipal

Cod Red	Código Geral	Valor
	Secretaria de Educação Fundeb	
164	04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
160	04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.04.00.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	80.000,00
161	04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	130.000,00
173	04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	70.000,00
183	04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.04.00.00.0 Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
Total de Suplementação		350.000,00

Art 2º- Para cobertura do Crédito Especial será utilizado R\$ 350.000,00 (Trezentos Cinquenta Mil Reais) por conta do excesso de arrecadação proveniente da fonte vinculada do Fundeb oriundas das deduções para formação do Fundeb.

Art 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de Outubro de 2015.

Solange Sousa Kreidlboro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 929 /2015

LEI MUNICIPAL Nº. 929 /2015

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidlboro, no uso de suas atribuições legais faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 646.000,00 (Seiscentos Quarenta Seis Mil Reais) destinado a atender a seguintes dotações orçamentárias previs-

ta no orçamento inicial de 2015 da Prefeitura Municipal conforme discriminado abaixo:

Prefeitura Municipal

Cod Red.	Código Geral	Valor
	GABINETE DA PREFEITA	
24	02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 Obrigações Patronais	8.000,00
23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
71	03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.04.00.00.0 Contratações Por Tempo Determinado	8.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
125	04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.04.00.00.0 Contratações Por Tempo Determinado	10.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	
211	05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	170.000,00
225	05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.0 Contratações Por Tempo Determinado	140.000,00
226	05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
235	05.002.10.301.0020.2123.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
285	06.001.20.606.0007.2025.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
	SECRETARIA DE FINANÇAS	
341	07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
367	07.003.04.125.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT E TRANSP	
381	08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.0 Contratações Por Tempo Determinado	36.000,00
	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
429	09.001.08.122.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	
603	12.001.27.812.0009.2132.3.1.9.0.04.00.00.0 Contratações Por Tempo Determinado	24.000,00
Total de Suplementação		646.000,00
Art. 2º - Para cobertura do presente credito anular-se a parcialmente a seguinte dotações do orçamento vigente: Prefeitura Municipal		
Cod Red	Código Geral	Código Geral
	Secretaria de Administração	
74	03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.91.00.00.0 Sentenças Judiciais	70.000,00
77	03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.0 Diárias Civil	10.000,00
	Secretaria de Saúde	
217	05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.33.00.00.0 Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
227	05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.0 Obrigações Patronais	50.000,00
230	05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de consumo	40.000,00
234	05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.0 Contratações por Tempo Determinado	9.999,99
247	05.002.10.301.0020.2124.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de consumo	60.000,00
250	05.002.10.301.0020.2124.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídico	29.000,00
253	05.002.10.301.0020.2126.3.1.9.0.04.00.00.0 Contratações por Tempo Determinado	29.999,99
255	05.002.10.301.0020.2126.3.1.9.0.13.00.00.0 Obrigações Patronais	15.000,00
	Secretaria de Agricultura	
324	06.004.17.512.0012.1056.4.4.9.0.52.00.00.0 Equipamento e Material Permanente	9.999,99
	Secretaria de Finanças	
338	07.001.04.123.0004.1069.4.4.9.0.52.00.00.0 Equipamento e Material Permanente	9.999,99
339	07.001.04.123.0004.1113.4.4.9.0.52.00.00.0 Equipamento e Material Permanente	5.999,99
343	07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.91.00.00.0 Sentenças Judiciais	43.000,00
350	07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.36.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros –P. Física	27.000,00
353	07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.92.00.00.0 Despesas de Exercícios Anteriores	14.999,99
356	07.001.04.123.0015.1068.4.6.9.0.77.00.00.0 Principio Corrigido da Divida Contratual	28.000,00

366	07.003.04.125.0025.1072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	9.999,91
378	07.003.04.125.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica	14.000,00
	Secretaria de Infra-Estrutura	
394	08.002.15.451.0013.1083.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	30.000,16
399	08.002.15.451.0013.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	30.000,00
400	08.002.15.451.0013.1092.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	29.999,99
403	08.002.15.452.0013.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –P. Física	30.000,00
407	08.002.15.782.0013.1073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	9.000,00
Total Geral de Reduções		646.000,00

Art 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de Outubro de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 003/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: EDERSON PANINI MARQUES

OBJETO: - Prestação de Serviços de desenvolvimento, criação e manutenções mensais de web site, atualizações, hospedagem e domínio da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte para os meses de Outubro a dezembro de 2015.

VALOR: R\$: 1.620,00, (um mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2015 **Término do Contrato:** 31/12/2015

GABINETE DECRETO Nº. 051/2015

DECRETA E TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 PARA DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O ART. 207 DA LEI MUNICIPAL N.º 065/91.

Considerando que a transferência das comemorações do “dia do funcionário público” para o dia 30 de outubro de 2015 se revela conveniente a administração municipal por razões de conveniência e economicidade;

DECRETA

Art. 1º - Estabelece que, no âmbito do Município de Nova Canaã do Norte/MT, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira), dia consagrado ao funcionário público municipal nos termos do Art. 207 da Lei N.º 065/91, será transferido para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços essenciais a população, bem como as necessidades urgentes e inadiáveis de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 26 de Outubro de 2015.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO CEU LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do item 02 (Gasolina Comum), item 03 (Óleo Diesel Comum) e do item 04 (Óleo Diesel S10), mencionado na Clausula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 009/2015. Fica acrescentado ao item 02 (Gasolina Comum), o valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) por litro, cujo valor passará de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por litro, para R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) por litro; no item 03 (Óleo Diesel Comum) o valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) por litro, cujo valor passará de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por litro, para R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) por litro; e no item 04 (Óleo Diesel S10) o valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por litro, cujo valor passará de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por litro, para R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por litro em virtude do reajuste de preços dos combustíveis concedido pela Agência Petrobras.

Data da Assinatura: 22 de Outubro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 159/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o preço dos serviços contratados, aditar o valor mencionado na Clausula Segunda, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta e alterar as dotações orçamentárias mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 159/2013. Fica reajustado o preço dos serviços de fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, descrita na Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 8,06%, usando o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado de outubro/2014, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 141.605,16 (cento e quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 11.800,43 (onze mil oitocentos reais e quarenta e três centavos) cada parcela, pela continuidade dos serviços mencionados no objeto do contrato em epigrafe. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 09 de Outubro de 2016.

Data da Assinatura: 07 de Outubro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o preço dos serviços contratados, aditar o valor mencionado na Clausula Segunda, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta e alterar as dotações orçamentárias mencionada na Cláusula Setima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 162/2013. Fica reajustado o preço dos serviços de fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, descrita na Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 8,06%, usando o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado de outubro/2014, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 114.089,64 (cento e quatorze mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 9.507,47 (nove mil e quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos) cada parcela, pela continuidade dos serviços mencionados no objeto do contrato em epígrafe. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 09 de Outubro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **10 de Novembro de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Site a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 26 de Outubro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
005/2015**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de uma Escola indígena com Instalação Hidro- Sanitárias e Elétricas na Aldeia indígena Wasusu, no município de Nova Lacerda, em observância ao descrito no termo de referencia, em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA VENCEDORA J.L. GONÇALVES & CIA LTDA – ME VALOR R\$ 139.921,09 (CENTO TRINTA NOVE MIL NOVECENTOS VINTE UM REAIS NOVE CENTAVOS.)

Nova Lacerda- MT 26 de Outubro 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
004/2015**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra em construção de uma Escola indígena com Instalação Hidro- Sanit

e Elétricas na Aldeia Bacurizal e uma Escola indígena com Instalação Hidro- Sanitárias e Elétricas na Aldeia Wasusu, no município de Nova Lacerda, em observância ao descrito no projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, com as planilhas de orçamentos discriminativos, cronograma físico financeiro, em atendimento à solicitação da Sec Municipal de Educação

EMPRESA VENCEDORA J.L. GONÇALVES & CIA LTDA – ME VALOR R\$ 139.921,09 (CENTO TRINTA NOVE MIL NOVECENTOS VINTE UM REAIS NOVE CENTAVOS.)

Nova Lacerda- MT 26 de Outubro 2015

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 036/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CAF CONSULTORIA E PROJETOS ENGENHARIA SC LTDA;

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia, para elaboração de projeto estrutural de ponte rural em estrutura mista (concreto – metálica), sobre o Rio Novo, medindo: Comprimento estimado: 50 metros, Largura de Tabuleiro: 5 metros, veículo tipo: TB-45 NBR-7188.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 31/12/2015.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 034/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: L. FRANCISCO NUNES E CIA LTDA – EPP;

OBJETO: Contratação para aquisição parcelada de combustíveis destinados à frota de veículos oficiais pertencentes a prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial 026/2015 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 31/12/2015.

VALOR: R\$ 528.433,80 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2015

Contratação de empresa para elaboração de projeto ambiental para extração de cascalho em jazida localizado no município de Nova Lacerda, com acompanhamento do projeto junto aos órgãos ambientais para obtenção de licenças e ainda providenciar a regularização da extração junto ao DNPM.

Favorecida: ômega ambiental s/s epp

Valor: **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais.)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 26 de Outubro de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
044/2015**

OBJETO; Registro de Preços para contratação de microempresas para prestação de serviços de borracharia, para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal, com maior desconto sobre a tabela Sindirepa

EMPRESA VENCEDORA **MARINETE PEREIRA NEVES VALOR: R\$ 60.013,24 (SESSENTA MIL TREZE REAIS VINTE QUATRO CENTAVOS.)**

Nova Lacerda- MT 26 de Outubro 2015

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2015 PROC.
LICITATÓRIO: 070/2015 PREGÃO PRESENCIAL:044/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO; MARINETE PEREIRA NEVES.

OBJETO; Registro de Preços para contratação de microempresas para prestação de serviços de borracharia, para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal, com maior desconto sobre a tabela Sindirepa.

PRAZO: 12 Meses, a partir 26 de Outubro 2015

VALOR: R\$ 60.013,24 (SESSENTA MIL TREZE REAIS VINTE QUATRO CENTAVOS.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 26 de Outubro 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
041/2015**

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços Médicos Oftalmológico e Odontológico incluindo consultas e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda do município.

EMPRESA VENCEDORA

CLINICA E MICROCIURGIA DE OLHOS LTDA-ME R\$ 151.325,00 (CENTO CINQUENTA UM MIL TREZENTOS VINTE CINCO REAIS).

S. CASTROLLON DUARTE CIA LTDA-ME.R\$ 73.861,00 (SETENTA TRES MIL OITOCENTOS SESSENTA UM REAIS.)

Nova Lacerda- MT 26 de Outubro 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 26 OUTUBRO
DE 2015. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/
2015**

PROC. LICITATÓRIO: 065/2015 PREGÃO PRESENCIAL:041/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO; CLINICA E MICROCIURGIA DE OLHOS LTDA-ME;

S. CASTROLLON DUARTE CIA LTDA-ME.

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços Médicos Oftalmológico e Odontológico incluindo consultas e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir 19 de Outubro 2015

VALOR: R\$

CLINICA E MICROCIURGIA DE OLHOS LTDA-ME R\$ 151.325,00 (CENTO CINQUENTA UM MIL TREZENTOS VINTE CINCO REAIS).

S. CASTROLLON DUARTE CIA LTDA-ME.R\$ 73.861,00 (SETENTA TRES MIL OITOCENTOS SESSENTA UM REAIS.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 26 de Outubro 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 578 M DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA NA RUA JOSINO NOBRES RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 HS**, do dia **12/11/2015**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº 211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Nova Marilândia - MT, em 26 de OUTUBRO de 2015.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS -PRESIDENTE DA CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 715/2015**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, **EM MAIS 25%** DO TOTAL DO ORÇAMENTO GERAL ANUAL, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir, junto ao Orçamento Geral do Município de Nova Marilândia-MT, do corrente exercício de 2015, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/1964 créditos adicionais suplementados **em mais 25%** (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - A suplementação de recursos orçamentários por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, com o objetivo a atender o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 3º - Além das condições estabelecidas nesta lei, o Poder Executivo procederá de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 006/2015

OBJETO: Tomada de Preço nº006/2015, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, NOS RIOS TOCAS, SONHO AZUL E SEPOTUBA**. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa SOARES E RAMOS LTDA ME, que apresentou proposta para o item 001 de R\$ 113.830,20 (cento e treze mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos), para o item 002 o valor de R\$ 91.681,20 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e para o item 003 o valor de R\$ 188.894,28 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 268/2015

PORTARIA Nº 268/2015.

DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO CERTIFICADORA PARA EFETIVAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia por Comissão Certificadora para a efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam designados os seguintes servidores para fazer parte da Comissão Certificadora para a efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias:

Adriano Tavares de Freitas – Agente de Combate a Endemias;

Regina Célia Gomes de Moraes – Assistente de Controle Administrativo;

Thais Martins Paz – Enfermeira;

Juliana Vazarim Citadin - Psicóloga;

Vânia Maria dos Santos – Assistente de Controle Administrativo;

Wagner Oliveira Navarro – Assessor Jurídico.

ARTIGO 2º - A servidora Vânia Maria dos Santos será a presidente da comissão processante;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 23 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 169/2015

DECRETO Nº 169/2015

De 23 de Outubro de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. JANETE APARECIDA SOARES, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. JANETE APARECIDA SOARES, do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação e produzirá efeitos a partir de 26/10/2015 revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 23 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 036/2015

Data: 26 de Outubro de 2015.

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA LEHMANN NAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado recesso administrativo na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em decorrência da Comemoração ao Dia do Servidor Público, nos dias 28, 29 e 30 de Outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de outubro de 2015.

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE Nº 041/2015

AO CONTRATO Nº 026/2015

REF.: **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2014- INEXIGIBILIDADE 004/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 00.873.794/0001-06

VIGÊNCIA: 29/10/2015 A 29/10/2016

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE CREDENCIADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DE ACORDO COM AS FPO-FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA E PPI-PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

NOVA OLÍMPIA-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12038/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS e VALORES ESTIMADOS: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI foi vencedora por apresentar menor preço no valor total de R\$ 261.312,48 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos); a empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME foi vencedora, por apresentar menor preço no valor total de R\$ 391.135,83 (trezentos e noventa e um mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos); a empresa: M DE LP ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME foi vencedora por apresentar menor preço no valor total de R\$ 357.053,74 (trezentos e cinquenta e sete mil cinqüenta e três reais e setenta e quatro centavos); a empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP foi vencedora por apresentar menor preço no valor total de R\$ 904.365,58 (novecentos e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)

Vigência: 27/10/2015 a 27/10/2016

Nova Olímpia/MT, 26 de Outubro de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO LEILÃO 002-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às 9:00 horas do dia 12 de novembro de 2.015, 5ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Vias Públicas - DMER, sito a Avenida Rio Negro s/nº em Nova Xavantina/MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA – Matrícula nº 004/1998/Jucemat, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a

partir do dia 03/11/2.015, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (65) 3686.1887 – 9976.1033. Veja também no site www.kleiberleiloes.com.br

Nova Xavantina/MT, 27 de outubro de 2.015.

Walmir Arruda Costa

Presidente da Comissão

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015** para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2015.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infra-estrutura

MARIA DE FATIMA NETO LIMA – 4ª CLASSIFICADA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 26 de OUTUBRO de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015 PROCESSO N.º 027/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas tipo marmitex, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Maria de Jesus Pereira Alencar de Souza - MEI**, inscrita no CNPJ: **20.600.469/0001-79**, com proposta no valor global de **R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)**, para o Item único, tudo conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 26 de Outubro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP N.º 024/2015 PROCESSO N.º 030/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público **RETIFICAÇÃO** do edital Pregão Eletrônico 024/2015. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos químicos e reagentes para tratamento de água**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Fica alterado o prazo de entrega do objeto para 15 (quinze) dias e o início da sessão para: **Dia 10/11/2015, às 11h00min**, horário local, através do portal da CNM no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Os interessados em adquirir cópia do edital alterado, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de Outubro de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2015 PROCESSO N.º 023/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificado o anexo I – Termo de Referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.** inscrita no CNPJ: 07.095.969/0001-32, com proposta no valor global de **R\$ 1.872,17 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)** para os Itens 02, 09, 10, 11, 12, 14, 111, 153 e 176; **Bio Advance Diagnosticos Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: 09.593.438/0001-03, com proposta no valor global de **R\$ 5.152,60 (Cinco mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)** para os Itens 35, 36, 45, 46, 56, 106, 107, 115, 165, 174, 177, 238, 288 e 296; **C.P. Pinto Comercio de Matérias Cirúrgico Em Geral Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55, com proposta no valor global de **R\$ 8.029,94 (Oito mil e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, para os Itens 04, 15, 39, 40, 54, 60, 66, 113, 116, 117, 122, 126, 127, 142, 150, 173, 184, 186, 188, 189, 226, 227 e 234; **Dent-Flex Industria e Comercio Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: 66.818.360/0001-03, com proposta no valor global de **R\$ 549,96 (Quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, para o Item 90; **Dental Med Equip. Mat. Odont. e Hospitalares Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: 07.978.004/0001-98, com proposta no valor global de **R\$ 34.286,66 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** para os Itens 05, 13, 55, 61, 62, 63, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 110, 136, 146, 148, 155, 157, 160, 163, 178, 179, 183, 187, 192, 199, 211, 212, 213, 229, 230, 236, 237, 249, 254, 260, 262, 270, 280, 284, 285 e 297; **Dental Rezende Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: 08.593.452/0001-36, com proposta no valor global de **R\$ 6.808,75 (Seis mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**, para os Itens 34, 118, 120, 161, 162, 182, 225, 240 e 290; **Emige Materiais Odontológicos Ltda.**, inscrita no CNPJ: 71.505.564/0001-24, com proposta no valor global de **R\$ 1.746,54 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, para os Itens 29, 30, 31, 33, 181 e 235; **Hiperdental Com. e Rep. de Produtos Odontológicos e**

Medico Hospitalares – EPP, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, com proposta no valor global de **R\$ 8.440,74 (Oito mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)**, para os Itens 24, 27, 87, 96, 102, 108, 123, 125, 172, 190, 205, 208, 239, 242, 246, 247, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 275, 276, 278 e 279; **Investmar Intercambio Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ: 61.595.732/0001-66, com proposta no valor global de **R\$ 589,35 (quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, para o Item 124; **L.A. Dalla Porta Junior – EPP**, inscrita no CNPJ: 11.145.401/0001-56, com proposta no valor global de **R\$ 1.908,18 (Um mil novecentos e oito reais e dezoito centavos)**, para os Itens 20, 43, 159, 196, 197, 250, 257 e 259; **LP Comercio e Representação, Assessoria e Prestação de Serviços Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ: 10.832.896/0001-29, com proposta no valor global de **R\$ 5.640,64 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)** para os Itens 22, 23, 25, 26, 59, 95, 99, 100, 105, 170, 191, 204, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 251, 252, 253, 282 e 286; **Plasmedic Comercio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda.**, inscrita no CNPJ: 09.200.303/0001-22, para os itens 03, 21, 50, 51, 52, 144, 145, 151, 152, 169, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 223, 224, 232, 233, 255, 256, 258 e 259 e **Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, com proposta no valor global de **R\$ 13.418,84 (Treze mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)** para os Itens 08, 16, 42, 47, 48, 49, 57, 58, 92, 93, 94, 97, 98, 101, 103, 104, 119, 121, 129, 195, 198, 209, 210, 221 e 222, tudo conforme edital e seus anexos. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecerem o objeto lícitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 26 de Outubro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 021/2015 PROCESSO N.º 024/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, conforme especificado o anexo I – Termo de Referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Adisul Distribuidora de Medicamentos Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: 11.018.062/0001-47 com proposta no valor global de **R\$ 3.061,00 (Três mil e sessenta e um reais)** para os Itens 27, 28, 36 e 37; **Aglon Comercio e Representações Ltda.**, inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71 com proposta no valor global de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** para o Item 66; **All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.** inscrita no CNPJ: 07.095.969/0001-32, com proposta no valor global de **R\$ 14.494,25 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)** para os Itens 02, 10, 11, 39, 46, 56, 62, 69, 82, 85, 94, 98, 107, 112, 113, 116, 118, 122, 124, 125 e 126; **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, com proposta no valor global de **R\$ 6.004,00 (seis mil e quatro reais)** para os itens 03, 26, 38, 52, 53, 55, 59 e 110; **Klima Comercio de Medicamentos Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ: 11.011.226/0001-04, com proposta no valor global de **R\$ 2.196,60 (Dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)** para os itens 01, 33, 49 e 71; **Life Center Com. E Distribuidora de Medicamentos Ltda. –**

EPP, inscrita no CNPJ: 21.227.039/0001-16 com proposta no valor global de R\$ 8.639,62 (Oito mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) para os Itens 14, 24, 34, 35, 41, 42, 43, 48, 51, 58, 65, 70, 72, 73, 76, 83, 84, 99, 114 e 117; Marcofarma Distribuidora de produtos farmacêuticos Ltda. inscrita no CNPJ: 06.935.554/0001-67, com proposta no valor global de R\$ 18.114,50 (Dezoito mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos), para os Itens 04, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 20, 22, 23, 25, 32, 44, 45, 47, 54, 61 e 102; Pro-Remedios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda. inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68 com proposta no valor global de R\$ 16.516,10 (dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos) para os itens 16, 17, 19, 31, 50, 57, 74, 77, 79, 80, 87, 88, 90, 92, 95, 96, 101, 108, 111, 115, 119, 121, 123 e 127 e Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, com proposta no valor global de R\$ 7.009,00 (Sete mil e nove reais) para os Itens 05, 13, 18, 40, 64, 68, 89, 91, 93, 104, 105 e 120, tudo conforme edital e seus anexos. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecerem o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 26 de Outubro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 025/2015
PROCESSO N.º 031/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto: Aquisição de veículo zero km, tipo camionete, diesel 4x4, cabine dupla**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 10/11/2015, às 08h00min**, horário local, através do portal da CNM no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacao-nhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de Outubro de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **MARCOS BERTINATI**, nomeado pela Portaria nº 009//2014, de 10 de janeiro de 2014, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA II**, habilitado em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 10 de janeiro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **NEWTON DAVID MARCILIO**, nomeado pela Portaria nº 094//2014, de 03 de abril de 2014, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O (o) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Maria Salete da Silva**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 03 de abril de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 030//2014, de 03 de fevereiro de 2014, para exercer o cargo efetivo de **GARI**, habilitado em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **João Donizete Molina**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 03 de fevereiro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**, nomeada pela Portaria nº 074//2014, de 07 de março de 2014, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

EDUCACIONAL, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Maria Salete da Silva**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 07 de março de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **ROSE MARY ROSE-NO DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 049//2014, de 07 de fevereiro de 2014, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **João Donizete Molina**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 07 de fevereiro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **ROSELI DA SILVA PARANHA**, nomeada pela Portaria nº 083//2014, de 17 de março de 2014, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Maria Salete da Silva**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 17 de março de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **SELMA VALÉRIA DE LIMA**, nomeada pela Portaria nº 029//2014, de 03 de fevereiro de 2014, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **João Donizete Molina**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 03 de fevereiro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 203/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Srª: **Janete Alves dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: 0884134-9SSP/MT e do CPF: nº 535.763.651-68, servidora pública lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 26/10/2015 a 24/11/2015, retornando no dia 25/11/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de outubro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **SIMONE BRIZOLLA**, nomeada pela Portaria nº 070//2014, de 06 de março de 2014, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo,

bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **João Donizete Molina**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 06 de março de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **SUESLEY ALVES CAMPOS DO CARMO**, nomeada pela Portaria nº 028//2014, de 03 de fevereiro de 2014, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **João Donizete Molina**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 03 de fevereiro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **SUNARA GOMES DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 137//2014, de 02 de junho de 2014, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Maria Salete da Silva**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de junho de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **TANIA CRISTINA LEONEL**, nomeada pela Portaria nº 027//2014, de 03 de fevereiro de 2014, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **João Donizete Molina**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 03 de fevereiro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **VALDECLEI AVELINO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 026//2014, de 03 de fevereiro de 2014, para exercer o cargo efetivo de **GARI**, habilitado em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **João Donizete Molina**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 03 de fevereiro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **VALDINEI CORTEZ SANCHES**, nomeado pela Portaria nº 014//2014, de 20 de janeiro de 2014, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA II**, habilitado em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

cípio de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 20 de janeiro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN**, nomeada pela Portaria nº 041//2014, de 03 de fevereiro de 2014, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **João Donizete Molina**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 03 de fevereiro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **VANILDA INHEGUES DE ALENCAR PADUAM**, nomeada pela Portaria nº 062//2014, de 21 de fevereiro de 2014, para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE ARTE-SANATO**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **João Donizete Molina**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 21 de fevereiro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 015/2014

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – Autorizar a Empresa **GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, com sede na ROD. MT 320, S/Nº, KM 33, BAIRRO JARDIM PERIN, CIDADE DE COLIDER/MT, CEP 78.500-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **Genézio Ferreira de Souza**, portador da CI/RG nº. 12.664.913 e CPF/MF nº. 023.774.398-10, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, vencedora do Processo Licitatório nº. 041/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2014, a **PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente ao Contrato nº 015/2014 e Aditivos, com objetivo de Execução sob regime de empreitada por preço global a **Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 001/2014, tendo em vista o atraso na transferência dos Recursos financeiros por parte do Governo Federal previstos no Convênio nº TC_205060_2013_-_QUADRA_ESCOLAR, firmado com a FNDE, por mais de 90(noventa) dias, onde os dias paralisados serão restituídos considerando a data da emissão da Ordem de Reinício.

Novo Mundo - MT, 26 de Outubro de 2015

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

2º ADITIVO AO CONTRATO 02/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	POTULSKI & POTULSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.769.744/0001-63, com sede na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, 1395, na cidade de Guarantã do Norte/MT, representada pelo Sr. Maximino Potulski, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.012.086 SSP/SC e inscrito no CPF nº 492.345.369-91, residente e domiciliado, na cidade de Guarantã do Norte/MT
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar/Aditivar o valor contratual, nos limites permitidos por lei, em razão da necessidade de readequação do objeto contratual. Desta Forma, fica acrescido o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) ao valor de origem do contrato supra citado, passando desta forma, o valor global do contrato de R\$ 231.660,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais) para R\$ 272.660,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais), pertinente ao acréscimo ao contrato, dos serviços abaixo informados por serem necessários a fiel execução do contrato.
Prazo de Vigência do Contrato	Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, 14/01/2016.
Prazo de Execução da Obra	Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, 14/01/2016.
Dotação Orçamentária	181 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Transporte e Obras Unidade: Gabinete do Prefeito
Origem	Processo Licitatório Pregão Presencial nº 028/2014.

Novo Mundo/MT, 26 de Outubro de 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI Nº 731/2015****LEI Nº 731/2015****EM:17/10/2015**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio para o Município de Novo São Joaquim/MT permanecer como membro do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA, aprovar a transferência do hospital e pronto socorro municipal Milton Pessoa Morbeck para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E celebrar Termo de convênio entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA com a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO- SES, realizar cessão administrativa e dá outras providências.”

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar a permanência como membro do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA, aprovar a transferência do hospital e pronto socorro municipal Milton Pessoa Morbeck para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E celebrar Termo de convênio entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua Coronel Antônio Cristino Cortes, nº 1042, Vila Maria Lúcia, em Barra do Garças/MT., inscrito no CNPJ sob o nº 02.575.700/0001-30 com a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, visando o desenvolvimento de Ações de Saúde e Gestão do Hospital e Pronto Socorro Municipal “Milton Pessoa Morbeck”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, décimo sétimo dia do mês de outubro de 2015

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 055/2015****DECRETO Nº 055/2015****26/10/2015**

“Decreta luto oficial em pesar do falecimento da servidora publica municipal da Sra. Ana Paula de Lima”.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT.

Considerando o falecimento da servidora pública municipal Sra. Ana Paula de Lima, ocorrida nesta data.

Considerando que a municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sra. Ana Paula de Lima, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade local, como mulher pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica decreta, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da servidora pública municipal Sra. Ana Paula de Lima.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao vigésimo sexto dia do mês de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI Nº 732/2015****LEI Nº 732/2015****EM:26/10/2015**

“Dispõe sobre a autorização legislativa para efetuar transferência de recursos ordinários na forma de complementação para o Consorcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.”

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado efetuar transferência no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em forma de complementação de repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saúde Garças/Araguaia.

Art. 2º. A transferência será contabilizada na seguinte dotação: 2029 2050 337041000000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRIBUIÇÕES – 0.1.00.000000, conforme Orçamento para o Exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, vigésimo sexto dia do mês de outubro de 2015

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015**

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias **30/10 a 09 de Novembro de 2015**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **09 de Novembro de 2015** as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00 (sete horas), **horário de Brasília. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00 (nove horas). **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO de 2015 (Brasília).** **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO/CAMINHONETA 3/4 CABINE DUPLA E MOTOCICLETA 150 CILINDRADAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.gov.br **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br/ Link: Licitações e www.bll.gov.br **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim-MT, 26 de Outubro de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 104/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 33/2015.

ADESÃO: Nº 3/2015

Objeto: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2015, COM ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME.

Valor: R\$ 1.430,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta reais).

Período de vigência: 22/10/2015 à 26/10/2015.

Prazo de Entrega: Imediata.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 22 de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO 03/2015.

Retificação de Publicação do Extrato de Aditivo Nº 002 do contrato 03/2015.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Extrato de Aditivo Nº 002 do contrato 03/2015, Onde-se Lê: Período 30/10/2015 a 02/02/2015. Leia-se: Período 30/09/2015 a 02/05/2016.

Paranatinga-MT, 26 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Dir. Deptº de Licitações e Contratos-Portaria 020/2014

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO 02/2015.

Retificação de Publicação do Extrato de Aditivo Nº 001 do contrato 02/2015.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Extrato de Aditivo Nº 001 do contrato 02/2015, Onde-se Lê: Período 30/09/2015 a 02/02/2015. Leia-se: Período 30/09/2015 a 02/05/2016.

Paranatinga-MT, 26 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Dir. Deptº de Licitações e Contratos-Portaria 020/2014

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1.167/2015

DECRETO Nº 1.167 DE 13 DE OUTUBRO 2015.

“ALTERA A DATA DO PONTO FACULTATIVO COMEMORATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SRº.VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º- O ponto facultativo comemorativo ao “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”, fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2015.

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 18 DE PRAZO DO CONTRATO 15/2011

TERMO ADITIVO Nº 18 DE PRAZO DO CONTRATO 15/2011.

Aditivo nº 18 ao contrato 15/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **GENIALDA PINHEIRO KIM**, **Objeto:** A Locadora se obriga, neste ato, a dar em locação a **LOCATÁRIA** o imóvel de sua propriedade, com uma área construída de 1.060 m2 (um mil e sessenta metros quadrados), em laje, piso, pintada, com centro cirúrgico, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2436, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, equipada com todos os móveis, aparelhos e utensílios necessários ao desenvolvimento da atividade médica/hospitalar, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a internações, cirurgias e outros procedimentos hospitalares. Prazo: **01/10/2015 A 31/12/2015**.

Paranatinga, 26 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Dir. de DP de Licitações e Contratos Portaria 020/2014.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 204/2015

PORTARIA Nº 204 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, o servidor Srº. EDELSON STEFANI, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.890.811-08 e portador do RG sob o nº 14499908S-SP/MT, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1273/2015

LEI Nº 1.273 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

**SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 2,5% (dois e meio por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO**

Rescisão de Contrato

Contrato nº. 88/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: M.S CLAUDIO - ME. Cujo objeto: A Contratação da dupla Rio Negro e Solimões, para as festividades em comemoração do 36º aniversário de Emancipação do Município de Paranatinga, a realizar-se no dia 19 de Dezembro de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com duração Mínima de 02 Horas. Data da Rescisão 26/10/2015.

Paranatinga, 26 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Dir. de DP de Licitações e Contratos Portaria 020/2014.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Resultado de Licitação

Pregão Presencial 78/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 198 de 07 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais (Manilhas), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA ME, Foi vencedora com valor global de R\$ 58.210,00 (Cinquenta e oito mil duzentos e dez reais).

Paranatinga-MT, 26 de Outubro de 2015.

Devenilson da Silva.

Pregoeiro

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 207/2015**

PORTARIA Nº 207 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Sra. THAYANY BARBOSA DE FREITAS GUERRA, inscrita no CPF sob o nº 014.395.011-81 e portadora do RG sob nº 1705602-0 SEJSP/MT para responder pelo Cargo de Diretor de Conciliação, nos termos do art. 8º da Lei nº. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 21/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 206/2015**

PORTARIA Nº 206 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO a Sra. THAYANY BARBOSA DE FREITAS GUERRA, inscrita no CPF sob o nº 014.395.011-81 e portadora do RG sob nº 1705602-0 SEJSP/MT do Cargo de Divisão de Atendimento e Orientação nos termos do art. 8º da Lei nº. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 21/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 090/2015**

Extrato de Contrato 090/2015

Contrato nº. 090/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a). CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME, Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais (Manilhas), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: R\$ 58.210,00 (Cinquenta e oito mil duzentos e dez reais). Vigência 26/10/2015 A 31/12/2015.

Paranatinga - MT, 26 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Dir. de DP de Licitações e Contratos Portaria 020/2014.

**LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO**

Rescisão de Contrato

Contrato nº. 70/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: RICARDO ANDRADE ME. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada para construção e execução do Portal da Entrada da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da Rescisão 26/10/2015.

Paranatinga, 26 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Dir. de DP de Licitações e Contratos Portaria 020/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE Nº 017/2015

ATA de LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE Nº 017/2015.

Às quatorze horas do dia vinte e seis do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeitura Municipal por meio da Portaria nº 164/2015, de 05 de maio de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao convite em epígrafe, que tem por objetivo de Contratação de Instrutor para Ministrar Cursos, Junto a Secretaria de Assistência Social de Pedra Preta/MT, sendo 01 (um) instrutor para cursos de Pintura em tecidos; Vagonite, Patchwork por um período de 06 (seis) meses, conforme Edital de Convite nº 017/2015-CC, resumo publicado no dia 16 (dezesesseis) de Outubro de 2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. Foram convidadas os seguintes participantes: **1º - ANA BALEIRO PEREIRA, inscrito no CPF: 121.689.528-76; 2º - FRANCISCA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF: 156.941.511-00 e EDILEUZA COELHO DA SILVA, inscrita no CPF: 858.525.621-49.** Estiveram presentes os membros da CPL na data e horário pré-estabelecidos. Contudo não houve licitantes presentes, assim considerando que os participantes convidados não se pronunciaram, manifestando desinteresse, a C.P.L., na forma do preceito do Art. 22 § 7 da Lei 8.666/93, decidiu repetir o convite e prorrogar o prazo de abertura para o dia **04/11/2015** às 14h30min horas. E neste período prospectar outros fornecedores, bem como contatar os já convidados. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

Pedra Preta - MT, 26 de Outubro de 2015.

ERAZILENE V. SILVA LUZANE F. GOMES ALEXSANDRO S.SOUZA

Presidente CPL Membro CPL Secretário CPL

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015.

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, através da Prefeita, torna público a Adesão nº 002/2015 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015, advinda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, referente à contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT, que se realizará no dia 06/11/2015 às 09h00min na sala de Licitações no Paço Municipal, sito a Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940. Nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Pedra Preta - MT, 23 de outubro de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 054, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 054, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A

Art.1º - Fica NOMEADO, o Senhor ACIOMAR MARQUES CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1114260-0 e do CPF nº 801.748.091-15, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2015.

SINVALDO SANTOS BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16,17,18,19,20,21 e 22- PR ELETRÔNICO Nº 009/2015- PROCESSO Nº 016/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Anexo I do edital. **Data das atas:** 13/10/2015. **DENTAL CENTRO OESTE-LTDA, CNPJ nº 36.9000.926/0001-80,** com o valor total de **R\$ 16.548,38, CENTERMEDI COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70,** com o valor total de **R\$ 102.481,30, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE –EIRELI, CNPJ nº 20.918.668/0001-20,** com o valor total de **R\$ 20.539,82, PRES-TOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE –LTDA, CNPJ nº 10.749.915/0001-58,** com o valor total de **R\$ 19.900,85, L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –LTA ME, CNPJ nº 10.832.896/0001-29,** com o valor total de **R\$ 70.080,41, PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS –EIRELI-ME, CNPJ nº 05.159.591/0001-68,** com o valor total de **R\$ 93.023,36, M. S DIAGNÓSTICA –LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93,** com o valor total de **R\$ 3.858,60 e COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL-LTDA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11,** com o valor total de **R\$ 17.670,00.** Ata ratificada por **ANGELINA BENEDITA PEREIRA -** Prefeita Municipal.

LEI 487/2015

Lei 487/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra – Estado de Mato Grosso, Sr^a. **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto ao artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

§ 1º Integram o Plano Plurianual

I – Anexo I – Orientação Estratégica de Governo

II – Anexo II – Programas de Governo

III – Anexo III – Programas de Governo por órgão Responsável

Artigo 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2014 a 2017 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Fica o Poder executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Artigo 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal de Vereadores até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados de implantação deste Plano.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de Outubro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal, com sede à Praça São Carlos, 755 neste ato representado pela Senhora **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal*, residente e domiciliado neste Município, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 03012913/SSP/MT e do CPF nº 314.219.381-20, denominado doravante **CONTRATANTE**, e o Senhor **Rogério Montelo Siqueira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 22961186 SSP/MT, CPF nº 048.631.031-07, residente em PLANALTO DA SERRA - MT, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem destratar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº. 108/2014 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 20 de Outubro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 20 de Outubro de 2015.

Angelina Benedita Pereira ROGERIO MONTELO SIQUEIRA

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

1ª – Elida Tafaele Mendes Ferreira Silva

CPF: 039.931.031-22

2ª – Cleide Neves dos Santos Pereira

CPF: 004.649.691-23

PORTARIA N.º 0191/2015.

PORTARIA N.º 0191/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA CLEDINETE DO CARMO MARQUES SOUZA.

A Sr^a. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA** portadora do RG n.º 0885370-3 SSP/MT e do CPF n.º. 770.222.201-82 servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Agosto de 2015 e término em 28 setembro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS,

n.º 2015.05.00009R1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 13 de Agosto de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 14 de Outubro de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0192/2015.

PORTARIA N.º 0192/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA VALDIRENE MARIA GONÇALVES.

A Sr^a. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **VALDIRENE MARIA GONÇALVES** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º 802.086.141-68, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Agosto de 2015 e término em 19 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS,

n.º 2015.05.00014R11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 20 de Agosto de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 14 de Outubro de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal, com sede à Praça São Carlos, 755 neste ato representado pela Senhora *ANGELINA BENEDITA PEREIRA*, *Prefeita Municipal*, residente e domiciliado neste Município, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 03012913/SSP/MT e do CPF nº 314.219.381-20, denominada doravante **CONTRATANTE**, e o Senhor **JESUS SANTANA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 928820 SSP/MT, CPF nº 971.872.241-68, residente em PLANALTO DA SERRA - MT, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem destratar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº. 016/2015 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 20 de Outubro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 20 de Outubro de 2015.

Angelina Benedita Pereira Jesus Santana de Souza Oliveira

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

1ª – Elida Tafaele Mendes Ferreira Silva

CPF: 039.931.031-22

2ª – Cleide Neves dos Santos Pereira

CPF: 004.649.691-23

PORTARIA Nº 0198/2015

PORTARIA Nº 0198/2015

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR

CLODOALDO GERMANO DOS REIS PARA A

AREA DA SAÚDE E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Designado

o servidor CLODOALDO GERMANO DOS REIS, servidor publico municipal no cargo de MOTORISTA para a area da Saúde, a partir do dia 26 de Outubro de 2015 por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Outubro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI 488.2015**LEI N° 488/2015****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT,
PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de Planalto da Serra - MT, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita bruta em R\$ 19.920.250,00(Dezenove milhões, novecentos vinte mil, duzentos cinquenta reais), que depois de deduzidos R\$ 1.738.600,00 (Hum milhão, setecentos trinta oito mil, seiscentos reais), que são a contribuição destinado a formação do FUNDEB e, ficando portando a Receita Líquida em R\$ 18.181.650,00(Dezoito milhões, cento oitenta e um mil, seiscentos cinquenta reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	15.799.800,00
Receita Tributarias	R\$	282.500,00
Receita de Contribuições	R\$	360.000,00
Receita Patrimonial	R\$	135.100,00
Transferências Correntes	R\$	14.509.750,00
Receita de Serviços	R\$	385.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	126.950,00
Receita Capital	R\$	3.756.950,00
Transferência de Capital	R\$	3.756.950,00
Receita Intra-Orçamentarias	R\$	363.500,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	1.738.600,00
Sub – Total		18.181.650,00
Total	R\$	18.181.650,00

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ **18.181.650,00** (Dezoito milhões, cento oitenta e um mil seiscentos cinquenta reais), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Função em seu respectivo orçamento, aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	14.015.700,00
Despesas de Capital	R\$	3.854.950,00
Reserva de Contingência	R\$	311.000,00
Total da Administração	R\$	18.181.650,00
Total Geral		18.181.650,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	660.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	580.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	2.581.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	423.750,00
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer	R\$	4.101.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas	R\$	2.384.700,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	243.500,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$	2.815.850,00
Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho	R\$	1.299.450,00
Fundo Municipal de Previdência Social - IMPAS	R\$	784.400,00
Secretaria Municipal Transporte Viação e Estradas	R\$	2.307.500,00
Total da Administração	R\$	18.181.650,00
Total Geral	R\$	18.181.650,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	660.000,00
04 Administração	R\$	4.744.300,00
08 Assistência Social	R\$	1.299.450,00
09 Previdência Social	R\$	601.300,00
10 Saúde	R\$	2.815.850,00
12 Educação	R\$	3.916.000,00
13 Cultura	R\$	63.500,00
15 Urbanismo	R\$	696.000,00
16 Habitação	R\$	50.000,00
17 Saneamento	R\$	555.500,00
18 Gestão Ambiental	R\$	50.000,00
20 Agricultura	R\$	183.750,00

25 Energia	R\$	120.000,00
26 Transporte	R\$	1.710.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	285.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	120.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	311.000,00
Total da Administração	R\$	18.181.650,00
Total Geral		18.181.650,00

IV – POR PROGRAMA

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
001 Processo Legislativo	R\$	660.000,00
002 Administração Geral	R\$	6.087.450,00
005 Agricultura e Assuntos Fundiários	R\$	40.000,00
008 Saúde Pública	R\$	2.797.850,00
009 Assistência Social Geral	R\$	934.450,00
010 Água e Esgoto	R\$	470.000,00
021 Cidade Arborizada	R\$	5.000,00
022 Coleta Seletiva	R\$	15.000,00
082 Previdência	R\$	601.300,00
043 Educação Especial	R\$	13.000,00
041 Educação Infantil	R\$	77.000,00
042 Ensino Fundamental	R\$	1.991.000,00
048 Cultura	R\$	53.500,00
045 Apoio Administrativo	R\$	85.100,00
046 Educação Física e Desportos	R\$	185.000,00
050 Educação Básica Pública	R\$	1.624.000,00
058 Urbanismo	R\$	446.000,00
075 Saúde	R\$	223.000,00
081 Ação Social	R\$	160.000,00
088 Transporte Rodoviário	R\$	1.500.000,00
004 Reserva de Contingência	R\$	213.000,00
Total da Administração	R\$	18.181.650,00
Total Geral		18.181.650,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indireta e de R\$ 3.955.300,00 (Três milhões, Novecentos cinquenta cinco mil, trezentos reais), assim discriminados.

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08 Saúde Pública	R\$	2.797.850,00
09 Assistência Social Geral	R\$	934.450,00
75 Saúde	R\$	223.000,00
		3.955.300,00
Total Geral	R\$	3.955.300,00

Art. 6º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (deis por cento), no curso da execução orçamentária, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8 Fica proibido o Poder Executivo Municipal a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de

acordo com inciso V e VI, do Artigo 167, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei, somente com autorização Legislativa.

Art. 9º – Fica o poder executivo municipal a autorizado a utilizar a reserva de contingência, destinado a abertura de credito suplementares se necessário.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, 19 de Outubro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 0197/2015.

PORTARIA N.º 0197/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º. 346.805.271-53 servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Setembro de 2015 e término em 10 de Dezembro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2015.05.00010R10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 11 de Setembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 14 de Outubro de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º. 0193/2015

PORTARIA N.º. 0193/2015

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **Natalia Alves de Souza**.

A Secretária de Administração do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 26 da lei nº. 210/2004, de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário-Maternidade, á Sra. Natalia Alves de Souza, portadora do RG n.º. 19935404 SSP/MT e do CPF n.º. 027.063.611-07, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 423, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Agosto de 2015 e término em 24 de Dezembro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, nº 2015.08.00013P e segundo a lei 398/2012 do município de planalto da serra mais dois meses totalizando 06 meses de licença maternidade, portanto com o termino na data de 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroativa na data de 27/08/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 14 de Outubro de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0196/2015.

PORTARIA N.º 0196/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SILVA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SILVA** portadora do RG n.º 869630 SSP/MT e do CPF n.º. 882.294.081-49 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Setembro de 2015 e término em 09 de Dezembro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS,

n.º 2015.05.00022R8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 10 de Setembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 14 de Outubro de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0195/2015.

PORTARIA N.º 0195/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA WALKIRIA FERREIRA CARVALHO.

A Srª. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **WALKIRIA FERREIRA CARVALHO** portadora do RG n.º 950 288 SSP/MT e do CPF n.º. 560.863.506-04 servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**, lotada na Secretaria Municipal Educação, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Setembro de 2015 e término em 10 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS,

n.º 2015.05.00012P

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 09 de Setembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 14 de Outubro de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0194/2015.

PORTARIA N.º 0194/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ALTINA GOMES DE SOUZA.

A Srª. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ALTINA GOMES DE SOUZA** portadora do RG n.º 414728 SSP/MT e do CPF n.º 767.269.081-72, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Agosto de 2015 e término em 28 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS,

n.º 2015.05.00018R10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 28 de Agosto de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 14 de Outubro de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2015 AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poconé – MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.666/93, informa a todos os interessados a retificação do edital **da Tomada de Preço nº 001/2015 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.**

Art. 1º. Ficam excluídos do Edital n.º 005/2015, o item 21. DA GARANTIA CONTRATUAL e a CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA GARANTIA.

Art. 2º. Fica alterada a data para abertura dos envelopes de 29/10/2015 para o dia 11/11/2015, às 10h00min.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições do Edital Nº 005/2015, Tomada de Preços Nº 001/2015.

O Edital Completo poderá ser retirado no site da Câmara <http://www.camarapocone.com.br> e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 26 de outubro de 2015.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 29/10/2015, na Sede da Prefeitura Municipal à Av: Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Nº300, nesta cidade, às 15:00 horas, com a finalidade de apresentar:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico: <http://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br> e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor disposto no art. 9 §4, da Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia vinte e nove dias do mês de outubro de 2015, na Sede da Prefeitura Municipal à Av Coronel Belmiro Nogueira da Silva, N°300, nesta cidade, às 15:00 horas, com a finalidade de **avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre/2015, relativo ao período de Maio a Agosto de 2015.**

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico: <http://www.prefeituradepontebanca-mt.com.br> e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2015

Decreto nº 167/2015

Fica decretado, ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2015, em virtude das comemorações do dia Funcionário Público no âmbito do Território Nacional, que é comemorado dia 28/10/2015 – quarta-feira

Data: 23/10/201

GABINETE PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2015/GS/SME/SEDUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, A ASSESSORA PEDAGÓGICA E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do município de Pontes e Lacerda - MT, para o ano de 2016.

RESOLVEM:

Artigo 1º - CONSTITUIR a comissão formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que, sob a coordenação das duas primeiras pessoas, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público deste município com o objetivo de garantir a qualidade do ensino e o atendimento dos alunos em 2016.

Nome Função/ Órgão

Teresa de Pazos da Silva Secretária Municipal de Educação/SME

Neli José de Oliveira Alves Assessora Pedagógica/ SEDUC

Clair Lucato Debroi Professora /SME

Adilson Ribeiro de Araujo Professor /SEDUC

Margarete March Libório Professora /SME

Dinael Alves de Freitas Professora /SEDUC

Artigo 2º - Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Municipais e Estaduais de Pontes e Lacerda - MT.

Artigo 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria e, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar o quadro de atendimento da demanda escolar para o ano letivo de 2016.

Artigo 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final de verã ser encaminhado à Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

Pontes e Lacerda - MT, 23 de outubro de 2015.

Teresa de Pazos da Silva Neli José de Oliveira Alves Antonio Gomes

Secretária Mun. de Educação Assessora Pedagógica Presidente do Cons. Mun. de Educação

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2015

Decreto nº 166/2015

Determina o fechamento da Escola Municipal Boca Rica e dá outras e dá outras providências

Data: 23/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO READEQUACAO DE VALORES

Pelo presente instrumento o **Município de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon s/n Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, no Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA CNPJ: 24.675.878/0001-95**, End. Av. São Paulo-854-centro-Cep:78285.000, São José dos quatro Marcos-MT. Neste ato representado pelo senhor: **GENIVALDO SOUZA MOREIRA**, Portador do RG: 1001.473 SSP/MT. CPF:523523.373.751-53. **ALTERAR o VALOR REGISTRADO NA ATA Nº 004/2015**, originária do Pregão Presencial Nº 15/2015, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo acrescentar **R\$ 0,12 (doze centavos)** no preço do Item Óleo diesel BS10. Equivalente a **4,0% (quatro por cento)**, e **R\$ 0,12 (doze centavos)** no item Óleo diesel B S500, equivalente a **4,0% (quatro por cento)** de aumento em relação ao preço originalmente registrado, conforme justificativa do presente termo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se a esta readequação de valor conforme item relacionado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR		PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR COM O ACRÉSCIMO
			REGISTRADO	ACRESCIDO		
31821	Óleo Diesel B S10	LT	3,16	0,12	4,0%	R\$ 3,28
33624	Óleo Diesel B S500	LT	3,02	0,12	4,0%	R\$ 3,14

2.2 Fica registrado o preço para efeito de contratação/aquisição do item Óleo Diesel B S10 em **R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos)** e o item Óleo Diesel B S500 em **R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)** por litros respectivamente, na forma apresentada acima

3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, igualmente previsto no item 10 a Ata de Registro de Preço.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata Original, que não foram por este alterada, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste termo aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam de comum acordo o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que produza seus devidos efeitos legais.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 20 de outubro de 2015.

Gilvam Aparecido de Oliveira Rodrigues

Prefeito Municipal

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA

Contratada

Procurador Jurídico

Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO CONCURSO 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015

Homologação das Inscrições Isentas e Pagas

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 005/2015 ao Edital de Concurso Nº 001/2015:

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos quanto à Divulgação da Relação dos Candidatos que Efetuaram o Pagamento da Taxa de Inscrição;

II. Homologar as Inscrições Isentas e Pagas (Anexo I);

III. Divulgar a Relação de Candidatos por Cargo (Anexo II);

IV. Divulgar o Mapa Estatístico (Anexo III);

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.portoestrela.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

Porto Estrela - MT, **26 de Outubro de 2015**.

Mauro André Businaro

Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Concurso Público

Manoel Odir da Cruz

Presidente

Maria Aparecida Miranda Anderson Galbeiro

Secretária Auxiliar

José Otávio de Campos Nilson de Farias

Auxiliar Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 023/2015

BENEFICIÁRIO: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, Zero Hora de Uso

VALOR R\$: R\$ 485.000,00

VIGÊNCIA: 20/10/2015 À 31/12/2015

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.08001.20.606.0050.1069

4.4.90.52.00.00 – 0100000000

4.4.90.52.00.00 – 0124054000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO CONCURSO 001/2015 - MAPA ESTATÍSTICO POR CARGO - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MAPA ESTATÍSTICO POR CARGO - ANEXO III**CONCURSO 001/2015**

Mapa estatístico por cargo, com as seguintes informações: cargo, número de vagas, número de vagas cadastro reserva, número de vagas PNE, número total de vagas, quantidade de candidatos e concorrência.

AGENTE ADMINISTRATIVO, 0, 1, 0, 1, 68, 68
 AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 0, 1, 0, 1, 87, 87
 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 1, 0, 0, 1, 12, 12
 ASSISTENTE SOCIAL, 0, 1, 0, 1, 34, 34
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 0, 1, 0, 1, 26, 26
 AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 0, 1, 0, 1, 10, 10
 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 0, 1, 0, 1, 15, 15
 BIOQUÍMICO, 0, 1, 0, 1, 1, 1
 COLETOR DE LIXO, 0, 1, 0, 1, 5, 5
 CONTADOR, 0, 1, 0, 1, 8, 8
 DESENHISTA CADISTA, 0, 1, 0, 1, 5, 5
 ENCANADOR, 0, 1, 0, 1, 15, 15
 FARMACÊUTICO, 0, 1, 0, 1, 9, 9
 FISIOTERAPEUTA, 0, 1, 0, 1, 13, 13
 GARI, 0, 1, 0, 1, 5, 5
 JARDINEIRO, 0, 1, 0, 1, 10, 10
 MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, 0, 1, 0, 1, 4, 4
 MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 0, 1, 0, 1, 8, 8
 MÉDICO CLÍNICO GERAL, 0, 1, 0, 1, 6, 6
 MOTORISTA, 0, 1, 0, 1, 79, 79
 NUTRICIONISTA, 0, 1, 0, 1, 4, 4
 ODONTÓLOGO, 0, 1, 0, 1, 15, 15
 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 0, 1, 0, 1, 8, 8
 PROCURADOR MUNICIPAL, 0, 1, 0, 1, 25, 25
 PSICOLOGO, 0, 1, 0, 1, 23, 23
 TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 0, 1, 0, 1, 8, 8
 TÉCNICO EM FARMÁCIA, 0, 1, 0, 1, 8, 8
 TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, 0, 1, 0, 1, 2, 2
 TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 0, 1, 0, 1, 22, 22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
 CONCURSO 001/2015 - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - ANEXO I****CONCURSO 001/2015**

Relação de candidatos inscritos, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo e data da inscrição.

1. INSCRIÇÕES PAGAS

ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS (4841), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 05/10/2015
 ADALTO DE MIRANDA (4825), MOTORISTA, 05/10/2015
 ADAO DIAS DO NASCIMENTO (4979), MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, 08/10/2015

ADEMIR SIQUEIRA DE MIRANDA (4254), ENCANADOR, 09/09/2015
 ADEMIR VENANCIO DA SILVA (5024), MOTORISTA, 08/10/2015
 ADIVAL PEREIRA FARIA (5046), MOTORISTA, 08/10/2015
 ADRIANA PATRÍCIA MAZINI FAUSTINO (4909), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015
 AGNALDO CALDEIRA (4953), MOTORISTA, 08/10/2015
 AGNALDO VALDIR PIRES (4775), PROCURADOR MUNICIPAL, 02/10/2015
 AILTON CERINO DE CAMPOS (4266), GARI, 09/09/2015
 ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA (4242), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 09/09/2015
 ALCIDES ALVES DA COSTA FILHO (4887), MOTORISTA, 06/10/2015
 ALDO DA SILVA CAMPOS (4733), MOTORISTA, 30/09/2015
 ALESSANDRA DA SILVA COSTA (4491), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 17/09/2015
 ALESSANDRA SANTANA RICALDES (4891), ODONTÓLOGO, 06/10/2015
 ALEX JUNIOR MOURA RAMOS (4726), AGENTE ADMINISTRATIVO, 30/09/2015
 ALEXANDRE NECKEL SASSAKI (4521), AGENTE ADMINISTRATIVO, 18/09/2015
 ALEXSANDRA DA COSTA (4701), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 29/09/2015
 ALEXSANDRA DE SOUZA CAMARGO (5018), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 08/10/2015
 ALFREDO SOUZA NETO (4398), ENCANADOR, 15/09/2015
 ALISSON ADRIANO DE BARROS GOMES (5073), ODONTÓLOGO, 08/10/2015
 ALISSON VINICIUS MARIANO MIRANDA (4878), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 06/10/2015
 ALLAN KARDEC GOMES DA SILVA (4710), PSICOLOGO, 29/09/2015
 ALLINE DE QUEIROZ VIEIRA (4994), PSICOLOGO, 08/10/2015
 AMANDA CAROLINE SOARES (4563), PROCURADOR MUNICIPAL, 21/09/2015
 AMANDA CASSIA DA SILVA CAMPOS (4835), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 05/10/2015
 AMANDA OLIVEIRA ALMEIDA (4981), FISIOTERAPEUTA, 08/10/2015
 ANA CRISTINA REIS (5012), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 08/10/2015
 ANA GENOVEVA ABRAHÃO PETTINARI RIBEIRO (4275), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/09/2015
 ANA HELOISA SACHUK (4393), PROCURADOR MUNICIPAL, 14/09/2015
 ANA MARIA BARROS (4605), AGENTE ADMINISTRATIVO, 23/09/2015
 ANA MARIA DA COSTA VILANOVA (4706), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 29/09/2015
 ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS (4537), AGENTE ADMINISTRATIVO, 20/09/2015
 ANA MARIA FARIA CORREA (4813), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 05/10/2015
 ANA MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI (4366), ASSISTENTE SOCIAL, 14/09/2015

ANA PAULA DOS SANTOS SOBRINHO GASPAR (4860), DESENHISTA CADISTA, 06/10/2015

ANA PAULA FERREIRA DE CAMPOS (4755), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 01/10/2015

ANA PAULA SANTANA DA SILVA (5089), PSICOLOGO, 09/10/2015

ANA RAFAELA VILANOVA DA SILVA (5007), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

ANDERSON TEIXEIRA LOPES (4863), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 06/10/2015

ANDRE COSTA DA CRUZ (4572), MOTORISTA, 22/09/2015

ANDRE DIAS FERREIRA (4727), MOTORISTA, 30/09/2015

ANDRE HENRIQUE FURTADO TORRES (5064), BIOQUÍMICO, 08/10/2015

ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA (4222), PROCURADOR MUNICIPAL, 09/09/2015

ANDRE OLIVEIRA DUARTE (4963), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 08/10/2015

ANDREA LUIZA DA SILVA (4837), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 05/10/2015

ANDREIA FARIA LOPES (4739), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 30/09/2015

ANDREIA FLECK MACHADO (4191), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/09/2015

ANDRESSA DONINI BUENO (4571), FARMACÊUTICO, 22/09/2015

ANGELICA PEREIRA DA SILVA (5036), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

ANGELICA SILVA DO AMARAL (4989), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015

ANTONIA DIVINA DA COSTA (4492), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 17/09/2015

ANTONIO ALVES VIANA (4667), MOTORISTA, 28/09/2015

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA (4771), PROCURADOR MUNICIPAL, 01/10/2015

ANTÔNIO FERREIRA DE MIRANDA (5040), JARDINEIRO, 08/10/2015

ANY MARCIA MALHEIROS SILVA (4716), ASSISTENTE SOCIAL, 29/09/2015

APARECIDA MARIA CLAUDINA (4600), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 23/09/2015

APARECIDO ALVES (5083), MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, 09/10/2015

ARILDO NATALINO RIBEIRO (5014), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

ARISTEU DE SOUZA JUNIOR (4822), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 05/10/2015

ARLINDO NUNES (4959), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 08/10/2015

ARNALDO AMARO DA SILVA (4603), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 23/09/2015

ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO (4934), MOTORISTA, 07/10/2015

BENEDITA PEREIRA LEITE (4262), ASSISTENTE SOCIAL, 09/09/2015

BENEDITO FRANCISCO DA SILVA (4320), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 11/09/2015

BENEDITO GASPAR DOS SANTOS (4260), MOTORISTA, 09/09/2015

BENEDITO PEDRO MARCELINO FERREIRA (4316), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 11/09/2015

BERENICE FERREIRA RAMOS (4728), AGENTE ADMINISTRATIVO, 30/09/2015

BIANCA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA (4984), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 08/10/2015

BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS (4923), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015

BRUNA GONCALVES PERON (4186), ODONTÓLOGO, 08/09/2015

BRUNA OENNING BERNARDINO SILVA (4777), FARMACÊUTICO, 02/10/2015

BRUNO JOCA DORIGON (4675), PROCURADOR MUNICIPAL, 28/09/2015

CAIO CORSINO DA SILVA (4964), JARDINEIRO, 08/10/2015

CAIO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA (4976), GARI, 08/10/2015

CAMILA KAZUE FUJIMOTO (4947), PSICOLOGO, 07/10/2015

CARLOS ALBERTO RIBEIRO (4279), JARDINEIRO, 10/09/2015

CARLOS FERREIRA LIMA (4995), MOTORISTA, 08/10/2015

CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI (4845), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 05/10/2015

CARLOS MAGNON FERREIRA DA SILVA (4649), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 26/09/2015

CASSIA MATOS AMARAL (4367), PROCURADOR MUNICIPAL, 14/09/2015

CÁTIA APARECIDA DA CRUZ (4969), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA (4851), FARMACÊUTICO, 06/10/2015

CEILA MESQUITA DA SILVA (4797), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 04/10/2015

CESAR RIBEIRO SILVA (4518), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 18/09/2015

CHIMENI APARECIDA RAMOS DE MELO (4972), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

CIBELE DOS SANTOS COSTA (4633), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, 25/09/2015

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA (4195), ASSISTENTE SOCIAL, 08/09/2015

CINESIO SENE DE OLIVEIRA (4893), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 07/10/2015

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA (4853), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 06/10/2015

CLAUDINEIA SANTOS DA COSTA (4888), AGENTE ADMINISTRATIVO, 06/10/2015

CLEBER ALVES (5048), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 08/10/2015

CLEBERSON NEVES DA SILVA (5095), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 09/10/2015

CLEIDE FRANÇA FERREIRA (4690), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 29/09/2015

CLEIDE MARIA SOARES PEREIRA (5027), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 08/10/2015

CLEIDE SILVA LINS (4650), PSICOLOGO, 26/09/2015

CLEIDENICE COSTA DA GAMA (4957), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

CLEITON DE AZEVEDO (4226), MOTORISTA, 09/09/2015

CLEITON DE SOUZA DIAS (4210), ENCANADOR, 08/09/2015

CREONICE FERREIRA RAMOS (4968), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

CRISTIANE FELIX SANTOS (4188), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/09/2015

CRISTIANO DE JESUS MARTINS (4331), MOTORISTA, 11/09/2015

CRISTIANY MATOS DO AMARAL (4404), NUTRICIONISTA, 15/09/2015

DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES (5015), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS (4617), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 23/09/2015

DANIEL XAVIER PINHEIRO (4664), PROCURADOR MUNICIPAL, 28/09/2015

DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI (4870), AGENTE ADMINISTRATIVO, 06/10/2015

DANIELLI FRANCISCA SODRE (4752), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 01/10/2015

DANILO MACIEL ALVES DE OLIVEIRA (4932), ODONTÓLOGO, 07/10/2015

DANILO PAULO DOS REIS MATTOS (4472), PSICOLOGO, 17/09/2015

DAVI SOARES DA SILVA (4631), COLETOR DE LIXO, 25/09/2015

DAYANY CRISTNA GUIMARAES SILVA (4223), PSICOLOGO, 09/09/2015

DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA (4449), PSICOLOGO, 16/09/2015

DELMA MARCIA DE SOUZA (4607), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 23/09/2015

DENES PEREIRA DA SILVA (4740), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 30/09/2015

DENIS HENRIQUE SECONELLO (4848), CONTADOR, 05/10/2015

DEUZA APARECIDA DE PAIVA (4555), JARDINEIRO, 21/09/2015

DIANA DOS SANTOS NERES (4765), PSICOLOGO, 01/10/2015

DIEGO COSTA DA SILVA (4553), MOTORISTA, 21/09/2015

DILAMAR JUNIOR BUSNELLO (4457), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 16/09/2015

DIVANIR CIRILO DE FRANÇA (5037), MOTORISTA, 08/10/2015

DOUGLAS DA SILVA BARBOSA (4901), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 07/10/2015

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA (5102), PROCURADOR MUNICIPAL, 09/10/2015

DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO (5069), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

EDELICIO DOS SANTOS (4669), ENCANADOR, 28/09/2015

EDENIR SILVA CAMARGO (4622), MOTORISTA, 24/09/2015

ÉDER COSTA SIMITAN (4694), MOTORISTA, 29/09/2015

EDESSON GOMES DA SILVA (5072), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 08/10/2015

EDGAR DA SILVA NERES (4547), MOTORISTA, 21/09/2015

EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA (4433), AGENTE ADMINISTRATIVO, 15/09/2015

EDIENE CAMPOS RIBEIRO (4298), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 10/09/2015

EDINEI APARECIDO DA SILVA (4267), MOTORISTA, 09/09/2015

EDINEIA DA SILVA RAMOS (4828), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 05/10/2015

EDIRONI DA SILVA (4354), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 13/09/2015

EDIVALDO GARCIA (4348), ODONTÓLOGO, 12/09/2015

EDIVAN REIS FERREIRA DO ROSARIO (4323), MOTORISTA, 11/09/2015

EDNA BRUGNOLI DE FARIAS (4325), ASSISTENTE SOCIAL, 11/09/2015

EDSON ANTUNES (4666), DESENHISTA CADISTA, 28/09/2015

EDSON EVANGELISTA CARVALHO (4618), PSICOLOGO, 23/09/2015

EDUARDO HENRIQUE GASPAR (4859), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 06/10/2015

EDVALDO PASCOA DA SILVA (5067), MOTORISTA, 08/10/2015

EGIDIO GABRIEL AGUSTINI NETTO (4827), MOTORISTA, 05/10/2015

ELAINE CRISTINA LUCENA (4394), AGENTE ADMINISTRATIVO, 14/09/2015

ELAINE DA GAMA SILVA (4697), DESENHISTA CADISTA, 29/09/2015

ELAINE FERRARI DOS SANTOS (4333), PSICOLOGO, 11/09/2015

ELAINE NEVES DA COSTA (4454), AGENTE ADMINISTRATIVO, 16/09/2015

ELAINE PRADO DE ARAUJO (4850), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015

ELBANIRA RIBEIRO DA PAZ (4357), AGENTE ADMINISTRATIVO, 13/09/2015

ELEANDRO CAMPOS DA SILVA (5054), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 08/10/2015

ELEN JOICE LUZ SOUZA (4446), NUTRICIONISTA, 16/09/2015

ELENILSON PEREIRA ALMEIDA (4429), MOTORISTA, 15/09/2015

ELIANE ANTUNES GARCIA (4880), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 06/10/2015

ELIANE CHAVES LIBERAL (5075), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/10/2015

ELIANE DA SILVA FERREIRA (5010), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

ELIANE LOPES DE BRITO (4420), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 15/09/2015

ELISANGELA APARECIDA MORAIS (4869), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 06/10/2015

ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA (4806), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 05/10/2015

ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA (4661), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 27/09/2015

ELZA MARIA DOS REIS DA SILVA (4689), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 29/09/2015

EMANOELE DUARTE GUEDES DE OLIVEIRA (4388), FISIOTERAPEUTA, 14/09/2015

EMERSON BINDA (5033), FISIOTERAPEUTA, 08/10/2015

EMERSON JOSE PEREIRA (4715), MOTORISTA, 29/09/2015

EMERSON PEREIRA DOS SANTOS (4936), MOTORISTA, 07/10/2015

EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA (4897), MÉDICO CLÍNICO GERAL, 07/10/2015

EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS (4657), AGENTE ADMINISTRATIVO, 27/09/2015

ERIANE CAMPOS RIBEIRO (4407), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 15/09/2015

ERICA CRISTINA FERREIRA MARCELO (4218), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/09/2015

ERICA DIAS DE OLIVEIRA (4737), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 30/09/2015

ÉRICA LOPES DE BARROS (5005), PSICOLOGO, 08/10/2015

ERINALDA MENDES CONCEIÇÃO CRUZ (4570), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 22/09/2015

ERONDINA RODRIGUES DA SILVA RAMOS (4975), GARI, 08/10/2015

ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS (4530), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 19/09/2015

EVANDRO FLORIANO SILVA (4648), MÉDICO CLÍNICO GERAL, 26/09/2015

EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA (4983), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

FABIANA BACA (4642), PSICOLOGO, 25/09/2015

FABIO HATAMOTO MIRANDA (4303), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 10/09/2015

FANIELE MOREIRA DA SILVA (4831), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 05/10/2015

FATIMA ADRIELLY SILVA FREITAS (4611), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 23/09/2015

FELIPE SAIMON DE OLIVEIRA AGUIAR (4911), COLETOR DE LIXO, 07/10/2015

FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN (4705), ASSISTENTE SOCIAL, 29/09/2015

FERNANDA DE SOUZA OENNING (4525), CONTADOR, 18/09/2015

FLÁVIA DA SILVA MENDES (4973), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015

FLÁVIA LISBOA METELLO DE SIQUEIRA (5074), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

FLAVIO AURELIO DA FONSECA (4639), MOTORISTA, 25/09/2015

FONSECA RODOLFO RIBEIRO (5017), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

FRANCINEIDE SOARES (4766), ASSISTENTE SOCIAL, 01/10/2015

FRANCINETE ALVES CAMPOS (4867), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 06/10/2015

FRANTHYESCO GIMENES MORALIS (4432), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 15/09/2015

GELIEL FERREIRA PEREIRA (4372), MOTORISTA, 14/09/2015

GESSIÉLE SOARES DA SILVA (4306), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 10/09/2015

GETRUEDES RODRIGUES CONCEIÇÃO (4884), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 06/10/2015

GILBERTO RAMOS SILVA (4405), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 15/09/2015

GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA (4962), MOTORISTA, 08/10/2015

GILMAR DOS SANTOS (4280), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 10/09/2015

GILMAR OLIVEIRA DA SILVA (4767), MOTORISTA, 01/10/2015

GILSON ALVES DA SILVA (4363), MOTORISTA, 14/09/2015

GILSON DIAS REIS (4678), MOTORISTA, 28/09/2015

GILSON ROCHA GUEDES (4557), MOTORISTA, 21/09/2015

GISELES ALVES CAMPOS (4238), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/09/2015

GLAUCIA RAMOS DA SILVA (4409), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 15/09/2015

GLEICE CABRAL DE CASTRO (5023), PROCURADOR MUNICIPAL, 08/10/2015

GLEICY MARIA DA COSTA (4288), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 10/09/2015

GRAUCINETE FERREIRA DO ROSARIO (4861), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 06/10/2015

GREICIELI SOUZA SANTANA (5098), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 09/10/2015

GUSTAVO FERNANDO OENNING (4916), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015

GUSTAVO OENNING BERNARDINO SILVA (4189), ODONTÓLOGO, 08/09/2015

HELENA ALVES DA SILVA (4931), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015

HÉLIO MONZILAR FILHO (4187), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 08/09/2015

HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS (4660), PSICOLOGO, 27/09/2015

HEVERSON JOSE DE LIRA (4353), FISIOTERAPEUTA, 13/09/2015

HIAGO CARLOS DA SILVA (4933), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015

HILTON JOHNNY DE SOUZA FORTES (4731), MOTORISTA, 30/09/2015

HUÉLIÇON PAGUNG DOS SANTOS (4447), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 16/09/2015

IGOR LUIZ CORSINO DA SILVA (4967), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

IGOR VINICIUS DIOGO (4634), JARDINEIRO, 25/09/2015

ILIETE YUNG (4735), PROCURADOR MUNICIPAL, 30/09/2015

IOLANDA FERREIRA DE ELISBAO (4691), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 29/09/2015

IRACIR ALVES DE SOUZA (4990), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015

ISMAEL BERNARDIS (5034), ENCANADOR, 08/10/2015

IVO ALVES CONCEIÇÃO (4281), MOTORISTA, 10/09/2015

IVONILSON PEREIRA PRADO (4847), MOTORISTA, 05/10/2015

IZABETO BENEVIDES SILVA (4790), MOTORISTA, 03/10/2015

JAIR ENEDINO DA COSTA (4358), MOTORISTA, 13/09/2015

JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA (4329), PROCURADOR MUNICIPAL, 11/09/2015

JANETE APARECIDA DA SILVA (4907), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 07/10/2015

JANETE VIANA MOLINA (4785), ODONTÓLOGO, 03/10/2015

JAQUELINE CABRAL ANDRADE (5013), PROCURADOR MUNICIPAL, 08/10/2015

JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS (4614), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 23/09/2015

JEAN AFONSO PINHO (4560), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 21/09/2015
 JEAN CARLOS JUSTINIANO (4817), ENCANADOR, 05/10/2015
 JEANA VALÉRIA MENDES ALVES (4524), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 18/09/2015
 JEFFERSON MACIEL DE SALES BISPO (4879), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 06/10/2015
 JESSICA BERNARDES TEIXEIRA (4823), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 05/10/2015
 JESSICA DE OLIVEIRA FELIX SILVA (4759), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 01/10/2015
 JESSICA FERREIRA CAZELI (4628), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 24/09/2015
 JESSICA LETICIA GARCIA SILVA (4527), AGENTE ADMINISTRATIVO, 18/09/2015
 JÉSSICA NUNES DA SILVA (4749), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 01/10/2015
 JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS (5062), FARMACÊUTICO, 08/10/2015
 JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA (4468), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 17/09/2015
 JHENNIFER FERNANDA ZANAIRDE FIRMO (4324), AGENTE ADMINISTRATIVO, 11/09/2015
 JHONE FERREIRA ALVES (4203), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/09/2015
 JOANA DE SENE FARIA AMORIM (4952), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015
 JOAO BATISTA DOS SANTOS AZEVEDO (4401), MOTORISTA, 15/09/2015
 JOÃO DA SILVA NETO (4197), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 08/09/2015
 JOÃO MARCUS DE SÁ TELES ARAÚJO (4760), FARMACÊUTICO, 01/10/2015
 JOÃO THIAGO DE SOUZA SILVA (5006), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 08/10/2015
 JOCIEL CARDOSO MONTEIRO (4912), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015
 JOELMA FERREIRA DA SILVA (4783), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 02/10/2015
 JOELMA PINHEIRO MASCIOLA (4548), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 21/09/2015
 JOILSON COSTA PRADO (4803), ENCANADOR, 05/10/2015
 JONAS COSTA DA SILVA (5052), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 08/10/2015
 JONATAS DA SILVA COUTO (4297), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 10/09/2015
 JOSANE SILVA FERREIRA PINTO (4736), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 30/09/2015
 JOSE BENEDITO DOS SANTOS (4470), COLETOR DE LIXO, 17/09/2015
 JOSE CARLOS RIBEIRO JUNIOR (4839), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015
 JOSE DA SILVA CARVALHO (4501), MOTORISTA, 18/09/2015
 JOSE MESSIAS DE SOUZA (4680), ENCANADOR, 28/09/2015
 JOSE ODINEI DE OLIVEIRA (4819), JARDINEIRO, 05/10/2015

JOSE PEDRO DA SILVA FILHO (4440), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 16/09/2015
 JOSE ROBERTO ESQUIVE (4688), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 29/09/2015
 JOSEF PEREIRA DA SILVA (4444), ENCANADOR, 16/09/2015
 JOSEFA DA SILVA SANTANA (4948), ASSISTENTE SOCIAL, 07/10/2015
 JOSEFA PEREIRA LEITE (5066), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015
 JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA (4623), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 24/09/2015
 JOSIAS SILVA FERREIRA (5079), MOTORISTA, 09/10/2015
 JOSIS XAVIER DA SILVA (4974), ENCANADOR, 08/10/2015
 JOSIVAN GONÇALVES PAIVA CARMO (4587), PROCURADOR MUNICIPAL, 22/09/2015
 JOVANIL BENEDITA DE SANTANA (4718), ASSISTENTE SOCIAL, 29/09/2015
 JUÇARA REGINA RIBEIRO (4780), ASSISTENTE SOCIAL, 02/10/2015
 JUCEMAR RAMOS SILVA (4543), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 21/09/2015
 JUCILENE CORREA (4220), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 09/09/2015
 JULIANA CORSINO DA SILVA (4577), AGENTE ADMINISTRATIVO, 22/09/2015
 JULIANA LEONEL PAPA (4707), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 29/09/2015
 JULIANA PEREIRA SANDRI (4566), ODONTÓLOGO, 21/09/2015
 JULIANA RAMOS ROCHA (4801), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015
 JULIANA SALMAZO FERNANDES (4978), NUTRICIONISTA, 08/10/2015
 JULIANE BERNARDINO BENTO (4375), FISIOTERAPEUTA, 14/09/2015
 JULIANY ARTIAGO OLIVEIRA (4514), ASSISTENTE SOCIAL, 18/09/2015
 JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN (4448), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 16/09/2015
 JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA (4165), ODONTÓLOGO, 08/09/2015
 KARINA DE SOUZA CORREIA (4698), PROCURADOR MUNICIPAL, 29/09/2015
 KATIUSSA DOS SANTOS (5091), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/10/2015
 KELVIA FARIA LOPES (4896), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015
 KEYLA FERREIRA MENDES (4654), AGENTE ADMINISTRATIVO, 27/09/2015
 LAIANE GUIMARAES CARDOSO (4585), ODONTÓLOGO, 22/09/2015
 LARISSA FREITAS MACHADO (4937), ODONTÓLOGO, 07/10/2015
 LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO (4556), MOTORISTA, 21/09/2015
 LAUDENIR LINS SIQUEIRA (4924), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015
 LAURA ROMÃO DA CRUZ (5063), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015
 LAURA ROSA DE MORAES SILVA (4982), PSICOLOGO, 08/10/2015
 LAURIDE APARECIDA DA SILVA (4373), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 14/09/2015
 LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO (4627), PROCURADOR MUNICIPAL, 24/09/2015

LEANDRO ALMEIDA TOMÉ (4534), MOTORISTA, 20/09/2015
 LEANDRO GOUVEIA DE ASIS (5047), PROCURADOR MUNICIPAL, 08/10/2015
 LEANDRO ROCHA GALBERO (4696), AGENTE ADMINISTRATIVO, 29/09/2015
 LEANDRO VITORIO DE JESUS (4940), COLETOR DE LIXO, 07/10/2015
 LEOLINDA APARECIDA PRETTO (5009), MÉDICO CLÍNICO GERAL, 08/10/2015
 LEONILDO SIMITAN (4695), MOTORISTA, 29/09/2015
 LETICIA LEMES DE SOUZA (4442), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 16/09/2015
 LIVIA DANIELA DE BRITO BERLANDI (4561), ASSISTENTE SOCIAL, 21/09/2015
 LUAN DA COSTA GOMES (5021), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 08/10/2015
 LUANA BRITO BORGES (4217), FISIOTERAPEUTA, 08/09/2015
 LUANA MARIA PEREZ PELACHIM (4836), FARMACÊUTICO, 05/10/2015
 LUANE CAROLINE AQUINO CAVALCANTI (4528), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 19/09/2015
 LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM (4613), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 23/09/2015
 LUCAS PASTOR DOS SANTOS (4763), AGENTE ADMINISTRATIVO, 01/10/2015
 LUCAS VIEIRA CARDOSO (4536), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 20/09/2015
 LUCELENE DOS SANTOS SILVA (4779), ASSISTENTE SOCIAL, 02/10/2015
 LUCÉLIA PEREIRA ANTUNES DA SILVA (4494), ASSISTENTE SOCIAL, 17/09/2015
 LUCIANE RAMOS DA SILVA (4192), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/09/2015
 LUCIANE SANCHES WALOSZEK (4871), ASSISTENTE SOCIAL, 06/10/2015
 LUCIANO DE MATOS (4386), MOTORISTA, 14/09/2015
 LUCIENE NERIS DOS SANTOS (5001), GARI, 08/10/2015
 LUCIENE PASTOR DOS SANTOS (4724), JARDINEIRO, 30/09/2015
 LUCILENE RODRIGUES DA SILVA (4958), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015
 LUCILIO CARVALHO DE JESUS (4858), MOTORISTA, 06/10/2015
 LUCIMAR COSTA ALVES (5065), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015
 LUCY CARVALHO DE JESUS (4264), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/09/2015
 LUIZ AMERICO DA SILVA (4970), MOTORISTA, 08/10/2015
 LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA (4387), MOTORISTA, 14/09/2015
 LUIZ CLEBER DA SILVA MENDES (4744), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 30/09/2015
 LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS (4255), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/09/2015
 LUZIA LEMES SILVA DA TRINDADE (4207), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/09/2015
 MACLEIDES FERREIRA SOARES (5035), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

MAIULI FERNANDES DOS SANTOS (4645), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 25/09/2015
 MAKE LEANDRO SERAPIAO SILVA (4290), AGENTE ADMINISTRATIVO, 10/09/2015
 MANOEL ADENISIO DE OLIVEIRA (4988), JARDINEIRO, 08/10/2015
 MANOEL CALDEIRA (4370), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 14/09/2015
 MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA (4554), MÉDICO CLÍNICO GERAL, 21/09/2015
 MARCELO DA CONCEIÇÃO SOUZA (4774), MOTORISTA, 02/10/2015
 MARCELO NUNES (4170), MOTORISTA, 08/09/2015
 MARCO AURELIO TREVIZAN LOPES (4551), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 21/09/2015
 MARCOS DA SILVA LOPES (4490), MOTORISTA, 17/09/2015
 MARCOS MARCELO DOS SANTOS (4296), AGENTE ADMINISTRATIVO, 10/09/2015
 MARCOS RODRIGUES DA SILVA (4814), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 05/10/2015
 MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS (4408), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 15/09/2015
 MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSENO (5042), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015
 MARIA CICERA DA SILVA (4558), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 21/09/2015
 MARIA CONCEIÇÃO MANENTE (4938), FARMACÊUTICO, 07/10/2015
 MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS (4546), PSICOLOGO, 21/09/2015
 MARIA DAYANA SILVA LINS (4593), CONTADOR, 22/09/2015
 MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS (4793), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 04/10/2015
 MARIA FÁTIMA BATISTA DA SILVA (4244), PSICOLOGO, 09/09/2015
 MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO BATISTA FILHA (4927), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015
 MARIA JÚLIA SÉ BALÃO (4866), PROCURADOR MUNICIPAL, 06/10/2015
 MARIA JULIANA CORREA (4412), COLETOR DE LIXO, 15/09/2015
 MARIA MADALENA DE OLIVEIRA (4668), ODONTÓLOGO, 28/09/2015
 MARIA ZELIA PEDROSO (4960), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015
 MARIALVES MENDES DE OLIVEIRA (4685), ASSISTENTE SOCIAL, 28/09/2015
 MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO (4177), PSICOLOGO, 08/09/2015
 MARIEL GUARDIANO NASCIMENTO ROCHA (5093), CONTADOR, 09/10/2015
 MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA (4486), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 17/09/2015
 MARILZA APARECIDA DA SILVA (4844), ASSISTENTE SOCIAL, 05/10/2015
 MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS (4758), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 01/10/2015
 MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAS (5016), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015
 MARINILDA PAES FRANCO (4881), FARMACÊUTICO, 06/10/2015

MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA (4176), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/09/2015

MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR (4913), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015

MARLENE DE CAMPOS (4711), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, 29/09/2015

MARQUES VIEIRA DA SILVA (4782), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 02/10/2015

MARTA DA SILVA (4918), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 07/10/2015

MATHEUS SOARES MARTINS (4342), FISIOTERAPEUTA, 12/09/2015

MAX BUENO DA SILVA (4898), MOTORISTA, 07/10/2015

MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ (4811), PROCURADOR MUNICIPAL, 05/10/2015

MICHELE BEUTINGER DE MATTOS (4921), PROCURADOR MUNICIPAL, 07/10/2015

MILSON NUNES DE ALMEIDA JUNIOR (5002), DESENHISTA CADISTA, 08/10/2015

MOACIR RODRIGUES DA SILVA (4818), ENCANADOR, 05/10/2015

MOISES ALVES DA ROCHA (4602), MOTORISTA, 23/09/2015

MOISES PATRICK ROCHA CACHONE (4672), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 28/09/2015

MONICA FERREIRA DE CAMPOS (4224), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/09/2015

NAGELA MARTINS RAMOS (4575), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 22/09/2015

NAIARA LUCAS DA SILVA (4519), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 18/09/2015

NATALINO FERNANDES DE ARAUJO COSTA (4712), MOTORISTA, 29/09/2015

NATANY PRISCILA SILVA FARIAS (4480), AGENTE ADMINISTRATIVO, 17/09/2015

NAYARA LEMES ELIZEU (4496), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 17/09/2015

NEEMIAS ARÃO DE FARIAS (4327), MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, 11/09/2015

NEIDINALVA FELIX DA ROCHA (4601), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 23/09/2015

NELSON DE FRANÇA REIS (4862), JARDINEIRO, 06/10/2015

NILA COSTA DA CRUZ (4568), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 22/09/2015

NILDO BARBOSA DA COSTA (4684), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 28/09/2015

NILTON JOSE DA SILVA (5022), MOTORISTA, 08/10/2015

ODAIR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA (4741), MOTORISTA, 30/09/2015

ODETE MONTEIRO MARINHO DE LIMA (4550), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 21/09/2015

OLINDA NUNES BRILHADORI (4216), FISIOTERAPEUTA, 08/09/2015

PATRICIA DE CASSIA AGUIAR (4925), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 07/10/2015

PATRICIA PILZ DE MORAES DE LIMA (4269), PSICOLOGO, 09/09/2015

PAULO DA SILVA (4812), ENCANADOR, 05/10/2015

PAULO JOSÉ DOS REIS (5008), MOTORISTA, 08/10/2015

PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA (4770), MÉDICO CLÍNICO GERAL, 01/10/2015

PEDRO JESUS DA SILVA (4802), ENCANADOR, 05/10/2015

PEDRO PAULO SILVA CAMPOS (5030), MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, 08/10/2015

PRISCILA PANTOLFI FERRARINI (5076), FARMACÊUTICO, 09/10/2015

PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA (4856), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 06/10/2015

RAFAEL VASCONCELLOS ALVES (4434), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 15/09/2015

RAFAELA CAMPOS SILVA (4904), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015

RAFAELA MARTINS MANVAILER (5092), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 09/10/2015

RAFAELLA PRANDINI LIMA (5061), PROCURADOR MUNICIPAL, 08/10/2015

RAFAELLE DE LIMA (4465), AGENTE ADMINISTRATIVO, 17/09/2015

RAUL CESAR FERREIRA DE CAMPOS (4805), MOTORISTA, 05/10/2015

RAYSSA DE JESUS BALANCELLI (4581), FISIOTERAPEUTA, 22/09/2015

REG9000IANA FEITOSA DAS DORES (4922), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 07/10/2015

REGIANE PONHE RUFINO (4565), AGENTE ADMINISTRATIVO, 21/09/2015

REGINALDO JOSE PIRES (4371), CONTADOR, 14/09/2015

RENAN AUGUSTO SILVA LOPES (4892), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 07/10/2015

RENAN MOSES RIBEIRO (4942), ODONTÓLOGO, 07/10/2015

RENATA GARCIA E CAMARGO (4193), FISIOTERAPEUTA, 08/09/2015

RENATO APARECIDO DA SILVA (4721), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 30/09/2015

RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA (4461), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 16/09/2015

RENILDO ALEXANDRE SILVA (4956), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

RICARDINA DA ROCHA MENDES (4259), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/09/2015

RICARDO (5078), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 09/10/2015

RILTON COSTA (4915), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 07/10/2015

RITIELY BRITO DE PAULA (4616), CONTADOR, 23/09/2015

ROBERTO ALVES MACIEL (4941), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 07/10/2015

ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA (4421), MOTORISTA, 15/09/2015

ROBERTO CARLOS DA COSTA (4428), MOTORISTA, 15/09/2015

RODOLFO GARCIA E CAMARGO (4776), MOTORISTA, 02/10/2015

RODRIGO ANTONIO DA SILVA NETO (5020), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

RODRIGO GONÇALVES RAMOS (4992), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 08/10/2015

RODY VIEIRA RODRIGUES (4966), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA (4541), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 21/09/2015

ROGERIO SOUZA SILVA (4234), MOTORISTA, 09/09/2015

RONALDO DE JESUS MTOS (4943), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 07/10/2015

RONALDO RIBEIRO DA SILVA (4332), MOTORISTA, 11/09/2015

RONEY MARCOS FERREIRA (4900), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA (4179), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 08/09/2015

ROSANA DE OLIVEIRA SILVA (4576), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 22/09/2015

ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA (4906), ASSISTENTE SOCIAL, 07/10/2015

ROSANGELA PEREIRA DA SILVA (4977), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

ROSEANE DA SILVA COSTA (5088), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/10/2015

ROSELAINÉ MARIA SILVA DE JESUS (4251), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/09/2015

ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS (4864), ASSISTENTE SOCIAL, 06/10/2015

ROSENILDA ZERBINATTO (5086), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/10/2015

ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS (4732), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 30/09/2015

ROSICLER DA SILVA SANTOS (4987), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

ROSILENE DE SOUZA FRANÇA (5039), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA (5080), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 09/10/2015

ROZELINO ALVES VIANA (4800), MOTORISTA, 05/10/2015

ROZINEIDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA (4194), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/09/2015

RUBEM CARLOS LIMA (4971), MOTORISTA, 08/10/2015

RUBENEI DA COSTA (5043), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

RUTELENE DA COSTA (4256), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/09/2015

RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA (4198), CONTADOR, 08/09/2015

RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA (4709), PROCURADOR MUNICIPAL, 29/09/2015

SALOMAR DURÃES FERREIRA (4229), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/09/2015

SANDRA FELIZARDO NOGUEIRA (4829), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015

SANDRA VIEIRA DA SILVA COSTA (4702), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 29/09/2015

SANDRO DA SILVA (4854), ENCANADOR, 06/10/2015

SANDRO SA SILVA FERREIRA (4834), MOTORISTA, 05/10/2015

SANTOS FERREIRA RAMOS (4795), MOTORISTA, 04/10/2015

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA (4991), ENCANADOR, 08/10/2015

SILVANA DE GOIS (4535), ASSISTENTE SOCIAL, 20/09/2015

SILVANEI LEMES SOUZA (4252), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 09/09/2015

SILVANO DE SOUZA CARVALHO (4895), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 07/10/2015

SIMONE CRISTINA CARDOSO DA SILVA (4816), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 05/10/2015

SIMONE GONÇALVES DE SOUZA (4746), ODONTÓLOGO, 30/09/2015

SIMONE REGINA BORGES (4723), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 30/09/2015

SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA (4993), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA (5045), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

SOLANGE NETA FERREIRA SILVA (4778), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 02/10/2015

SONIA DE SENI SILVA (4996), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

SONIA FERREIRA DE CAMPOS (4899), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 07/10/2015

SONIA PERPETUA DA S GALBEIRO (4815), ASSISTENTE SOCIAL, 05/10/2015

SONY MARIA MOLINARI DA SILVA (4200), ASSISTENTE SOCIAL, 08/09/2015

SUELEN FARIA LEMES (4312), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 11/09/2015

SUELI CONCEIÇÃO DE CARVALHO (4278), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 10/09/2015

SUELY CAMPOS ALVES (4253), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/09/2015

SUENIA MARIA DE FARIAS (4291), AGENTE ADMINISTRATIVO, 10/09/2015

SUZANA BENEDITA FERREIRA DA CRUZ (4646), PSICOLOGO, 26/09/2015

SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS MELO (4452), AGENTE ADMINISTRATIVO, 16/09/2015

TALISSA FERNANDA SILVA (4516), FISIOTERAPEUTA, 18/09/2015

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO (4368), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 14/09/2015

TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA (4946), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 07/10/2015

TEONICA PITY FERREIRA LEITE (4533), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 20/09/2015

THAINÁ ELISABETH ALCANTARA GONZAGA (4949), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

THAIS GONÇALVES PERON (4182), DESENHISTA CADISTA, 08/09/2015

THALIINA BUENO POLEGATI (4574), AGENTE ADMINISTRATIVO, 22/09/2015

THAMYRIS TAIS CAVALCANTI (4826), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015

THIAGO ALVES (4704), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 29/09/2015

THIAGO GREGÓRIO MARTINEZ (4919), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015

THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO (4820), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 05/10/2015

THIAGO VACNI DE FREITAS PAULA (4171), MOTORISTA, 08/09/2015

THIEGO RAMOS MOURA (4250), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 09/09/2015

VAGNER JOSÉ DA SILVA (4495), MOTORISTA, 17/09/2015

VALDELEY FERREIRA DA SILVA (4606), JARDINEIRO, 23/09/2015

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA (4231), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/09/2015

VALDIRLEY GONZAGA DOS REIS (4920), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 07/10/2015

VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA (4604), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 23/09/2015

VALTER GONÇALVES SCUDELER (5011), MOTORISTA, 08/10/2015

VANDERLEA SANTOS (4586), ASSISTENTE SOCIAL, 22/09/2015

VANDIR BISPO DA SILVA (4377), MOTORISTA, 14/09/2015

VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA (4364), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 14/09/2015

VANESSA DOS SANTOS CAMPOS (4808), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015

VANIA DA SILVA COSTA (4809), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 05/10/2015

VANIL OENNING (4914), MOTORISTA, 07/10/2015

VANILDO GOMES DA SILVA (4754), MOTORISTA, 01/10/2015

VANUZA SANDY (4415), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 15/09/2015

VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS (5087), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 09/10/2015

VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA (4643), PSICOLOGO, 25/09/2015

VICTOR ELOY ESCANO DE ALENCAR (4382), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 14/09/2015

VILMA FATIMA DOS SANTOS (4542), GARI, 21/09/2015

VINICIUS IGNACIO DE BORJA SANTOS (4980), PROCURADOR MUNICIPAL, 08/10/2015

VINICIUS NILL DA GUIA MIRANDA SILVEIRA (4517), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 18/09/2015

WAGNER MACEDO DE SOUZA (4564), MOTORISTA, 21/09/2015

WANDERSON DE ALMEIDA ARRUDA (4304), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 10/09/2015

WARTERLEI SUARES (4796), ODONTÓLOGO, 04/10/2015

WELDER ORTEGA DE SOUZA (4708), AGENTE ADMINISTRATIVO, 29/09/2015

WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTANA (4950), PSICOLOGO, 08/10/2015

WELLITON FARIAS DE CARVALHO (4626), MOTORISTA, 24/09/2015

WESLEY ROSA DE OLIVEIRA (4640), MOTORISTA, 25/09/2015

WESLEY ARAUJO SOUSA (4868), MOTORISTA, 06/10/2015

WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA (4886), AGENTE ADMINISTRATIVO, 06/10/2015

WILLIAM APARECIDO BARBOZA DA FONSECA (4874), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 06/10/2015

WILLIAN DE CARVALHO OLIVEIRA (4599), MOTORISTA, 22/09/2015

YASMIM GONÇALVES PERON (4190), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/09/2015

ZUCH MAIRO DOS SANTOS (4337), AGENTE ADMINISTRATIVO, 11/09/2015

2. INSCRIÇÕES ISENTAS

ADALBIANA A.J.O. RANGEL SOARES (4464), AGENTE ADMINISTRATIVO, 16/09/2015

ADAO GARCIA DAS NEVES (4202), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/09/2015

ADIJANE MINOTTI DE ARAUJO (4345), NUTRICIONISTA, 12/09/2015

CLAYTON RANGEL SOARES (4463), MOTORISTA, 16/09/2015

CLAYTON VICTOR SCUDELER (4456), ASSISTENTE SOCIAL, 16/09/2015

FERNANDA MARQUES DOS SANTOS (4512), ASSISTENTE SOCIAL, 18/09/2015

GISLAINY ALMEIDA FERNANDES (4351), PSICOLOGO, 13/09/2015

HIAGO RENAN DOS SANTOS FIGUEIREDO (4249), CONTADOR, 09/09/2015

JULIETE TEOTONIO BATISTA (4473), ASSISTENTE SOCIAL, 17/09/2015

LUCIANA FERREIRA DA SILVA (4338), FISIOTERAPEUTA, 12/09/2015

MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA (4314), PROCURADOR MUNICIPAL, 11/09/2015

MARTA CARDOSO DE CARVALHO (4413), FISIOTERAPEUTA, 15/09/2015

MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES (4513), MÉDICO CLÍNICO GERAL, 18/09/2015

RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA (4397), AGENTE ADMINISTRATIVO, 14/09/2015

RODRIGO SELLE (4326), PROCURADOR MUNICIPAL, 11/09/2015

ROSANE APARECIDA DE SOUZA (4418), ASSISTENTE SOCIAL, 15/09/2015

SUELI MARIA DA SILVA (4485), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 17/09/2015

VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS (4235), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 09/09/2015

WISNER FLAUZINO MACEDO (4196), ASSISTENTE SOCIAL, 08/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 060/2015

De: 26 de Outubro de 2015.

“Nomeia Comissão Permanente de Aplicação da Legislação Edilícia do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas prerrogativas conferidas por Lei e em conformidade com o que dispõe o Art. 43 da Lei Municipal nº 276/2009 de 08 de Dezembro de 2009, alterado pela Lei nº 574/2015 de 09 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Aplicação da Legislação Edilícia do Município de Porto dos Gaúchos MT, em conformidade com o que dispõe o Art. 43 da Lei Municipal nº 276/2009 de 08 de Dezembro de 2009, alterado pela Lei nº 574/2015 de 09 de Setembro de 2015.

§ 1º Os membros que compõem a Comissão Permanente de Aplicação Edilícia do Município de Porto dos Gaúchos MT, são os seguintes:

Presidente: Eder Rafael Boldrin

Secretária: Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes

Representante da Secretaria de Infraestrutura:

Titular: Eder Rafael Boldrin.

CPF. 002.785.701-86 RG. 1.684.839-0/SJSP/MT

Suplente: Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes.

CPF. 353.321.151-72 RG. 0.569.354-3/SSP/MT

Representante da Secretaria de Planejamento:

Titular: Renato Isernhagen Tropardi Castilho.

CPF. 032.893.851-32 RG. 1.583.499-9/SSP/MT.

Suplente: Alencar Rabuske Neuckamp.

CPF. 856.340.341-91 RG. 08.232.768/SSP/MT.

Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Ilário Rezer

CPF. 267.763.911-49 RG. 252.041/SSP/MT

Suplente: Oldair Grossclaus Campinas.

CPF. 340.321.691-87 RG. 04.610.571/SJSP/MT

Representante da Assessoria Jurídica:

Larissa Fernanda Dias Azoia

CPF. 017.918.481-41 RG. 15.164.080/SSP/MT

Representante do Setor de Engenharia Civil:

Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende.

CPF. 045.261.331-08 RG. 2.207.051-6/SSP/MT

§ 2º À Comissão Permanente de Aplicação Edilícia é vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 3º O mandato da Comissão Permanente de Aplicação Edilícia ora nomeada, será de 2 (dois) anos.

§ 4º Os membros da Comissão Permanente de Aplicação Edilícia, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo que o mesmo é considerado serviço relevante.

§ 5º A Comissão instituirá seu Regimento Interno, num prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da respectiva nomeação.

Art. 2º A Comissão ora nomeada, deverá tomar posse imediatamente, providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas obrigações, com a finalidade de dirimir dúvidas relativas à aplicação da LE, Legislação Edilícia, emitir parecer quanto à sua atualização e a aceitação de novas técnicas ligadas à atividade edilícia, bem como manifestar-se sobre a aplicabilidade de punições aos profissionais infratores das disposições contidas no Código de Obras do Município de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 399/2015

PORTARIA Nº. 399/2015

DE: 26 de Outubro de 2015.

"Fica Alterada a Portaria nº 349/2015 de 25 de Agosto de 2015, renomeando os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Artigos 194 a 203 da Lei Municipal nº 278/2009 de 09 de Dezembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Renomear os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Porto dos Gaúchos MT, que deverão desenvolver suas atividades conforme preceitua os artigos de nº. 194 a 203, da Lei Municipal nº 278/2009 de 09 de dezembro de 2009.

§ 1º. Os membros que compõem o "Conselho Municipal de Contribuintes" são os seguintes:

I. Representante da Procuradoria-Geral do Município;

Titular: Larissa Fernanda Dias Azoia

CPF: 017.918.481-41 RG: 15.164.080/SSP/MT

Suplente: Natal José Semensato

CPF: 295.797.161-53 RG: 0359936-1 SSP/MT

II. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Ilário Rezer

CPF. 267.763.911-49 RG. 252.041 SSP/MT

Titular: Fabio Junior Silva Pedrosa

CPF. 006.458.971-40 RG. 15936074 SSP/MT

Suplente: Flavio Rogério Alves de Oliveira

CPF. 008.272.531-41 RG. 1527528-0 SSP/MT

Suplente: Silvé Ribeiro dos Santos

CPF. 513.634.611-68 RG. 755.922 SSP/MT

III. Representantes do Poder Legislativo;

Titular: Ricardo José Mano

CPF. 878.546.511-91 RG. 1035442-5 SSP/MT

Titular: Oscar de Almeida Costa

CPF. 872.468.641-72 RG. 754.186 SSP/MT

Suplente: Nolar Soares de Almeida

CPF. 340.333.781-20 RG. 9024040629 SSP/RS

Suplente: Sebastião Lázaro Neto

CPF. 487.302.461.72 RG 06001017 SSP/MT

IV. Representantes de entidades legalmente constituídas que represente o

interesse de pessoas com atividades mercantis e de serviço;

Titular: David Daniel Grossklaus - Comércio

CPF: 065.369.481-49 RG: 230.546 SSP/MT

Titular: Divo Pereira da Silva - Serviços

CPF. 383.585.221-34 RG. 0597428-3 SSP/MT

Suplente: Waldocir Bogo Junior

CPF. 571.495.001.10 RG. 1022518-8 SSP/MT

Suplente: Eder Grossklaus Campinas

CPF. 340.180.771.49 RG: 342798-6 SSP/MT

§ 2º O Conselho Municipal de Contribuintes é vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes ora nomeada, será de 2 (dois) anos.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo que o mesmo é considerado serviço relevante.

§ 5º O Conselho Municipal de Contribuintes, instituirá seu Regimento Interno, num prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 25 de Agosto de 2015, conforme Portaria de nomeação nº 349/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 03/2015 EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 03/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO: 26 de Outubro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.340.545,66 (Um milhão trezentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 01/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/10/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 04/2015 EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 04/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

AUTO POSTO PARAISO LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO: 20 de Outubro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:

31 de Dezembro de 2015. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 583.591,90 (Quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e um real e noventa centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 01/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/10/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – FARIA PERREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP – RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE

O Município de Querência ora representado pela Prefeitura municipal vem, por meio desta, requisitar a imediata devolução dos valores pagos indevidamente a esta empresa referentes às medições de nº 5º, 7º e 8º, conforme abaixo exposto.

Tendo em vista que o Município de Querência, no exercício da função administrativa que lhe é inerente e com base no poder disciplinar rescindiu unilateralmente o contrato administrativo de nº 038/2014, no dia 26 de agosto de 2015, pactuado com a empresa Faria Perreira Construtora Ltda EPP, e que ao rescindir o contrato administrativo celebrado entre partes aplicou-lhe penalidade administrativa com base na lei geral de licitações e contratos o qual autoriza tal desiderato.

Tendo a aplicação de tais penalidades sustentáculo na análise das circunstâncias fáticas expostas nos autos e na postura da empresa para com o cumprimento das cláusulas contratuais e legais as quais havia previamente se obrigado a cumprir, de modo que, não restou a Administração Pública local outra atitude se não a mencionada, sobre pena de vim a ser conivente com tais irregularidades. Assim, a Administração Pública local aplicou a empresa penalidade administrativa referente a multa indenizatória num montante de 20% do valor contrato e a declaração de sua inidoneidade, impossibilitando-a de participar de outros processos licitatórios com qualquer entidade política inserida no âmbito da federação.

Do exposto, e conforme parecer jurídico responsável pela rescisão contratual passou-se, após o prazo estipulado para manifestação da empresa com vistas a proporcionar-lhe o contraditório e a ampla defesa, a quantificação do *quantum debeatur* aplicado a título de penalidade administrativa que fora outrora aplicado, bem como eventuais valores a receber por parte da empresa que, caso houvesse, seria hábil a compensação dos valores apurados ou dedução, caso superiores ao *quantum* apurado a título de multa.

Nesse ínterim, após transcorrido o lapso temporal necessário a manifestação da empresa passou-se ao cumprimento das alíneas “f”, “g” e “h” da rescisão contratual, o qual estabeleceram a quantificação dos valores aplicados a título de multa e de valores a receber por parte da empresa Faria Perreira Construtora Ltda EPP e, eventualmente, a sua compensação, conforme redação abaixo transcritas da rescisão contratual:

f) Seja, após transcorrido o prazo de 10 dias acima estipulado ou após resposta a recurso administrativo, eventualmente interposto, caso denegatório, remetido os autos à contadoria da Prefeitura Municipal para fins de apuração do *quantum debeatur* a ser aplicado a título de multa moratória e indenizatória.

g) Após verificação do *quantum debeatur* devido, que seja notificado à empresa FARIA PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP para que pague o *quantum* apurado no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento da intimação via postal ou caso não recebido, após a publicação do ato, em igual período, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior ação de execu-

ção fiscal, cuja finalidade visa o recebimento dos títulos tributários ou não pertencentes a este município, conforme artigo 2 da Lei 6.830/80[1], que disciplina as ações de execução fiscal dos entes da federação;

h) Caso haja pela contratada crédito a receber da Prefeitura municipal de Querência, o valor apurado a título de penalidade deverá ser compensado dos créditos em aberto, conforme assevera item 11.3 do contrato administrativo pactuado;

Haja vista o exposto e em cumprimento ao solicitado na rescisão contratual, o setor de engenharia juntamente com o setor de contabilidade procedeu à análise das planilhas pagas à empresa Faria Perreira Construtora Ltda EPP cuja finalidade visava a apurar eventuais valores a receber por parte da empresa, no entanto, ao analisar as planilhas orçamentárias pagas por esta entidade política constatou-se o pagamento a maior feito à empresa Faria Perreira Construtora Ltda EPP referente ao item 7.1, constantes nas planilhas de medições de n° 5, 7° e 8°, em anexo.

Primeiramente que, a planilha de n° 5 consta que o item 7.1 está 100% concluído, o que após apuração do setor de engenharia constatou-se que esta encontra-se com apenas 90% concluído, de modo que, já na primeira medição foi pago a empresa Faria Perreira Construtora Ltda EPP valor superior ao que ela efetivamente deveria ter recebido, não obstante, na 7° medição houve, novamente, o pagamento do item 7.1 referente ao mesmo item, desta vez referente a 90% e por fim, não bastante, na 8° medição foi pago novamente o item 7.1 referente a 90% da sua conclusão, de modo que, esta recebeu indevidamente as medições 7° e 8° em sua totalidade e parcialmente a 5° medição, na medida em que, houvera cumprido somente com 90% do item 7.1 e não 100% conforme consta na planilha orçamentária de n°5.

Ante os fatos expostos a Administração Pública local, ora representada pela Prefeitura Municipal de Querência REQUISITA a imediata devolução dos valores pagos indevidamente num montante de R\$ 21.127,68 (vinte um mil duzentos cento vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) devidamente atualizados monetariamente (índice INPC) sobre pena desta entidade política lhe representar junto ao Ministério Público para que este ingresse com a medida cabível a restituição dos valores pagos indevidamente, os quais configuram ato de improbidade administrativa, conforme lei 8.429/92, na medida em que constitui ato de enriquecimento ilícito e de dano ao erário, conforme transcrição da redação da lei supramencionada abaixo:

Art. 1° Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Art. 3° As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, **mesmo não sendo agente público,** induza ou **concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.**

[...]

Art. 5° Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

[...]

Art. 7° Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Art. 9° Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em ra-

ção do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1° desta lei, e notadamente:

I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei;

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

I - na hipótese do art. 9°, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

Ademais, cabe frisar, que as sanções previstas na lei de improbidade administrativa de cunho eminentemente civil não impedem sua eventual responsabilização nas demais esperas, notadamente, na esfera penal, conforme inclusive, dispõe o artigo 12 da lei de improbidade administrativa acima negritada.

Do exposto, a Administração Pública local vem notificar a empresa Faria Perreira Construtora Ltda EPP para que restitua integralmente os valores recebidos indevidamente sobre pena de ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa e crime contra a Administração Pública, conforme artigos 312 e seguintes do código penal.

Segue em anexo as medições de n° 05, 07 e 08 e seus respectivos comprovantes de pagamento.

Outrossim, a Administração Pública local se a inteira disposição para maiores esclarecimentos e/ou dúvidas.

Fica estabelecido o prazo de 30 dias corridos para o pagamento integral dos valores recebidos a maior, sobre pena de no dia seguinte ser representado junto ao Ministério Público, bem como desta entidade política ingressar com as demais medidas cabíveis a restituição e responsabilização dos responsáveis.

Querência – MT, 23 de outubro de 2015.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-0

Assessor Jurídico

[1]Art. 2º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA 33/2015

PORTARIA Nº 33/2015 DE 26 de outubro de 2015.

“DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 10 dias de férias à servidora **REJANE DE FREITAS ANDRADE**, ocupante de cargo Recepcionista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. As férias refere-se a 1ª fração de férias ao período de aquisição de 2 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015, que será gozada de 21 de outubro a 30 de outubro, retornando suas atividades em 3 de novembro de 2015.

Art. 2º A Câmara Municipal concedeu férias parceladas em conformidade com o artigo 89 da lei complementar 84/2015.

I - Foi Concedido 10 dias de férias ao Servidor em junho/2015 conforme Portaria nº 28/2015 e abono pecuniário de 1/3 conforme Portaria nº 02/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 26 de Outubro de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência

LICITAÇÕES RESCISÃO UNILATERAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 65/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 54/2015 – A. DA SILVA DE SOUZA – ME

O Município de Querência, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas as quais lhes são inerentes, ora representada pela Prefeitura Municipal de Querência, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o município de Querência/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e o Sr. A. DA SILVA DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública municipal em contratar a prestação de serviços de auto elétrica, viabilizando assim a prestação dos serviços públicos inerentes a sua atividade, abriu-se procedimento licitatório cuja finalidade visava contratar empresa hábil a tal desiderato.

Destarte, mediante a constatação, a época, da necessidade de contratar os serviços de auto elétrica para uso pelas diversas Secretarias junto a este Município e tendo em vista o mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[1], que determina, salvo as hipóteses previamente autorizadas, a realização de procedimento licitatório para contratar com o poder público, propiciando assim a efetivação dos princípios inerentes a Administração Pública, tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretendem contratar junto à Admi-

nistração Pública municipal, propiciando, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, inserido, ao menos no que toca a normatização geral de licitações e contratos, na lei nacional de nº 8.666/93, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro, que delimita os princípios inerentes ao procedimento administrativo licitatório, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o **A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Querência, representado pela Prefeitura Municipal de Querência abriu, por intermédio da comissão permanente de licitação, constituída pela portaria de nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, procedimento licitatório visando à contratação empresa responsável pela prestação de serviços de auto elétrica, tendo o aviso de licitação sido publicado no dia 24 de junho de 2015, no diário municipal de Querência/MT e no diário oficial do estado de Mato Grosso, conforme extratos juntados aos autos, dando assim eficácia ao ato administrativo, e viabilizando, consequentemente, a anuência daqueles que, por ventura, tivessem o interesse de contratar junto ao poder público, vindo, em momento posterior, a participar do procedimento licitatório em análise.

Desse modo, uma vez aberto o procedimento licitatório, fora estipulado que a sessão para classificação e julgamento das propostas de habilitação e preço se daria no dia 11 de junho de 2015, em respeito ao prazo mínimo estipulado pela lei 10.520/02[2], o qual impõe o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis na modalidade licitatória em questão, tendo por tipo licitatório o menor preço, conforme determina a lei supramencionada.

Assim, após transcorrido o lapso temporal necessário aos licitantes interessados para apresentarem suas propostas, foi aberta sessão de classificação e julgamento no dia 09 de julho de 2015, conforme previsto no instrumento convocatório previamente publicado vindo, ao término do procedimento licitatório a se sagrar vencedora de 2 (dois) lotes o Sr. A. DA SILVA DE SOUZA-ME., pessoa jurídica de direito privado, sendo, por conseguinte, lavrado em ata de reunião de abertura e julgamento tais circunstâncias, as quais imprimem presunção de veracidade aos fatos nela declarados.

Destarte, após o término da sessão de classificação e julgamento, do qual teve dois vencedores, dentre eles o Sr. A. DA SILVA DE SOUZA-ME., vindo ao término do procedimento administrativo licitatório a ser publicado o aviso do resultado no dia 10 de julho de 2015, cujo montante referente à ata de registro de preço assinada pelo Sr. A. DA SILVA DE SOUZA-ME. e o Município de Querência/MT contabiliza o valor de 73.500,00 R\$ (setenta e três e quinhentos reais), não havendo, em contrapartida, interposição e recurso, conforme declaração acostada aos autos prestada pelo presidente da comissão permanente licitação e pregoeiro do procedimento, motivo pelo qual, no dia 24 de julho de 2015 procedeu-se a adjudicação e homologação do procedimento licitatório pelo agente político encarregado de tal mister, o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, prefeito à época da realização do procedimento, vinculando assim o objeto licitatório as empresas vencedoras, de modo que, caso houvesse a efetiva contratação dos serviços, esta deveria ser realizada junto as empresas vencedoras do procedimento licitatório, dentre elas a do o Sr. A. DA SILVA DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado vencedor parcial do certame, bem como, com a homologação, atestando que o procedimento perfilhado no certame realizou-se de maneira esmerada.

Consequentemente, e levando-se em conta a ordem classificatória do procedimento licitatório, foi, em momento posterior, no dia 24 de julho de

2015, assinado a respectiva ata de registro de preço entre o Sr. A. DA SILVA DE SOUZA-ME e a Administração Pública local, entidade integrante da Administração pública direta, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, estabelecendo assim as cláusulas contratuais que viriam disciplinar a relação jurídica entre as partes, sem excluir, todavia, a normatização constante nos demais diplomas normativos que regulamentam a matéria, notadamente, na lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, e nos demais diplomas correlatos.

Nesse ínterim, tendo em vista que a vigência da ata de registro de preço tem duração de 12 meses, conforme cláusula 15.6 prevista no instrumento convocatório, na sua vigência foi solicitado pelo Sr. Andreilson da Silva, sócio titular proprietário da empresa A. DA SILVA DE SOUZA-ME o cancelamento da presente ata de registro de preço haja vista que este alienou o seu estabelecimento empresarial, estando impossibilitado de continuar prestando os serviços os quais havia outrora se obrigado, assim, a vista do exposto e levando-se em conta o artigo 79, inciso I da lei geral de licitações e contratos abaixo transcrito, a Administração Pública municipal vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato pactuado com a empresa A. DA SILVA DE SOUZA-ME, na medida em que, esta impossibilita de cumprir com suas obrigações contratuais, uma vez que alienou o seu estabelecimento empresarial.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente a ata de registro de preço firmada entre a empresa A. DA SILVA DE SOUZA-ME, e o Município de Querência, ora representado pela Prefeitura Municipal de Querência, com fulcro nas cláusulas editalícias previstas no instrumento convocatório, bem como, na ata de registro de preço firmada entre as partes, as quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim, cujo teor a empresa A. DA SILVA DE SOUZA-ME se obrigou quando da sua celebração, tendo tal medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem "poderes especiais" frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas perante os particulares, para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar a *mercê* de interesses privados, notadamente, quando estes atuam de forma displicente e desidioso frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Diante de todo o exposto requero que:

- Seja intimada a empresa A. DA SILVA DE SOUZA-ME na figura do seu representante legal, o Sr. Sr. Andreilson da Silva pela via email e/ou telefone, para se manifestar no que achar de direito, em observância ao disposto no artigo 87, §2 da Lei 8.666/93, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida adotada;
- Ademais, publique-se a referida rescisão no diário oficial do município, dando assim eficácia ao presente ato administrativo;
- Fica a empresa isenta de eventuais sanções administrativas;
- Após transcorrido o procedimento acima assinalado e tendo encerrado a vigência da presente relação jurídica obrigacional, proceda-se ao chamamento, na ordem classificatória, do segundo colocado para que, em querendo, contrate com o poder público no preço ofertado pelo primeiro colocado ou no preço por este ofertado quando da sessão de classificação e julgamento, caso denegatório todas as tentativas de contratar com as empresas na ordem classificatória, proceda-se ao setor de contabilidade para realizar dotação orçamentária hábil, mediante desvinculação dos valores aqui vinculados, para a realização de novo procedimento licitatório a se realizar conforme os ditames da lei 10.520/02 e 8.666/93.

Querência/MT - 26 de outubro de 2015.

NORTON MUSSALAN FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 20.035 - O

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[2] Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE LICITAÇÃO 04/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria nº 003/2015, torna Público o processo de licitação nº **004/2015**.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO, E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, PUXADORES EM INOX, PARA USO NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERENCIA-MT.

DATA: 16/11/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Querência - MT

QUERENCIA-MT, 26 de outubro de 2015.

Eli de Oliveira

Presidente CPL/Pregoeiro

ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº. 953/2015

Dispõe sobre autorização à empresa JUDITH ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.954.895/0001-05, para alienação do lote urbano recebido em doação pelo Município de Querência por meio da Lei Municipal n. 445/2007 de 03 de agosto de 2007, alterada pela Lei Municipal n. 535/2009 de 19 de maio de 2009 e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a empresa individual JUDITH ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.954.895/0001-05 alienar o Lote Urbano

n. 26, da Quadra 01, do Setor Industrial II, com área de 1.075 m² (mil e setenta e cinco metros quadrados), desmembrado do matriculado sob n. 2.212 e matriculado sob o n° 2.500 no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Querência-MT., recebido em doação pelo Município de Querência, por meio da Lei Municipal n. 445/2007 de 03 de agosto de 2007, alterada pela Lei Municipal n. 535/2009 de 19 de maio de 2009, para a empresa CENTER CAR QUERENCIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 13.663.688/0001-31.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando em especial a Lei Municipal n° 929/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº. 952/2015

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE SOBREAVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Sobreaviso instituído para o pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço público no âmbito do Município de Querência/MT.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por regime de sobreaviso, aquele em que o servidor fica à disposição do Município, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço.

Parágrafo Único Não se consideram serviço de sobreaviso as atividades ininterruptas prestadas em regime de trabalho em turnos.

Art. 3º A escala de sobreaviso será de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade do serviço público a ser prestado.

§ 1º O regime de sobreaviso será organizado pelo secretário ou chefe do setor em escalas mensais, observado o sistema de rodízio, limitado ao período máximo de 07 (sete) dias mensais ininterruptos ou não por servidor.

§ 2º Secretário e/ou chefe do setor dará ciência pessoal aos servidores da escala mensal de sobreaviso, bem como, afixará em local visível de acesso franqueado ao público.

Art. 4º O servidor de sobreaviso deve permanecer à disposição do Poder Executivo Municipal fora do local da prestação de trabalho, aguardando o chamado para o serviço, por meio de BIP ou telefone.

Art. 5º O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação do Município, e, durante a espera não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.

§ 1º Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se da sede do Município.

§ 2º A inobservância injustificada do disposto no caput configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 3º Para que a punição descrita seja aplicada, será necessário queixa por escrito ao chefe imediato encaminhada ao secretário e ou chefe de departamento no prazo máximo de 48 h. (quarenta e oito horas) a contar da ocorrência.

Art. 6º A hora de sobreaviso será calculada à razão de 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal e será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice determinado para revisão geral do piso municipal.

Art. 7º A remuneração do sobreaviso dar-se-á mediante relatório elaborado pelo respectivo Secretário, informando o nome dos servidores que prestaram o sobreaviso durante o mês, a quantidade de dias laborados e os motivos ensejadores de tal prática.

§ 1º O adicional de Sobreaviso não será devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

§ 2º O servidor ocupante de cargo de direção e função gratificada em exercício não fará jus ao adicional de sobreaviso, ficando vedado a sua participação no regime de escalas de sobreaviso.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº. 951/2015

"Institui o Serviço de Transporte Coletivo Municipal e Regulamenta sua execução".

O Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído, dentro dos limites do Município de Querência, o serviço de transporte coletivo municipal, de responsabilidade do Poder Público Municipal.

§ 1º. O transporte público coletivo de que trata esta Lei é direcionado à população em geral, objetivando a locomoção em todas as áreas do Município.

§ 2º O Transporte Coletivo Público de Passageiros é serviço público essencial, cuja organização e prestação competem ao Município, conforme disposto no art. 30, inciso V, da

Constituição Federal.

Art.2. Compete à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem, a implementação da Política Municipal de Gestão do Transporte Coletivo, através de ações de sua competência, tais como a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, inclusive aquelas a serem realizadas pelas Concessionárias do Transporte Coletivo Municipal, ordenadas por força dos respectivos contratos de concessão e/ou permissão.

§ Único. As decisões da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem, deverão ser precedidas de parecer da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dentro de suas atribuições de assessoramento ao Poder Executivo, e como forma de garantir o processo democrático na gestão do Transporte Público em Querência.

Art.3º. Os serviços de transporte coletivo municipal reger-se-ão pela Lei Orgânica do Município, Código de Trânsito Brasileiro, por esta Lei e pelas demais normas legais vigentes.

Art. 4º Considera-se coletivo o transporte regular operado através das seguintes categorias: ônibus, Micro-ônibus e lotação.

Parágrafo Único. Compreende-se, para efeito deste artigo, como:

a) **TRANSPORTE COLETIVO** - o serviço contínuo de condução de passageiros, urbano, suburbano e rural, efetuado por ônibus ou micro-ônibus, com itinerários e paradas obrigatórias, previamente estabelecidas, por Decreto do Executivo Municipal, mediante pagamento de tarifa individual.

b) **ÔNIBUS** – o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros sentados, ainda que em virtude de adaptações, com vista a maior comodidade destes, transporte número menor de passageiros sentados, no qual poderá ser permitido o transporte de passageiros em pé, até o máximo de 30 % (trinta por cento) da lotação máxima de passageiros sentados;

c) **MICRO-ÔNIBUS** - o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até vinte passageiros sentados, no qual é permitido o transporte em pé;

d) **LOTAÇÃO** – o veículo com as características descritas na alínea anterior, com parada livre no itinerário para o embarque e desembarque de passageiros.

TÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os serviços de transporte coletivo urbano, suburbanos e rural nos limites do município de Querência-MT, serão prestados diretamente pelo Poder Público Municipal ou mediante delegação, por particulares, pessoas jurídicas ou físicas, que demonstrem capacidade para sua exploração, por sua conta e risco, através de concessão, permissão ou autorização, na forma estabelecida por esta lei e na legislação federal pertinente.

§ 1º. Será delegado através de concessão, precedida de licitação na modalidade de concorrência, o serviço de transporte coletivo por ônibus ou micro-ônibus, em linhas regulares já implantadas e nas que venham a ser implantadas após a realização do estudo de viabilidade econômica.

§ 2º Será delegado, através de permissão precedida de licitação na modalidade de concorrência, o serviço de transporte coletivo por lotação, em linhas regulares já implantadas e nas que venham a ser implantadas após a realização do estudo de viabilidade econômica.

§ 3º Será delegado, por autorização a exploração de linha não regular de transporte coletivo por ônibus, micro-ônibus ou lotação, em caráter precaríssimo e por prazo não superior a sessenta dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 6º Somente será aceito como delegatário do serviço pessoas jurídicas regularmente constituídas ou pessoas físicas que atendam aos requisitos da Lei 8.666/1993 e da Lei 8.987/1995, com suas respectivas alterações.

Art. 7º A concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal será feita por linhas ou por grupos de linhas, a definição das linhas ou grupos de linhas a serem delegadas será elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem.

Art. 8º A determinação das linhas ou a formação dos grupos de linhas a serem disponibilizados para delegação atenderá a critérios de localização, possibilidade de retorno econômico das linhas e população atendida, de maneira a tornar os grupos igualmente atrativos à iniciativa privada e também atender ao interesse social não deixando nenhuma região do município sem atendimento de transporte.

CAPÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS

DA CONCESSÃO E PERMISSÃO

Art. 9º A concessão ou permissão de transporte coletivo será sempre precedida de ato administrativo que justifique a conveniência da outorga e de licitação.

§ 1º. O prazo da concessão e da permissão do transporte coletivo será limitado ao tempo necessário para a amortização do investimento e acordo com o resultado do estudo de viabilidade econômica do serviço.

§ 2º. O ato administrativo de justificação de que trata o “caput” deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e, necessariamente, conterá a descrição do objeto, a categoria do veículo, o prazo da concessão ou permissão e a justificativa da necessidade de exclusividade por razões de ordem técnica ou econômica, se for o caso.

Art. 10 As delegações outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, exceto aquelas outorgadas sem licitação prévia.

§ 1º. Vencido o prazo da delegação, o poder delegante procederá nova licitação, nos termos desta Lei.

§ 2º. As delegações em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta lei, período este em que a administração deverá promover os levantamentos e avaliações necessárias que procederão a outorga das delegações que as substituirão.

Art. 11 Os veículos de transporte coletivo, antes de entrarem em serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

§ 1º. Durante o período da concessão os veículos utilizados no transporte coletivo serão vistoriados como segue:

IDADE DO VEÍCULO VISTORIA

I- até 05 anos anual

II- de 05 a 10 anos 180 dias

III- de 10 a 15 anos 120 dias

IV- mais de 15 anos 90 dias

§ 2º. A vistoria de que trata este artigo poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por oficina mecânica credenciada pelo Município, correndo a despesa correspondente por conta do interessado na exploração do serviço.

Art. 12 Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida e do terminal da linha, visível a distância de, pelo menos, 20 (vinte) metros durante o dia e deverão dispor de iluminação para que possa ser vista à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município através de legislação pertinente e resoluções tomadas pelo Conselho Municipal de Transportes.

Art. 13 Os veículos de um delegatário não poderão transitar em outros itinerários que não lhe foram delegados, conduzindo passageiros.

Art. 14 As multas, por falta de cumprimento das obrigações constantes da delegação, deverão ser previstas nos contratos de delegação e não serão nunca inferiores ao valor do ônus causados a administração pública pela falta dos serviços, podendo variar de 100 (cem) UMV (Unidade Municipal de Valor) a 2000 (duas mil) UMV (Unidade Municipal de Valor), dependendo da gravidade ou de reincidência, nos termos do Regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 15 A tarifa do serviço público delegado será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 1º. A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior.

§ 2º. A tarifa compreende o rateio do custo total do serviço entre os usuários pagantes e será calculada com base no número de passageiros a serem transportados, na quilometragem percorrida e no custo quilométrico.

§ 3º. O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos, tais como os a seguir discriminados:

I – Custos Variáveis:

- a) combustível;
- b) lubrificantes;
- c) rodagem;
- d) peças e acessórios.

II – Custos Fixos:

- a) custo de capital (depreciação e remuneração);
- b) despesas com pessoal;
- c) despesas administrativas.

§ 4º. O custo total do serviço será composto pelo custo quilométrico acrescido dos tributos e encargos locais, conforme legislação em vigor na data de realização do contrato.

§ 5º. Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 6º. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará no reviso da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 7º. Havendo alteração nos elementos que compõem a prestação dos serviços e seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Público deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

§ 8º. A delegatária do serviço deverá comprovar ao Município, com documentos hábeis, a influência da alteração na prestação dos serviços.

§ 9º Toda alteração no contrato dependerá de prévia apreciação junto ao Conselho Municipal de Transportes, juntamente com a documentação que as justifiquem.

Art. 16 As tarifas poderão ser diferenciadas em função do percurso utilizado pelo usuário, quando a delegação atingir itinerários interurbanos.

Art. 17 Qualquer modificação no preço das passagens vigorará depois da aprovação pelo Conselho Municipal de Transportes e homologação pelo Município, sendo necessário sua publicação e anúncio para conhecimento da população em geral com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A alteração das passagens será objeto de Decreto do Executivo.

Art. 18 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, através de Decreto, na forma exigida pelos seus dispositivos, no prazo máximo de 90 dias da sua publicação.

Art. 19 Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PROCESSO 113/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público a errata DA MINUTA DO CONTRATO de licitação do Processo nº 113/2015;

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 005/2015.

“ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: Locação de espaço físico para funcionamento do Hospital Municipal de Querência com o fornecimento de Exames em aparelhos Próprios para Pacientes Internados para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência – MT.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO:** Contratação de médico pediatra para exercer função no trato com crianças e também, entre suas atribuições, examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico, avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes, estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes internos e externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência, em atendimento da Secretaria de Saúde deste Município de Querência- MT.

Querência – MT., 26 de outubro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº. 954/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA A CEDER SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Querência autorizado a ceder 01 (um) servidor municipal ou contratado, para a Unidade Avançada Vale do Araguaia/INCRA/Barra do Garças/MT.

Artigo 2º - A cessão disposta nesta Lei tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada essa ampliação do período.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 955/2015

"Dispõe sobre Autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra ou de órgão para outro e Abertura de Crédito Suplementar em mais 6% (Seis por Cento) e dá outras providências".

O Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015, realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para o outro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares em mais 6% (Seis por cento) do total do Orçamento conforme Lei Municipal Nº 878/2014 de 29 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 956/2015

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.178,00 (Vinte Mil, Cento e Setenta e Oitenta Reais) destinados a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo para atender a seguinte despesa:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Unidade : 01- Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Função: 20 – Agricultura

Programa: 15 – Apoio à Produção Vegetal

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Projeto/Atividade: 2.168 – CONTR.FINANC.ASSOC.DOS PEQUENOS PRODUTORES DO P.A COUTINHO UNIÃO

Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00.00.0300 - Subvenções Sociais R\$11.151,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Unidade : 01- Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Função: 20 – Agricultura

Programa: 15 – Apoio à Produção Vegetal

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Projeto/Atividade: 2.169 – CONTR.FINANC.AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUERÊNCIA

Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00.00.0300 - Subvenções Sociais R\$9.027,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Unidade : 01- Secretaria Municipal de Ind.Com.Agric.Meio Ambiente e Turismo

Função: 20 – Agricultura

Programa: 15 – Apoio à Produção Vegetal

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Projeto/Atividade: 1.075 – AQUISIÇÃO DE INCREMENTOS PARA AS PATRULHAS MECANIZADAS

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0300	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.178,00
----------------------	--------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 957/2015

"Institui a obrigatoriedade de execução de Hinos na rede Municipal de ensino em Querência – MT e dá outras providências"

A Câmara Municipal faz saber que aprovou e o Sr. Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica obrigatório a execução dos hinos Nacional e Municipal em todas as unidades Escolares da Rede de Ensino Público Municipal de Querência durante a semana Cívica.

Parágrafo Único. A execução dos hinos dar-se-á antes do início das atividades escolares em todos os turnos.

Art. 2º - É de responsabilidade da Gestor Escolar, Diretor e Coordenador dispor a melhor forma de trabalhar o tema " sete de setembro" na semana da pátria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 607/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente em especial a Lei Complementar nº 13, de 28 de outubro de 1998 – Código Tributário Municipal e;

Art. 1º - Fica nomeada a comissão para estudo e elaboração da planta genérica de valores do metro quadrado do terreno e da edificação do Município, com formação dos componentes que seguem:

Lidiane Magdalená Fuhr	Presidente	Representante do Poder Executivo Municipal
Marizete Do Prado	Membro	Gerente Interna da Secretaria de Finanças
Sigmar Rambo	Membro	Gerente Externo da Secretaria de Finanças
Camila S.G. Salomani	Membro	Procuradora jurídica da Prefeitura Municipal
Norton Mussa-lan Ferreira	Membro	Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal
Angélica Franco Ferreira	Membro	Representante da Secretaria de Obras e Estradas
Aniquelson C. De Jesus	Membro	Representante da Assoc. Comercial e Empresarial de Querência – ACEQ
Helio Vitorino Da Silva	Membro	Representante dos Corretores de Imóveis
Domingos João Roberti	Membro	Representante dos Corretores de Imóveis
Ricardo Cordeiro Oliveira	Membro	Representante dos Corretores de Imóveis
Telmo Alves De Brito	Membro	Representante do Poder Legislativo
Jose Adelar Jansen	Membro	Representante do Rotary Club
Ilvany T. S. Nettek	Membro	Cooperativa de Crédito Alto Xingu-SICREDI
Marcelo Linck	Membro	Representante do Cartório do 1º Ofício – Registro de Imóveis
Marcelo Da Cunha Marinho	Membro	Presidente da 19ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Art. 2º - Planta Genérica de Valores será elaborada com o objetivo de identificar por face de quadra o valor por metro quadrado do terreno, valor por metro quadrado da edificação para os diversos tipos e características de construções existentes e valor por hectare da área rural.

Art. 3º - Os valores apurados, conforme artigo anterior mais a base de dados constante no cadastro fiscal imobiliário definirão os valores venais dos imóveis edificados e territoriais para apuração dos tributos a eles inerentes e de competência do Município de Querência - MT.

Parágrafo Único - Após definição final, seja lavrada a Ata e rubricada por todos.

Art. 4º - Fica estabelecido o dia 20 de outubro de 2015 para início das reuniões, com encerramento no dia 20 de novembro de 2015.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a portaria nº 599/2015 de 01 de outubro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Querência - MT., 09 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2015.

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria Nº 537/2015, de 13 de agosto de 2015, em face da rescisão unilateral da empresa LUIZ ADELINO QUIELE - MEI, convocamos as empresas que participaram do pregão acima mencionado para que, no dia 03/11/2015 às 15:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Querência, sito à Av. Cuiabá, Nº 335, Setor C, Querência/MT, seja procedida a abertura e o julgamento do envelope de Habilitação da segun-

da colocada, o qual seja a ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.313.361/0004-30. Solicitamos a todos os participantes que tragam os Documentos de Habilitação solicitados no referido edital.

Querência - MT, 26 de outubro de 2015.

Adriana M. Rodrigues Malvessi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 164/2015 DE 10 DE OUTUBRO DE 2015.

“CONCEDE 20 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA ROSELI DE ASSIS CUIABANO EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA HELENA CARDOSO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder 20 horas aulas adicionais a professora efetiva ROSELI DE ASSIS CUIABANO em substituição a professora Maria Helena Cardoso que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 165 /2015 DE 10 DE OUTUBRO DE 2015.

“CONCEDE 20 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA MARILDA DE JESUS ROSA EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS QUE SE ENCONTRA EM DESVIO DE FUNÇÃO”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder 20 horas aulas adicionais a professora efetiva MARILDA DE JESUS ROSA em substituição ao professor Manoel Evangelista dos Santos que se encontra em desvio de função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 40 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre suspensão de concessão de adicionais, férias e licenças e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º - Ficam suspensas as concessões de adicional salarial, (elevação de nível, de classe e outros), a concessão de férias ou licenças de qualquer natureza.

Art. 2º - A suspensão de que trata o art. 1º, compreende o período de 1º de Outubro de 2015 a 31 Dezembro de 2015.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 043 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

“FICA TRANSFERIDO O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA 30 DE OUTUBRO DE 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do 28 de Outubro para 30 de Outubro de 2015 no município de Reserva do Cabaçal-MT .

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 22 dias do Mês de Outubro de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº. 578 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento), totalizando 45% no exercício com o percentual já autorizado pela Lei 560/2014 – Lei Orçamentaria Anual em seu Art. 5º.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, § 1º Incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 14 de outubro de 2015.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 164/2015 DE 10 DE OUTUBRO DE 2015.**

“CONCEDE 20 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA ROSELI DE ASSIS CUIABANO EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA HELENA CARDOSO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder 20 horas aulas adicionais a professora efetiva ROSELI DE ASSIS CUIABANO em substituição a professora Maria Helena Cardoso que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DA ARP

ESTADO DO MATO GROSSO Página: 1/7 Processo N.º.: 28/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 16/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 11/2015 No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP n.º. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). REYNALDO FONSECA DINIZ, inscrito no CPF sob o n.º. 593.686.831-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 16/2015, Processo Licitatório n.º. 28/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2015. CONFORME LINHAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores: Código Nome da Empresa Itens 212376 ELISMAR MOREIRA GONTIJO - MEI 4 212196 VIRGILIO NUNES 1 As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado

da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Empresas CNPJ / CPF Nome do Representante CPF ELISMAR MOREIRA GONTIJO - MEI 23.072.974/0001-86 ELISMAR MOREIRA GONTIJO 91125766115 VIRGILIO NUNES 22.153.403/0001-03 VIRGILIO NUNES 58156879104 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2015. CONFORME LINHAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. 1. 2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2. 1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: Fornecedor: 212196 - VIRGILIO NUNES Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 1 LINHA TRAJETO LUIZINHO A EMCEF PIABANHA E VICE E VERSA. KM 9.540,000 2,7000 25.758,00 Fornecedor: 212376 - ELISMAR MOREIRA GONTIJO - MEI Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 4 LINHA TRAJETO FAZENDA SANTANA A PIABANHA E VICE E VERSA. UN 11.700,000 2,8000 32.760,00 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2. 4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a)

convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5. 1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente

camente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa

do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a

fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia

de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Ribeirão Cascalheira, 25 de Setembro de 2015. _____

REYNALDO FONSECA DINIZ PREFEITO MUNICIPAL Empresas Participantes: ELISMAR MOREIRA GONTIJO - MEI CNPJ: 23.072.974/0001-86
VIRGILIO NUNES
CNPJ: 22.153.403/0001-03

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2012

-

PROCESSO N.º 017/2012 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 05.779.778/0001-64.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços do presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 14/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA.

AVISO DE RESULTADO PP 17/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço do Transporte Escolar 2015 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Sagrou-se vencedores do certame as empresas:

VIRGILIO NUNES-MEI, CNPJ: 22.153.403/0001-03 no valor global R\$ 25.758,00(vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais); ELISMAR MOREIRA GONTIJO-MEI CNPJ: 23.072.974/0001-86 no valor global de R\$ 32.760,00(trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Informamos ainda, que os itens 02, 03 e 05 foram fracassadas.

Ribeirão Cascalheira, 25 de setembro de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO RESULTADO PP 24/2015

AVISO DE RESULTADO DO

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da pregoeira nomeada pela Portaria n.004/2015, vem a público informar o resultado do Processo licitatório n. 36/2015 Pregão Presencial n. 24/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 20 de Outubro de 2015, foi declarada deserta.

Ribeirão Cascalheira, 26 de Outubro de 2015.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2012

PROCESSO N.º 017/2012 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 05.779.778/0001-64.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços do presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 14/09/2015.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto-FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE : SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE –

MT. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Foi declarada a empresa – BARANJAK PRESTACAO DE SERVICOS E ILUMINACAO LTDA ME e a empresa – QUERO + MENSAGENS E SONORIZACAO, vencedoras do certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposição dos interessados no setor de licitação.Rosário Oeste – MT, 23 de Julho de 2015.Ezele Regina Benedita de SantanaPregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO : CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT. Foi declarada DESERTA, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposição dos interessados no setor de licitação.Rosário Oeste – MT, 27 de Agosto de 2015.Ezele Regina Benedita de SantanaPregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 071/SAD/2015

PORTARIA N° 071/SAD/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Promoção de Classe
Milton de Sousa Costa	Professor de I a IV	Classe B para Classe C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 070/SAD/2015

PORTARIA N° 070/SAD/2015 22 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, con-

forme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica autorizado ao pagamento das diferenças salariais entre o piso fixado no artigo 1º da Lei Municipal nº412/2014, referente os meses de janeiro a novembro de 2014, totalizando o valor de **R\$ 424,46** (Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) conforme os anexos abaixo, para Servidora a Sra. **Neli Carvalho Gaboardi**, de acordo com a Lei Municipal nº412/2014 de 16 de Dezembro de 2014 no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 22 DE OUTUBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

ANEXO 01

Janeiro de 2014	
Gratificação	6,54
ATS	1,31
Abono Pecuniário	9,90
Férias Normais	29,67
Décimo Terceiro	29,67
1/3 Férias	9,90
Salário	8,73
	95,72

ANEXO 02

Fevereiro de 2014	
Salário	13,82
Gratificação	6,54
ATS	1,31
	21,67

ANEXO 06

Junho de 2014	
Salário	24,80
Gratificação	7,44
ATS	1,99
	34,23

ANEXO 07

Julho de 2014	
Salário	24,80
Gratificação	7,44
ATS	1,99
	34,23

ANEXO 08

Agosto de 2014	
Salário	24,80
Gratificação	7,44
ATS	1,99
	34,23

ANEXO 03

Março de 2014	
Salário	24,80
Gratificação	7,44
ATS	1,49
	33,73

ANEXO 04

Abril de 2014	
Salário	24,80
Gratificação	7,44
ATS	1,49
	33,73

ANEXO 05

Maio de 2014	
Salário	24,80
Gratificação	7,44
ATS	1,99
	34,23

ANEXO 09

Setembro de 2014	
Salário	24,80
Gratificação	7,44
ATS	1,99
	34,23

ANEXO 10

Outubro de 2014	
Salário	24,80
Gratificação	7,44
ATS	1,99
	34,23

ANEXO 11

Novembro de 2014	
Salário	24,80
Gratificação	7,44
ATS	1,99
	34,23

TOTAL: R\$ 424,46 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 071/SAD/2015

PORTARIA N° 071/SAD/2015 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidor relacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Promoção de Classe
Milton de Sousa Costa	Professor de I a IV	Classe B para Classe C

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 069/SAD/2015

PORTARIA N° 069/SAD/2015 21 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos a partir de 21/09/2015 para o servidor, **Sr. Wesley Pereira da Silva**, nomeado via portaria nº.093/SAD/2012 de 08 de novembro de 2012 no cargo ou função de **TECNICO DE ENFERMGEM**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 21 DE SETEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

IVETE CARVALHO REMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 067/2015

DECRETO MUNICIPAL N° 067/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Considerando que o servidor o **Sr. Josinaldo Lopes**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Coordenador de Obras de Infraestrutura Urbana.

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o **Sr. JOSINALDO LOPES**, do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 054/2015 de 21 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 054/2015 de 21 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO CONTRATO 71/2015

EXTRATO DO CONTRATO 71/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ADEMIR MARCANZONI – CPF: 284.782.749-87**

Objeto: **O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel**, situado Lote Urbano N° 08 (oito) da Quadra A, com o total de 480.00 m² - Norte, na Avenida Magester-Sul lote 7 – Leste Rua Projetada B-oeste Lote 9 – jardim Morocó, Santa Rita do Trivelato/MT, com finalidade de instalação e funcionamento do INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, conforme **Dispensa de Licitação nº 18/2015**.

Valor: Receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), valor bruto, a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais fixas de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), pelo aluguel do imóvel.

Vigência: 19/10/2015 a 31/12/2015.

Santa Rita do Trivelato, 26 de Outubro de 2015.

LEI MUNICIPAL N° 516/2015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 454 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos integrantes da Lei Municipal nº 454/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Rita do Trivelato, para o Quadriênio 2014-2017.

Art. 2º Os anexos passam a vigorar conforme os Anexos constantes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretario de Administração

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2015

Aos vinte dias do mês de outubro de 2015, às 13h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fora realizado o julgamento do Pregão Presenci-

al nº 38/2015, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CIDADES DE SORRISO-MT E CUIABA-MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

1. POSTA 10 LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ N° 03.244.374/0003-02 sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 01; 02; 03 e 04 totalizando o valor de R\$92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais).

2. ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ N°02.583.241/0001-36, sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 05; 06; 07 e 08, totalizando o valor de R\$130.620,00 (cento e trinta mil seiscentos e vinte reais).

Santa Rita do Trivelato, 26 de outubro de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA N.º 08/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Srª. ADRIANA DE ARAUJO LEAL."

O Sr. FAGNER MOREIRA DA CUNHA, Diretor Executivo do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do

Município de SANTO AFONSO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 331/2012, de 10

de outubro de 2012, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Srª. ADRIANA DE ARAUJO LEAL, efetiva no cargo de ENFERMEIRA,

lotada

na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, com vencimentos integrais, a partir de 06/10/2015 e término em 02/02/2016, conforme

processo administrativo do PREVIMSA, n.º 2015.08.00006P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional

correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SANTO AFONSO - MT, 23/10/2015.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Diretor Executivo do PREVIMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°08-B/2015

Processo Licitatório n.º 044/2015, Pregão Presencial n.º015/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, FILTROS E FLUIDO DE FREIO, PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE UM (01) ANO. DATA: 21/10/2015.Vigência: 11 meses. Empresa adjudicatária 2º Colocada no Certificate: BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO LTDA/CNPJ n.º 03.646.**

889/0001-77. **ValorR\$ 1.382.050,00 (hum milhão trezentos e oitenta e dois mil cinquenta reais)** A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 21 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 04/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Convite n.º 04/2015, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME GLOBAL DE OBRAS PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RESUMO DO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO**. Aberta no dia 23 de Outubro de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Brasília), tendo como vencedor a empresa: **IMPACTO REFORMAS EM GERAL, inscrita no CNPJ n° 22.380.207/0001-71**, com o Valor Global de **R\$ 58.749,93** (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

São Felix do Araguaia-MT, 23 de Outubro de 2014.

Eurimar Pereira Milhomem

Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N° 190/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 22/2015, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) Pessoa Jurídica 1 - MARIA APARECIDA CANDIDA DE SOUZA, CNPJ n° 20.411.015/0001-50, no valor R\$ 16.750,00 (Desesseis Mil, e Setecentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de outubro de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N° 096/2015

Contratado (a): **ALAN BARBOSA DOS SANTOS.**

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a fabricação de 03 (três) portões de 3,5 metro de comprimento e 2 (dois) metros de altura para as dependências do PSF e Centro de Saúde. Com recursos do PMAQ Conta 64.589-3. Pelo (a) Contratado (a) à Contratante.

VALOR TOTAL—O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, constante da **proposta homologada em 26/10/2015**, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos—conforme planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de **26/10/2015 à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 024/2015

Contratado (a): MARLI GARCIA DE MOURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 18 de dezembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 041/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de São José do Rio Claro - MT**. Data de **Abertura: às 08:00 horas, do dia 06 de Novembro de 2015**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitaca-osjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 26 de Outubro de 2015.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE EDITAL TP 06/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as Empresas que às **13h00min**, do dia **11/11/2015**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **06/2015**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **“Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal)”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) para cobrir despesas na reprodução de cópias. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138. CESAR PEREIRA DE SOUZA, Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITA NO CNPJ Nº 01.614.225/0001-09 E MILANI & MACHADO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.204.777/0001-33.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL. **Valor:** R\$ 30.900,00.

Vigência do Contrato: 22/10/2015 ao dia 05/01/2016.

Modalidade: Pregão Nº 064/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 018/2015

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 018/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA H.J.BURIN & CIA LTDA – ME E O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, SERRA NOVA DOURADA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON YUKIO OGATHA, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa: H.J. BURIN & CIA LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.732.122/0001-99, estabelecida a Rua Mato Grosso s/nº Centro, representada neste ato por seu Diretor HOMERO JOSE BURIN, brasileiro, portador do RG n.º 8026277742 e do CPF n.º 243.466.750-34, Doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas resolvem celebrar o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a alteração contratual da Clausula Primeira- DO OBJETO do Contrato nº. 018/2015;

1.2 – A alteração visa o acréscimo no objeto de Reforma de uma Ponte de Madeira de Lei do Córrego João Gordo sentido Alto Boa Via MT 433 km4, com as seguintes coordenadas S-12°04'29,4 – W -51°22'27.0 totalizando o acréscimo aproximadamente de 7.44% (sete pontos quarenta e quatro por cento);

1.2.1 – O valor acrescido ao contrato original é de R\$ 16.946,27 (dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta do Orçamento Anual do exercício de 2015 nas seguintes rubricas:

06 – Gabinete do Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

01– Gabinete do Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

1071 - Construir e Reforma Ponte

Elemento de despesas – 176 – 44.90.51.00.00.00.0999- Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 II da Lei nº. 8.666/93 e No Parágrafo Único da Cláusula Décima Quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirãoascalheira - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de outubro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

H.J.BURIN & CIA LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: H.J.BURIN & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

VALOR DO ADITIVO 16.946,27

VIGENCIA: 180 DIAS

Serra Nova Dourada – MT, em 26 de outubro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00145/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00145/2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **VALDINEIA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES**

Seletivo: 001/2015

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT** horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 02.09.2015 e término em 01.03.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.09.2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VALDINEIA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 226/2015

DATA: 20 de outubro de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.860,00 (seiscentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.860,00 (seiscentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta reais) para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

- (setenta e cinco mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE Córregos, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 287.000,00

- (duzentos e oitenta e sete mil reais)

07.010.0.0.15.452.0016.2035 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE Córregos, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIO FIO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 196.000,00

- (cento e noventa e seis mil reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0025.2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.430,00

- (um mil e quatrocentos e trinta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.243.0037.2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.430,00

- (um mil e quatrocentos e trinta reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 680.860,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, do inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 680.860,00 (seiscentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta reais), calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo único. Faz parte do presente Decreto a Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao mês de setembro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM 20 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Art. 43, §3º da Lei 4.320/64	
Fonte 0.1.00.000000	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2014	R\$ 69.966.178,78
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2014	R\$ 23.744.328,69
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO 2015	R\$ 72.424.730,23

RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2015	R\$ 85.959.989,00
TAXA DE INCREMENTO ATÉ SETEMBRO 2015/SETEMBRO 2014	3,51%
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2014 X O ACRESCIMO	R\$ 834.355,32
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2014 + ACRESCIMO	R\$ 24.578.684,01
1. RECEITA PREVISTA PARA 2015	R\$ 85.959.989,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2015	R\$ 72.424.730,23
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2015	R\$ 24.578.684,01
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2015	R\$ 97.003.414,23
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 11.043.425,23
Margem de Prudência	R\$ 3.313.027,57
Excesso Previsto deduzido a margem de prudência	7.730.397,66
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.003/2015	0,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 167/2015 de 27/07/2015	-2.634.653,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 218/2015 de 08/10/2015	-472.000,00
Saldo Excesso	4.623.744,66
Diretoria de Orçamento - 20/10/2015	
ALCIONE PAULA DA SILVA	
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	
JUAREZ COSTA	
Prefeito Municipal	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015 SRP 108/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 091/2015 SRP 108/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Aquisições de Gás GLP e vasilhames para atender às necessidades das Secretarias Municipais.* ABERTURA da SESSÃO: 10/11/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 26 de outubro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 SRP 109/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 092/2015 SRP 109/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Aquisição de Carrinho Funcional de Limpeza para atender as Secretarias Municipais.* ABERTURA da SESSÃO: 11/11/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 26 de outubro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 01/10/2015 **VIGÊNCIA:** 01/10/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo Marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 204/2015 –

A. C. TOMASI SEGER ME - CNPJ 22.163.8881/0001-02, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	24.000	UNID	MARMITEX DE 900gr contendo: 300gr de arroz cozido 200gr de feijão cozido 200gr de carne preparada 150gr de guarnição 1 pires de chá de salada crua (50gr) 1 porção de sobremesa.	LEQUIP	12,00	288.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 288.000,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 14/10/2015 **VIGÊNCIA:** 14/10/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Parede Divisória e Forra em Gesso Acartonado Instalados, para atender as Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 205/2015 –

MAPOL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 18.589.821/0001-70, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	1050	M2	PAREDE DIVISORIA EM GESSO ACORTONADO COM ESTRUTURA METALICA	GIPSUM	79,00	82.950,00
02	1380	M2	FORRO EM GESSO ACARTONADO	GIPSUM	34,00	46.920,00
TOTAL						R\$ 129.870,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 14/20//2015 **VIGÊNCIA:** 14/10/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 206/2015 –

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA - CNPJ 14.707.364/0001-10, POUSO ALEGRE/MG

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	UND	MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR DIESEL 4 A 6 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 130 HP, SAPATA MINIMA DE 600 MM, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 21 TONELADAS, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 1,14 M³ MINIMO, E GABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO É ITEM DE SEGURANÇA ROPS.	XCMG/XE215	372.222,22	372.222,22
TOTAL						R\$ 372.222,22

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 14/10/2015 VIGÊNCIA: 14/10/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA N°. 207/2015 –

ALVORIN MARIN 45685304900- CNPJ 21.406.130/0001-07, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2.070	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CARRO BAIXO TIPO PASSEIO	PAINEIRAS LAVA JA-TO	34,90	72.243,00
2	306	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO PASSEIO	PAINEIRAS LAVA JA-TO	19,90	6.089,40
3	1.298	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CAMINHONETE	PAINEIRAS LAVA JA-TO	50,00	64.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 143.232,40

ATA N°. 208/2015 – NALEVAIKO AUTO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA - ME - CNPJ 13.207.344/0001-18, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	600	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO AMBULÂNCIA	NALEVAIKO	85,00	51.000,00
5	667	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VECULOS TIPO VAN	NALEVAIKO	79,99	53.353,33
6	100	UN	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 TIPO CARGA	NALEVAIKO	113,00	11.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 115.653,33

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 15/10/2015 VIGÊNCIA: 15/10/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA N°. 209/2015 –

FER MAX FERRAMENTAS LTDA EPP - CNPJ 22.014.876/0001-20, SÃO PAULO/SP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
10	125	UNIDADE	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/8	PROGERAL	0,50	62,50
13	39	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/ CABO	MTX	2,00	78,00
20	20	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM	BRASFORT	2,50	50,00
21	15	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	BRASFORT	1,80	27,00
22	15	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 4 MM	BRASFORT	1,45	21,75
23	15	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 3 MM	BRASFORT	1,00	15,00
27	50	UNIDADE	DISCO LIXA 180MM 36	DISFLEX	3,38	169,00
28	12	UNIDADE	ALICATE DIAGONAL 4 A 6	MTX	9,00	108,00
29	42	UNIDADE	INFLADOR BICO DUPLO	SCHWERS	13,50	567,00
31	22	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/16 X5	JOMARCA	2,15	47,30
39	51	UNIDADE	FACÃO CABO DE PLASTICO 20"	CHIES	12,15	619,65
48	23	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 P/MADEIRA	BRASFORT	3,38	77,74
55	165	UNIDADE	LIXA D'ÁGUA N 220	ROCAST	0,80	132,00
58	55	UNIDADE	LIXA D'ÁGUA 600	ROCAST	0,72	39,60
59	55	UNIDADE	LIXA D'ÁGUA N° 1200	KINGLISPOR	2,00	110,00
60	45	UNIDADE	LIXA FERRO N36	ROCAST	1,60	72,00
TOTAL						R\$ 2.196,54

ATA N°. 210/2015 – MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ 09.058.981/0001-00, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	3	UNIDADE	SERRA CIRCULAR PARA MARMORE, CERAMICA, AZULEJO, PEDRAS EM GERAL 1400W 220V	BXD	189,00	567,00
11	125	UNIDADE	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 1/2	METALMATRIX	0,45	56,25
12	125	UNIDADE	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4X1	METALMATRIX	0,45	56,25
14	15	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM	DEWALT	12,99	194,85
15	15	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 11MM	DEWALT	10,90	163,50
16	25	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	DEWALT	7,99	199,75

17	15	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 9MM	DEWALT	6,80	102,00
18	20	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM	DEWALT	5,20	104,00
19	15	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	DEWALT	3,29	49,35
24	31	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6X1	ROPAN	19,90	616,90
33	10	UNIDADE	ESPÁTULA BORRACHEIRO CHATA 380 X 18 EM AÇO	KRAUCHER	32,50	325,00
36	60	UNIDADE	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	EDAS	3,95	237,00
37	37	UNIDADE	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	EDAS	5,25	194,25
42	68	UNIDADE	PÁ REDONDA COM CABO EM Y	RAMADA	17,90	1.217,20
51	57	UNIDADE	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	INVICTA	23,00	1.311,00
54	115	UNIDADE	LIXA D'ÁGUA N 120	3M	0,74	85,10
56	95	UNIDADE	LIXA D'ÁGUA 320	3M	0,62	58,90
57	65	UNIDADE	LIXA D'ÁGUA 400	3M	0,65	42,25
61	50	UNIDADE	LIXA FERRO Nº80	3M	1,29	64,50
62	45	UNIDADE	LIXA FERRO Nº150	3M	1,20	54,00
63	51	UNIDADE	CONE DE PVC 50 CM LARANJA E BRANCO	PLASTCOR	6,69	341,19
65	25	UNIDADE	CONE DE PVC 75CM PRETO E AMARELO	PLASTCOR	18,86	471,50
90	1	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	INVICTA	23,00	23,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.534,74	

ATA Nº. 211/2015 – PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 09.117.368/0001-09, SÃO PAULO/SP

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	7	UNIDADE	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 30 TON	NAGANO	274,00	1.918,00
2	4	UNIDADE	MACACO JACARE 2 TON COM RODAS DE FERRO	NAGANO	572,00	2.288,00
4	3	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS 200 LITROS	IMPACTO	2.708,00	8.124,00
25	35	UNIDADE	VARETA DE SOLDA LATÃO 2,38 MM 1KG	WELD	19,90	696,50
26	6	UNIDADE	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL MÉDIA PRESSÃO COPO DE 900 ML	MARK	200,00	1.200,00
30	11	UNIDADE	CHAVE DE RODA C.V. 32X33 S/ CABO	NAGANO	49,98	549,78
32	17	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16 X 08"	ECOFE	4,84	82,28
34	60	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PLAST. 17X30	COMPEL	4,29	257,40
35	54	UNIDADE	TRENA DE 3 MT	EDEA	3,79	204,66
38	43	PEÇA	CAVADEIRA DUPLA ARTICULADA COM CABO	PACETTA	25,64	1.102,52
40	11	UNIDADE	MACHADO 3 1/2 LIBRAS COM CABO	PACETTA	32,58	358,38
41	18	UNIDADE	MARRETA 03 KG COM CABO	PACETTA	35,62	641,15
43	40	UNIDADE	PICARETA CHIBANCA SEM CABO	TENACE	18,79	751,60
44	35	UNIDADE	PICARETA PÁ ESTREITA SEM CABO	PACETTA	18,89	661,15
45	44	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	PACETTA	12,88	566,72
46	58	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO N 08 REDONDA	ITAMBE	6,39	370,62
47	18	UNIDADE	PRUMO METAL POLIDO 400 GR	MARK	11,68	210,24
49	51	UNIDADE	BROXA RETANGULAR 18X8	COMPEL	3,49	177,99
50	676	UNIDADE	RASTEL DE PLÁSTICO PARA GRAMA 21 DENTES COM CABO	TRAP	7,42	5.015,92
52	105	UNIDADE	LANTERNA RECARREGAVEL DE NO MINIMO 09 (NOVE) LEDS. 110V/220V COM 02 (DOIS) ESTAGIOS (50% E 100%), COM CARGA DE BATERIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 08 (OITO) HORAS, ALCANCE DE NO MINIMO 50 (CINQUENTA) METROS.	EDEA	27,90	2.929,50
53	42	UNIDADE	TRENA EM AÇO 19MM X 5M C/TRAÇA	ECOFE	6,44	270,48
64	40	UNIDADE	CONE DE PVC 75CM LARANJA E BRANCO	PLASTCAR	18,89	755,60
89	9	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS 50 X 20 CM	FERCOL	70,00	630,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.762,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE OUTUBRO 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
083/2015 – SRP 098/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 083/2015 – SRP 098/2015, referente: para **Contratação de Empresa de transporte por viagem-trecho Sinop x Cuiabá / Cuiabá x Sinop” e “Sinop x Sorriso/ Sorriso x Sinop”, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **EMPRESA DE ONUBUS ROSA LTDA, CNPJ/MF: 72.189.988/0005-13, Item: 01. SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ/MF: 26.796.953/0001-00, Item: 02. Homologado em 26 de outubro de 2015.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIOR, PARA DE-**

CORAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS DO EVENTO “NATAL ILUMINADO 2015”, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 27 de Outubro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Outubro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 098/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 098/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 27/10/2015 às 10h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
72	2202	MARIA DE LURDES DE ALMEIDA	0,00	56,00	56,00

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
68	3370	LUCILENE SOUZA SANTOS	40,00	40,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 28/10/2015 e 29/10/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

- i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2015 - P S 005/2015 - CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a divulgação da nota da Prova Objetiva, com pontuação em Português e Específica dos cargos do Processo Seletivo nº 005/2015** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto).

1 Divulgar a nota da Prova Objetiva e Prova de Títulos:

Cargo.: 1072-ENGEHEIRO SANITARISTA							
Insc. Nº	Nome		Data Nasc.	PORTUGUES	ESPECIFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	22	TAMIRIS NEVES FERNANDES MOURA	09/07/1989	20	44	64	APROVADO
2	24	JOÃO MANOEL MUNDEL DE SOUZA	04/09/1992	12	48	60	CLASSIFICADO
3	15	LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA	20/10/1974	20	40	60	CLASSIFICADO
4	560	JÉSSICA FANTIN RUVIO	15/03/1991	12	44	56	CLASSIFICADO
5	566	CAMILA LOUISA DOS SANTOS	18/10/1990	16	36	52	CLASSIFICADO
6	565	JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	14/07/1986	20	20	40	CLASSIFICADO
Cargo.: 1081-ENGENEIRO SANITARISTA - SAMAE							
Insc. Nº	Nome		Data Nasc.	PORTUGUES	ESPECIFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	20	CARLOS HENRIQUE LANGNER	08/03/1988	24	48	72	APROVADO
2	16	FLAVIANE DE MORAIS CAMPOS	07/11/1989	12	52	64	CLASSIFICADO
3	12	EVALDO BRAZ DE FIGUEIREDO JUNIOR	25/04/1989	8	44	52	CLASSIFICADO
4	5	ROSANGELA APARECIDA BENÍCIO DA SILVA	23/12/1967	20	20	40	CLASSIFICADO

2 Os recursos com relação ao presente edital deverão ser protocolados com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias 27 e 28 de Junho de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Ademir Aparecido Anibale
Secretário Municipal de Esportes
Arilson Hoffmann
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Wesley Lopes Torres
Diretor Geral - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 42, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR N.º 42, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Complementar 32/2013, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, pertencentes à área essencial do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o Anexo I, da Lei Complementar 32/2013, a fim de acrescentar 01 (uma) vaga ao cargo Motorista - Condutor de Transporte Escolar — do Grupo de Nível Fundamental, 01 (uma) vaga ao cargo de Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Técnico em Educação IV – do Grupo de Nível Médio/Técnico, bem como, acrescentar 01(uma) vaga ao Cargo de Monitor de Creche – Técnico em Educação III – Grupo Nível Médio/Técnico, permanecendo inalteradas as demais previsões de cargos e vagas.

Art. 2º - O quadro do Grupo de Nível Fundamental, previsto no anexo I, passará a vigorar com a seguinte redação:

Grupo de Nível Fundamental	Auxiliar em Educação	Auxiliar em Educação I	Vigia	40H	R\$ 725,00	20
			Auxiliar de Serviços Gerais	40H		10
			Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção	40H		45
			Adjuntos de Operações	40H		04
	Transporte Escolar	Auxiliar em Educação II	Marceneiro	40H	R\$ 1.350,00	02
		Auxiliar em Educação III	Mecânico de Veículo Automotor	40H	R\$ 2.000,00	02
		Condutor de Transporte Escolar	Motorista	40H	R\$ 1.100,00	26

Art. 3º - O quadro do Grupo de Nível Médio/Técnico, previsto no anexo I, passará a vigorar com a seguinte redação:

Grupo de Nível Médio/Técnico	Técnico em Educação	Técnico em Educação I	Auxiliar de Administrativo	40H	R\$ 725,00	05
			Auxiliar Técnico de Esporte	40H		04

	Técnico em Educação II	Assistente Administrativo	40H	R\$ 850,00	04
	Técnico em Educação III	Monitor de Creche	40H	R\$ 1.100,00	08
	Técnico em Educação IV	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	40H	R\$ 1.650,00	02

Art. 4º - O quadro completo das referidas modificações segue anexo à essa lei complementar, como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, a revogação parcial do anexo I da Lei Complementar nº 32/2013.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 23 de Outubro de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior e Médio	Professor Nível Médio I (Magistério)	30H	R\$ 1.178,05	15
		Professor Nível Superior II (Licenciatura Plena)	30H	R\$ 1.767,08	60
		Professor Pós Graduado III	30H	R\$ 2.002,69	75
		Professor Mestrado IV	30H	R\$ 2.356,10	10
		Professor Doutorado V	30H	R\$ 2.591,71	5
	Especialista em Educação	Especialista em Educação I	40H	R\$ 1.700,00	01
		Especialista em Educação II	40H	R\$ 2.200,00	01
		Psicólogo	40H		01
Grupo de Nível Médio/Técnico	Técnico em Educação	Técnico em Educação I	40H	R\$ 725,00	05
		Auxiliar de Administrativo	40H		04
		Auxiliar Técnico de Esporte	40H	R\$ 850,00	04
		Assistente Administrativo	40H	R\$ 850,00	04
		Monitor de Creche	40H	R\$ 1.100,00	08
		Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	40H	R\$ 1.650,00	02
Grupo de Nível Fundamental	Auxiliar em Educação	Vigia	40H		20
		Auxiliar de Serviços Gerais	40H		10
		Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção	40H	R\$ 725,00	45
		Adjuntos de Operações	40H		04
		Marceneiro	40H	R\$ 1.350,00	02
	Transporte Escolar	Auxiliar em Educação II	40H	R\$ 1.350,00	02
		Auxiliar em Educação III	40H	R\$ 2.000,00	02
		Mecânico de Veículo Automotor	40H	R\$ 2.000,00	02
		Motorista	40H	R\$ 1.100,00	26
TOTAL					291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel que menciona e dá outras providências".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na modalidade de doação, a título gratuito, 01 (um) imóvel urbano, de propriedade da Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova Ltda, situada na Rod. BR 163, Km 648, setor industrial de Terra Nova do Norte/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº24.702.037/0001-20, nos termos da Escritura Pública de Doação que segue anexa a esta lei como se nela estivesse transcrita.

Parágrafo Único – O imóvel mencionado no caput deste artigo, possui as seguintes características e confrontações: Um imóvel urbano, situado no município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, compreendido no loteamento denominado Núcleo Urbano Terranova, denominado Lote 23 (vinte e três) da quadra nº 07 (sete), localizado no Setor Industrial II, com área de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), de formato retangular, com

50,00x300,00metros de medidas, com as seguintes características, limites e confrontações: Frente: 50,00 metros com a Rodovia Federal BR – 163; Lado Esquerdo com 300,00 metros, com o lote nº 22; Fundos: 50,00 metros, com área verde ZI 2/II; Lado Direito: 300,00 metros, com o Lote nº 24. Imóvel este, objeto da matrícula nº 162 do SRI da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, conforme mapa e matrícula do SRI, que se encontram anexos a esta lei como se nela estivessem transcritos.

Art. 2º - A doação mencionada no artigo primeiro terá a finalidade específica de instalação de equipamentos de concentração e secagem de soro e leite, e será incorporada ao patrimônio público municipal. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2015)**

Art. 3º - O Município, através do departamento de patrimônio, tomará medidas cabíveis para a respectiva regularização junto ao Registro de Imóveis.

Art. 4º - As despesas de escrituração e registro da área doada correrão por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**DECRETO Nº 979, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 554, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária do Exercício de 2015), e pela Lei nº 556, de 27 de janeiro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

(08) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros-Pes. Jurídica = R\$ 25.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0002 – Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0002.1.001- Reforma e Ampliação do Legislativo.

(15) 01.001.01.031.0002.1.001-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 25.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 040/2015 - PREGÃO Nº 029/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais: nº 593 de 12/01/2010 e nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à Ata de Registro de Preços de Nº 14/2015, proveniente do Pregão Eletrônico de Nº 35/2014, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, homologado em 02/07/2015, referente ao Processo Administrativo nº 23034.007925/2013-12, que teve como fornecedora classificada a empresa MARCENARIA SULAR LTDA.,

inscrita no CNPJ sob nº 89.278.519/0001-40, com endereço na Rua Nestor Moreira, nº 631, Bairro Sagrada Família, Cidade: Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos do tipo brinquedos para uso da Creche Municipal, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de União do Sul – MT aderiu com a quantidade de: 02 (duas) unidades (casinha de boneca - madeira), com o preço unitário de R\$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais); 10 (dez) unidades (cavalo de balanço - madeira), com o preço unitário de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais); 02 (duas) unidades (conjunto de Avião Bi-plano - madeira), com preço unitário de R\$-248,00 (duzentos e quarenta e oito reais); 05 (cinco) unidades (fogão – MDF), com preço unitário de R\$-99,00 (noventa e nove reais); 05 (cinco) unidades (geladeira – MDF), com preço unitário de R\$-113,00 (cento e treze reais); e 05 (cinco) unidades (pia de cozinha – MDF), com o preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), da tabela descrita no item 2.1 da Ata de Registro de Preços Nº 14/2015 do FNDE, totalizando esta adesão no valor de R\$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 26 de outubro de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2015

Dispõe sobre a composição do COMITÊ DE COORDENAÇÃO responsável pela política pública de saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VI, do art. 69, da Lei de Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a observância ao disposto no Art. 1º, do Decreto nº 977, de 06 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica redefinido o Comitê de Coordenação responsável pela condução da Política Pública de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) JOSMAR MASCARELLO – Secretário Municipal de Saúde; b) CRISTIANO AMORIM – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; c) CACILDO PAUL – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA;

III – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

IV – Representante dos Consórcios Públicos Intermunicipais.

Art. 2º. Fica inalterada a composição do Comitê Executivo, estabelecida pelo art. 2º da Portaria nº 186/2015, de 06 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de Outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do DECRETO N° 977, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 2.331, do dia 14 de outubro de 2015, página 208, ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Fica instituído o **Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico**, composto por membros dos seguintes segmentos: 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – NICT da FUNASA; 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID; 3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; 4 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 5 – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;” LEIA-SE: Art. 1º. Fica instituído o **Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico**, composto por membros dos seguintes segmentos: 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – NICT da FUNASA; 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID; 3 – Representante dos Consórcios Públicos Intermunicipais; 4 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; 5 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 6 – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N° 021/2015/SMS/VG**

O Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, Dr. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1: Nomear a arquiteta Jucimare C. Martins Vidrigo, matrícula 109873, RG n°. 1366 481-6 e CPF n°. 913.497.611-68, como fiscal da obra do con-

trato n°. 01/2015, que executa as obras dos contratos de repasse com a Caixa Econômica Federal n°. 0398031-74/2012 e 0389591-68/2012, referente à Reforma e Ampliação da Porta de Entrada, e reforma com adequação da ambiência do setor obstétrico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2: A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 26 de outubro de 2015.

Cassius Clay S. F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 87/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar que no dia 28 de outubro (dia do servidor público) o expediente seja normal no âmbito do Poder Legislativo, transferindo o feriado para o dia 30 de outubro (sexta-feira).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.36/2015 REGISTRO DE PREÇO**PROCESSO N. 291491/2015**

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 36/2015 tendo Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis), para atender as necessidades do hospital e ponto socorro municipal de Várzea Grande-MT foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 23/10/2015**, sagrando-se vencedora as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 84/2015**, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 36/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM		COMERCIAL PAMEX LTDA-ME – CNPJ N. 16.903.044/0001-61				
	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
	Arroz agulhinha					
11	Arroz Agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidades e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração brancas, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Isentam de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais e vegetais. Apresentar 01(uma) amostra. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	TIO LINO	PCT	7.800	7,23	56.394,00
	Feijão cariquinho tipo (1)					
46	de 1ª qualidade-extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor reembalados em fardos de plásticos reforçados de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Apresentar 01 amostra.	tio lino	PCT	6.000	2,31	13.860,00
47	Feijão Preto Tipo (1)	tio lino	PCT	350	3,29	1.151,50

	de 1ª qualidade-extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor reembalados em fardos de plásticos reforçados de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Apresentar 01 amostra.					
Valor total R\$ 71.405,50 (Setenta e um Mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)						
ITEM	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-EPP – CNPJ N. 10.264.502/0001-83					
	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QT	VLR UNIT	PREÇO TOTAL
04	açúcar Açúcar Cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais ou vegetais. O produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	ITAMARATI	PCT	7.500	2,21	16.575,00
05	adoçante artificial Adoçante Artificial na forma de pó, a base de aspartame (fenilalanina e ácido aspártico), adicionado de anti umectante e outras substâncias permitidas por padrões legais, atendendo as condições gerais da NTA 83 do código Sanitário Municipal de Alimentos. Envelope individual tipo sachê de papel impermeável, resistente a umidade, acondicionando 800 mg cx com 1000 unidades, devidamente rotulado e identificado nos aspectos quantitativos e qualitativos, constando marca comercial, prazo de validade, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e constando a marca comercial, prazo de validade, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e de mais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	ZERO CAL	CX	50	54,99	2.749,50
09	Amido de milho Produto extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isenta de parasitos, não podendo estar úmidos, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5%, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. O produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	QUERO	CX	1.100	2,74	3.014,00
12	Aveia em flocos finos produto resultante de moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. O produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	QUAKER	UND	450	2,36	1.062,00
16	Biscoito de água e sal produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido, gordura vegetal hidrogenada, sal e outros ingredientes, desde que mencionados. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs.: Na data de entrega a fabricação/embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. O produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DALLAS	UND	3.500	2,19	7.665,00
17	Biscoito doce tipo maisena produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outros ingredientes, desde que mencionados. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. No rótulo deverá constar a denominação "biscoito", seguido de sua classificação e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs.: Na data de entrega a fabricação/embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. O produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DALLAS	UND	3.500	2,09	7.315,00
22	Chá Mate de primeira qualidade (Folhas tostadas de erva-mate). O produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	CHA CHA	CX	1.500	2,93	4.395,00
28	CRAVO Cravo 100% natural, sem corantes, sem conservantes, livres de sujidades, em forma de botão, colhido antes de desabrochar, aroma forte e sabor picante. Rotulagem nutricional na embalagem. O produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	MIKA	PCT	60	1,89	113,40
30	Crema de leite tradicional apresentando teor de matérias gordas de no mínimo 20%, livre de ranço. Constituído por estabilizante permitido por lei, homogeneizado. O produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	ITAMBÉ	UND	500	2,00	1.000,00
33	Coco ralado seco sem açúcar Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspecto de fragmentos soltos e de cor branca. Desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3 g em 100 g. Apresentar embalagem íntegra, sem aberturas, isenta de sujidades. Rotulagem nutricional na embalagem. O produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	SOCOCO	PCT	250	3,11	777,50
38	Farinha de arroz enriquecida farinha de arroz, TIPO MUCILON, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matéria sã e limpa, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Valor nutricional em 21 g, 8 g de carboidratos, 1 g de proteínas e 0 g de lipídios. Umidade máxima de 13% p/p, acidez máxima de 3%, proteína mínima 6% e resíduo mineral fixo 2% p/p. A embalagem deve estar intacta. O produto deve-	NESTLÉ	PCT	500	10,88	5.400,00

	rá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.					
39	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA Farinha de milho, TIPO MUCILON, enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, sais minerais, bicarbonato de sódio, fosfato de sódio, dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sal vitamina, vitamina B12, B6, B1, C, D, E, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico e aromatizantes. Pode conter glúten e traços de leite. A embalagem deve estar intacta. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	NESTLÉ	LATA	500	10,80	5.400,00
41	Farinha de kibe especial, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente ou embalagem original de fábrica, aspecto granuloso fino. sem insetos e impurezas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Legislação em Vigor. a embalagem deverá estar íntegra e constar data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	YOKI	PCT	300	2,59	777,00
53	Doce de goiaba em massa De primeira qualidade, concentrada; - ponto próprio para ser fatiada,. Embalagem com no mínimo 500g. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	PREDILECTA	UND	250	3,65	912,50
54	Leite condensado Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, textura homogênea, cor amarelo creme leitoso, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, - Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Características Adicionais: produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	VENCEDOR	UND	360	2,38	856,80
58	Macarrão tipo lasanha com ovos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes de cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DALLAS	PCT	500	3,52	1.584,00
61	MAIONESE TRADICIONAL Maionese Tradicional Com 0% de gorduras trans. Cuja composição contenha água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, ovos pasteurizados, vinagre, sal, suco de limão, acidulantes, ácido láctico e ácido cítrico, estabilizante goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio; antioxidantes BHT e BHA; sequestrantes EDTA cálcio dissódico; Corantes idênticos aos naturais; betacaroteno e riboflavina e aromatizantes. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	SOYA	VIDRO OU SACHE	400	2,92	1.168,00
62	MARGARINA COM SAL Margarina com sal com 60 a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	SOYA	UND	4.200	3,32	13.944,00
63	Margarina sem sal MARGARINA SEM SAL com 60 a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	SOYA	UND	1.100	3,57	3.927,00
69	Flocos de cereais (trigo, cevada, aveia) Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. Pode conter glúten e traços de leite. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	NESTLÉ	LATA	500	9,73	4.865,00
71	óleo de soja Óleo de soja refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, fracionamento ou não de desodorização. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	SOYA	CX	750	49,78	37.335,00
73	Óleo de Girassol refinado sem colesterol, tendo obtido processo tecnológico adequado. Deverá apresentar aspecto, cheiro e sabor peculiares, e deverá estar isento de ranço ou de outras características indesejáveis. o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	SALADA	CX	130	125,00	16.250,00
78	Pó para Gelatina sabor uva DIET O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME E ACESULFAME DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE UVA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO BORDEAUX E AZUL COMERCIAL. NÃO CONTEM GLUTEN. CONTEM FENILALANINA. com 0% Gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DOCE MENOR	UND	220	1,79	393,80
79	Pó para Gelatina sabor Abacaxi DIET O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: GELATINA, SAL, ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME E ACESULFAME DE POTÁSSIO, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO CREPUSCULO E TARTRAZINA. NÃO CONTEM GLUTEN. com 0% Gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DOCE MENOR	UND	220	2,11	464,20
80	Pó para Gelatina sabor Morango DIET O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: GELATINA, MALTODEXTRINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTEM GLUTEN com 0% Gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá APRESENTAR NO RÓTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DOCE MENOR	UND	220	1,92	422,40

88	Pó para preparo de pudim com leite sabor de baunilha contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar refinado, leite em pó, amido de milho, sal, gordura hidrogenada e aroma aromatizante (aroma artificial de baunilha) e corante (artificial de baunilha) o rótulo deverá constar o valor nutricional, nº de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto para atender as especificações técnicas dos órgãos da ANVISA. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	ROYAL	UND	400	1,69	676,00
90	Pó para refresco artificial sabor de abacaxi com açúcar cristal, acidulantes, com rendimento para 05 litros, acondicionado em embalagem original de FABRICA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do ANVISA. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	QUALIMAX	UND	600	3,94	2.364,00
91	Pó para refresco artificial sabor de maracujá com açúcar cristal, acidulantes, com rendimento para 05 litros, acondicionado em embalagem original de fábrica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do ANVISA. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	QUALIMAX	UND	1.200	3,92	4.704,00
92	Pó para refresco artificial sabor de laranja com acerola, com açúcar cristal, acidulantes, com rendimento para 05 litros, acondicionado em embalagem original de fábrica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do ANVISA. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	QUALIMAX	UND	1.200	4,88	5.856,00
95	POLVILHO AZEDO Amido de mandioca 100%, passado por processo modificado de fermentação e secagem solar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos ANVISA. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	MIKA	PCT	90	4,09	368,10
98	Sal refinado iodado, iodato de potássio, antiemectante ferrocianato de sódio, alumínio silicato de sódio com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal específica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do ANVISA. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	LEBRE	PCT	2.200	0,86	1.892,00
100	SUCO CONCENTRADO sabor maracujá embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado líquido e integral, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DA FRUTA	UND	1.500	4,22	6.330,00
102	SUCO CONCENTRADO sabor uva embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de Uva concentrado líquido e integral, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 1,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DA FRUTA	UND	950	3,98	3.781,00
103	SUCO CONCENTRADO sabor goiaba embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado líquido e integral, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 3 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Aceitáveis como conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DA FRUTA	UND	650	4,18	2.717,00
Valor total R\$ 167.094,20 (Cento e sessenta e sete Mil, noventa e quatro reais e vinte centavos)						

ITEM	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELLI-EPP - CNPJ N. 19.808.881/0001-08					
	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QT	VLR UNIT	PRECO TOTAL
18	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco, embalagem de polipropileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechada de até 800 g, validade mínima de 06 meses. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DALLAS	PCT	500	5,55	2.775,00
19	Cat Chup Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal e conservante. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	MIKA	UND	200	3,50	700,00
27	Cogumelos em conserva acondicionado em embalagem com 01 kg, sendo considerado com peso líquido o produto drenado inteiro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, isento de corantes artificiais, sujidades e de fermentação, as embalagens não devem estar amassadas, enferrujadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto; Não devem apresentar manchas escuras e nem ferrugem, na parte interna. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, no lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da Legislação em Vigor. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	CAMPO BELO	PCT	35	34,33	1.201,55
36	Ervilha produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente crua, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de coberturas apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechado, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2 g de proteína, 0,5 g de lipídios e 13 g de carboidratos, Rotulagem nutricional na embalagem. o produto deverá APRESENTAR NO	QUERO	UND	650	1,74	1.131,00

	ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.					
48	Feijão Branco Tipo (1) de 1ª qualidade-extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor reembalados em fardos de plásticos reforçados de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Apresentar 01 amostra.	PAIOL	PCT	200	8,80	1.760,00
50	Fermento Biológico seco utilizado para fabricação de produto de panificação e massa. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 81; ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, de cor creme claro, pastoso de consistente firme, cheiro próprio e sabor próprio, umidade máxima de 75% p/p e cinzas máximas 5% p/p, poder fermentativo (Haydyck-Nagel): mínimo 800 ml de Dióxido de Carbono em 2 horas, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais e não possuir cheiro a mofo e sabor amargo: resistente e atóxicas; com validade de 45 dias após data de fabricação; acompanhando de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Apresentar 01 amostra.	SAF	PCT	3.600	0,77	2.772,00
51	Fubá de Milho produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo de 7% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	XODOMILHO	PCT	1.500	0,87	1.305,00
56	Lentilha, de 1ª qualidade beneficiada, polida, limpa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Características Adicionais: produto para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	MIKA	PCT	35	4,28	149,80
65	MILHO VERDE (em conserva) grão selecionado, obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechado nos recipientes utilizados. Rotulagem nutricional obrigatória. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem secundária. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	QUERO	UND	800	1,79	1.432,00
68	Mostarda Produto cremoso obtido de mostarda em pó, vinagre e óleo, podendo conter outras especiarias açúcar e sal, atendendo as condições gerais da NTA 70 do Código Sanitário Municipal de Alimentos. Frascos de plástico resistentes, peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado nas aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente e demais dados, conforme as disposições de legislação vigente. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	MIKA	FRASCO	150	2,95	442,50
75	Pêssego em caldas em metades embalagem que contenha no mínimo 450 g (Peso Líquido drenado). As latas deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	SHELBY	LATA	100	5,68	568,00
96	Queijo ralado tipo parmesão ingredientes básicos: queijo parmesão ralado, e conservado. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a Legislação Sanitária em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do ANVISA. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	SELETI	PCT	200	2,00	400,00
99	Sal refinado em sachê embalagem de 1g contendo, identificação do produto e prazo de validade. O produto deverá obedecer a resolução 12/78 da CBNPA. Embalagem caixa com 1000 x 1g. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	JUNIOR	CX	30	11,46	343,80
Valor total R\$ 14.980,65 (Quatorze Mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR. UNIT.	PREÇO TOTAL
6	Adoçante dietética Adoçante linha dietética para bolos e massas, específico para forno. Pó branco, inodoro, duas vezes mais doce que o açúcar. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	LOWÇUCAR	PCT	25	16,50	412,50
8	Amido de arroz Amido DE ARROZ. TIPO ARROZINA, carbonato de cálcio, fósforo de sódio dibásico, vitaminas (vitaminas B12, C, D, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, B6, vitamina E, ácido fólico), fumarato ferroso e aromatizantes vanilina. Pode conter glúten e traços de leite. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	YOKI	CX	420	2,17	911,40
13	Azeite de Oliva Virgem, produzido a frio e somente de azeitonas, não misturados a outros óleos, rico em ácidos graxos monoinsaturados. Não pode ter a presença de ranço, e nem de solvente químicos. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	LISBOA	LATA	650	10,65	6.922,50
29	Creme de cebola o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	KITANO	PCT	80	3,25	260,00
31	CANELA EM casca Canela em CASCA, 100% natural, sem corantes, sem conservantes, livres de sujidades. Rotulagem nutricional na embalagem. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	MIKA	PCT	180	0,95	171,00
42	Farinha de milho	MIKA	PCT	1.000	2,23	2.230,00

	produto obtido pela ligeira torração do milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, com coloração amarela, sabor e odor próprio, não poderá estar úmida ou rançosa, com umidade máxima de 14% p/p, acidez máxima 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína. Deverá ser fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosas e parasitos a embalagem deverá estar íntegra e constar data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.					
44	Farinha de trigo especial enriquecido com ácido fólico, obtida a partir de cereal limpo desgerminados, isentos de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio. com extração máxima de 20% e com teor máxima de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6% p/p. Embalagem de 01 kg, contendo dados do fabricante, data de validade. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	VITORIOSA	PCT	6.500	1,80	11.700,00
49	Fermento químico em pó produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	FLEISHMANN	PCT	950	1,93	1.833,50
55	Leite de coco Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservador. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	VITA COCO	GFA	120	3,55	426,00
57	Macarrão tipo espaguete com ovos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes de cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	BORTOLINI	PCT	2.000	1,59	3.180,00
60	Macarrão tipo parafuso com ovos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes de cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Apresentar 01(uma) amostra.	BORTOLINI	PCT	1.200	1,49	1.788,00
70	Noz moscada Constituída de amêndoas secas, pacote com 01 unidade de 3g noz moscada 100%. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	MIKA	PCT	150	1,33	199,50
72	Orégano Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DIODORO	PCT	120	0,90	108,00
76	pó de café Pó de café torrado e moído selo da ABIC – com tolerância de 1% de impurezas cõo cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6% p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	TRÊS FAZENDAS	ALMOFADA	11.000	7,08	77.880,00
82	Pó para Gelatina sabor Abacaxi nriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 79; obtido basicamente na forma de pó fino, com granulações, aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade como: açúcar gelatina em pó, acidulante ácido fumárico e ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, sal, aromatizante idêntico ao sabor, corantes permitidos, sem glúten com 0% Gordura, umidade máxima de 2% em peso; o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra	ATPI	EMBL	350	0,98	343,00
89	Pó para refresco artificial, sabor de uva com açúcar cristal, acidulantes, com rendimento para 05 litros, acondicionado em embalagem original de fábrica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do ANVISA. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	PIKO	PCT	600	4,88	2.928,00
106	Xarope de groselha produto não fermentado, água, açúcar, aroma artificial de groselha, conservador INS 211, acidulante INS 330 e corantes INS 123 e INS 150. Isento de glúten. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	TAIGUARA	EMBL	950	5,29	5.025,50
107	Xarope de guaraná água, açúcar, aroma idêntico ao natural de guaraná, extrato natural de guaraná, conservador INS 211, acidulante INS 330 e corantes INS 150. Isento de glúten. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	TAIGUARA	EMBL	950	5,22	4.959,00
Valor total R\$ 121.277,90 (Cento e vinte e um Mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).						

PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ N. 33.677.006/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
59	Macarrão tipo Ave Maria com ovos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes de cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DALLAS	PCT	4.000	1,50	6.000,00
93	Pó para refresco artificial sabor de caju com açúcar cristal, acidulantes, com rendimento para 05 litros, acondicionado em embalagem original de fábrica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações	QUALIMAX	PCT	1.200	3,99	4.788,00

nutricional, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do ANVISA. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.					
Valor total R\$ 10.788,00 (Dez Mil, setecentos e oitenta e oito reais).					

S.J.S COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME – CNPJ N. 02.729.014/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
03	Açafrão moído Açafrão em pó proveniente de Crocus Sativus, ou Cúrcuma em pó, proveniente do rizoma de Cúrcuma doméstica ou Cúrcuma longa L, atendendo as condições gerais da NTA do Código Sanitário Municipal de Alimentos. Acondicionado em pacote de 20 g, resistente e hermeticamente fechado, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação Vigente. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DIODORO	PCT	250	0,79	197,50
23	Chá de camomila apresentando dizeres de rotulagem – 100% natural. Data de fabricação e prazo validade no mínimo 12 meses. Apresentar 01 amostra. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	CHILENO	CX	500	1,88	940,00
24	Chá de preto apresentando dizeres de rotulagem, sem corantes e conservantes. 100% natural. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	CHILENO	CX	500	2,65	1.325,00
25	CHÁ DE ERVA DOCE apresentando dizeres de rotulagem, sem corantes e conservantes. 100% natural. Data de fabricação e prazo validade no mínimo 12 meses.	CHILENO	CX	600	2,33	1.398,00
34	Colorau Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intenso com cheiro e sabor próprio, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a Legislação em Vigor. Livres de sujidades, embalagem integra sem aberturas. Rotulagem nutricional na embalagem. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DIODORO	PCT	650	1,97	1.280,50
35	Cominho aspecto: pó ,características adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a Legislação em Vigor. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DIODORO	PCT	60	0,98	58,80
40	Farinha de mandioca produto torrado e com grau de maturação intermediária empacotado individualmente em unidades de até 1 kg, com prazo de validade superior a 30 dias da data de entrega, de cor branca, sem insetos e impurezas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a Legislação em Vigor. A embalagem deve estar intacta, constar data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	JANGADA	PCT	1.800	4,85	8.730,00
52	Folha de Louro Tipo: extra características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. 100% natural, sem corantes, sem conservantes, livre de sujidades. Rotulagem nutricional na embalagem. Data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	DIODORO	PCT	150	0,48	72,00
94	POLVILHO DE ARARUTA amido de araruta 100% Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do ANVISA. Apresentar 01 (uma) amostra e procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade atender as especificações do ANVISA. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	MIKA	PCT	80	2,52	201,60
105	Vinagre de Vinho Tinto O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 72 (Decreto 12.486 de 20/10/78); produto resultante da fermentação acética do vinho; preparado de mosto limpo isenta de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais; não deverá conter substâncias estranhas a sua composição normal, exceto as permitidas será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para a nutrição dos organismos acidificantes; deverá apresentar acidez mínima de 4,0% p/v; com aspecto límpido; de cor, cheiro e sabor próprios e livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em embalagem primária de frascos plásticos, atóxico, resistentes, transparentes, bem lacrados de 750ml; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. o produto deverá APRESENTAR NO ROTULO prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Apresentar 01 (uma) amostra.	NEVAL	GFA	1.000	2,24	2.240,00
Valor total R\$ 16.443,40 (Dezesseis Mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).						

Itens fracassados: 01, 02, 07, 14, 15, 20, 21, 26, 32, 37, 43, 45, 64, 66, 67, 74, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 97, 101, 104.

Várzea Grande – MT, 26 de outubro de 2015

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT****Cassius Clay S. F. de Azevedo**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**Comercial Pamex Ltda-Me**

CNPJ sob n. 16.903.044/0001-61

Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda-EPP

CNPJ sob n. 10.264.502/0001-83

Gramado Distribuidora e Comércio Eireli-EPP

CNPJ sob n. 19.808.881/0001-08

Metha Supermercado Ltda_ME

CNPJ sob n. 08.206.985/0001-18

Provel Comércio de Alimentos Ltda-EPP

CNPJ sob n. 33.677.006/0001-57

S.J.S Comércio e Serviços Ltda-ME CNPJ

Sob n. 02.729.014/0001-76

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICAÇÃO INTERNA – 21/05/2015**

COMUNICAÇÃO INTERNA – 21/05/2015

DA: Comissão de Avaliação Funcional e Reenquadramento

PARA: GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Prezada Senhora,

Solicitamos o levantamento do tempo de serviço dos servidores, para que possamos proceder ao que dispõe a lei complementar n.º 3.728/2012, art. 54, §1.º, inciso II, h.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 213/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1.º - **Tornar sem efeito o ato n.º 201/2015**, que nomeou no cargo em comissão Virginia Mendes de Alcântara, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato tem seus efeitos a partir de 02/10/2015.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA N° 507/SAD/2015

Dispõe sobre o acesso e circulação de pessoal nos prédios internos de externos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado e a Gerência de Transporte e Logística desta Prefeitura está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme dispõe a Lei Complementar n° 4.083/2015;

Considerando o dever funcional da Guarda Municipal na vigilância dos prédios internos e externos desta Administração, consoante inciso I, do art. 38 da Lei n° 2.163/2000;

Considerando a necessidade de normatizar o ingresso e acesso de pessoal nas áreas internas desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. As normas e procedimentos para o controle do acesso de pessoas aos órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, entende-se:

I - por acesso: a entrada, a permanência, a circulação e a saída de pessoas aos órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

II - por pessoas: os usuários externos e os servidores públicos municipais;

III - por servidores públicos municipais: os servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo municipal.

IV - por prédio: setores e órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O acesso de pessoal aos setores e órgãos da Prefeitura Municipal será controlada por servidores públicos designados para esta finalidade, pelos responsáveis administrativos dos respectivos órgãos.

Art. 3º A entrada, a permanência, a circulação de pessoas das dependências internas do prédio somente serão autorizadas após verificação de documentos oficiais ou funcionais de identificação.

Art. 4º O acesso de pessoal nas instalações do prédio serão monitorados e controlados conjuntamente com o servidor Guarda Municipal vigilante de plantão.

Art. 5º O acesso de pessoas nas instalações do prédio identificado como "acesso restrito" será precedida de autorização do responsável pelo setor.

Art. 6º O acesso de pessoas nas instalações do prédio em horário extraordinário será precedida de autorização formal do responsável pelo setor.

Parágrafo único. O servidor Guarda Municipal em vigilância detém autonomia para solicitar a retirada voluntária ou mediante força necessária de pessoal não autorizado para entrada e permanência nos prédios desta Administração.

Art. 7º Fica proibida a entrada e acesso, sem autorização, de veículo não oficial no pátio da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio e Gerência de Transporte e Logística, aplicando-se no que couber o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 8º Fica proibida a entrada de pessoa, servidor público municipal ou não, para a realização de comércio de mercadorias nos prédios da Administração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Município de Várzea Grande – MT, 22 de Outubro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 046/2015 – SRP 042/
2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 046/2015 – SRP 042/2015

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação n°. 046/2015 – SRP 042/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, informa a todos os interessados a retificação, do item 1 do Edital.

Onde se lê no item 1, do edital. **Data:** 30/10/2015

Leia-se: Data: 04/11/2015

2. Alterando a data de realização do mesmo para o dia **04 de Novembro de 2015 às 10:00 horas**, por motivo de feriado Municipal.

3. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

4. A presente retificação do edital será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 26 de Outubro de 2015.

Pablo Junior Gonçalves – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE PREGÃO NO 075/2015PMVB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 98/
2015-PMVB)**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT através do seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra **CANCELADO** por motivos administrativos devidamente justificados no processo a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, NOVAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, 26 de outubro de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ -
PREGOEIRO OFICIAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Oct 26 21:31:01 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)